



Diário **OFICIAL** Paraná

EXECUTIVO

Eletrônico

Edição Digitalizada nº 8252

Curitiba, Quarta-feira, 30 de Junho de 2010

Ano XCVI | 71 páginas

Sumário

Poder Legislativo	03
Poder Executivo	03
Chefia de Gabinete do Governo	
Casa Civil	19
Casa Militar	
Procuradoria Geral do Estado	20
Tribunal de Contas	

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência	20
Agricultura e do Abastecimento	20
Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	21
Comunicação Social	
Cultura	22

Desenvolvimento Urbano	
Educação	23
Especial da Política Habitacional	
Especial para Assuntos da Região	
Metropolitana de Curitiba	
Especial para Assuntos Estratégicos	
Especial de Relações com a Comunidade	
Fazenda	26
Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul	44
Justiça e da Cidadania	45
Meio Ambiente	45
Obras Públicas	
Ouvidoria Geral	

Poder Executivo Estadual

Planejamento e Coordenação Geral	
Proteção e Defesa do Consumidor	
Segurança Pública	46
Saúde	
Trabalho, Emprego e Promoção Social	
Criança e da Juventude	46
Transportes	47
Turismo	
Municipalidades	48
Ministério Público	49
Boletim Federal	50
Diversos	
Em Tempo	50

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador

Orlando Pessuti

Vice-governador

Orlando Pessuti

Casa Civil

Ney Amilton Caldas Ferreira
Maria Cecília Michelotto
Centa do Amaral

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar

Washington Alves da Rosa *Chefe da Casa Militar*
Fábio Mariano de Oliveira *Sub-Chefe da Casa Militar*

Procuradoria Geral do Estado

Marco Antonio Lima Berberi
Procurador-Geral
Silmara Bonatto Curuchet
Diretora-Geral

Procuradoria Geral de Justiça

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral

Assessores Especiais do Governador

Claúdio Murilo Xavier
Nivaldo Passos Kruger

Secretário Especial de Representação do Paraná em Brasília

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Regina Maria da Silva F. Luiz Gubert

Secretária
Diretor-Geral

Agricultura e do Abastecimento

Erikson Camargo Ghandoha
Eliel de Freitas

Secretário
Diretor-Geral

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Nildo José Lübke
Álvaro Miguel Rychuv

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social

Ricardo Cansian Netto
Geraldo Ivo Manfrim

Secretário
Diretor-Geral

Cultura

Vera Maria Haj Mussi Augusto
Sônia Hamamoto Shigueoka

Secretária
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano

Wilson Bley Lipski

Secretário
Diretor-Geral

Educação

Yvelise Freitas de Souza Arcoverde
Altevir Rocha de Andrade

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Promoção Social

Tercio Alves de Albuquerque
Sidnei Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Fazenda

Heron Arzua
Nestor Celso Imthon Bueno

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Virgílio Moreira Filho
Vera Lúcia Lelis Oliveira Calil

Secretário
Diretora-Geral

Justiça e da Cidadania

Jair Ramos Braga
Luiz Carlos Giublin Júnior

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jorge Augusto Callado Afonso
Christiane Kmiec Vanzo

Secretrário
Diretora-Geral

Obras Públicas

Julio Cesar de Souza Araujo Filho
Mário Guimarães Filho

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral

Allan Jones dos Santos
Heitor Angelo Scremin França

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública

Aramis Linhares Serpa
Valmir Soccio

Secretário
Diretor-Geral

Saúde

Carlos Augusto Moreira Junior
Carlos Manoel Vasconcelos Ataíde dos Santos

Secretrário
Diretor-Geral

Transportes

Mário Cesar Stamm Junior
Manoel Jorge Lacerda Junior

Secretário
Diretor-Geral

Turismo

Herculano Francisco Gianesella Lisboa
Walter Floriano Scheradzki

Secretário
Diretor-Geral

Criança e da Juventude

Thelma Alves de Oliveira
Flávia Eliza Holleben Piana

Secretária
Diretora-Geral

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE OFICIAIS DE PROMOTORIA

Vigência: 01 de maio de 2010

SITUAÇÃO ATUAL (Lei Estadual n.º 16.175/09)

TABELA ÚNICA		TABELA ÚNICA	
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO I		GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO I	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 595,09	12	R\$ 823,75
2	R\$ 612,96	13	R\$ 848,46
3	R\$ 631,34	14	R\$ 873,92
4	R\$ 650,28	15	R\$ 900,14
5	R\$ 669,78	16	R\$ 927,14
6	R\$ 689,87	17	R\$ 954,94
7	R\$ 710,58	18	R\$ 983,61
8	R\$ 732,35	19	R\$ 1.013,11
9	R\$ 753,84	20	R\$ 1.043,50
10	R\$ 776,47	21	R\$ 1.074,80
11	R\$ 799,75	22	R\$ 1.107,05

SITUAÇÃO PROPOSTA

TABELA ÚNICA		TABELA ÚNICA	
GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO I		GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO I	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
1	R\$ 625,80	12	R\$ 866,26
2	R\$ 644,59	13	R\$ 892,24
3	R\$ 663,92	14	R\$ 919,01
4	R\$ 683,83	15	R\$ 946,59
5	R\$ 704,34	16	R\$ 974,98
6	R\$ 725,47	17	R\$ 1.004,21
7	R\$ 747,25	18	R\$ 1.034,36
8	R\$ 770,14	19	R\$ 1.065,39
9	R\$ 792,74	20	R\$ 1.097,34
10	R\$ 816,54	21	R\$ 1.130,26
11	R\$ 841,02	22	R\$ 1.164,17

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Vigência: 01 de maio de 2010

SITUAÇÃO ATUAL (Lei Estadual n.º 16.175/09)

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO
DAS-1	R\$ 528,84	R\$ 805,87
DAS-2	R\$ 466,76	R\$ 708,45
DAS-3	R\$ 435,01	R\$ 660,25
DAS-4	R\$ 371,96	R\$ 564,58
DAS-5	R\$ 340,22	R\$ 516,36
Assistente 1-C	R\$ 219,55	R\$ 129,02
Assistente 2-C	R\$ 202,76	R\$ 119,15
Assistente 3-C	R\$ 187,17	R\$ 110,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO
DAS-1	R\$ 556,13	R\$ 847,45
DAS-2	R\$ 490,84	R\$ 745,01
DAS-3	R\$ 457,46	R\$ 694,32
DAS-4	R\$ 391,15	R\$ 593,71
DAS-5	R\$ 357,78	R\$ 543,00
Assistente 1-C	R\$ 230,88	R\$ 135,68
Assistente 2-C	R\$ 213,22	R\$ 125,30
Assistente 3-C	R\$ 196,83	R\$ 115,68

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Vigência: 01 de maio de 2010

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Vigência: 01 de maio de 2010

SITUAÇÃO ATUAL (Lei Estadual n.º 16.175/09)

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
GF 1	30	R\$ 184,91
GF 2	30	R\$ 246,52
GF 3	30	R\$ 308,16

SITUAÇÃO PROPOSTA

DENOMINAÇÃO	Nº DE FUNÇÕES	VALOR
GF 1	30	R\$ 194,45
GF 2	30	R\$ 259,24
GF 3	30	R\$ 324,06

SÍMBOLO	CORRESPONDÊNCIA	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
DAS-1	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR NÍVEL 22	R\$ 6.133,43	R\$ 6.449,91
DAS-2	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 90% DO NÍVEL 22	R\$ 5.520,08	R\$ 5.804,92
DAS-3	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 80% DO NÍVEL 22	R\$ 4.906,74	R\$ 5.159,93
DAS-4	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 70% DO NÍVEL 22	R\$ 4.293,39	R\$ 4.514,93
DAS-5	GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR 60% DO NÍVEL 22	R\$ 3.680,04	R\$ 3.869,93
1-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO NÍVEL 22	R\$ 3.216,04	R\$ 3.381,99
2-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 90% DO NÍVEL 22	R\$ 2.894,44	R\$ 3.043,79
3-C	GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO 80% DO NÍVEL 22	R\$ 2.572,83	R\$ 2.705,59

304/2010

Lei nº 16.536 Data 30 de junho de 2010 Súmula: Dispõe que a Carreira dos servidores do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER passa a denominar-se Carreira Técnica de Extensão Rural, sendo extinta ao vagar. A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei: Capítulo I Da Estrutura da Carreira Art. 1º A Carreira dos servidores do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER passa a denominar-se Carreira Técnica de Extensão Rural, sendo extinta ao vagar. § 1º A carreira é composta pelo emprego de Agente de Assistência e Extensão, estruturada em cinco (5) classes, cada uma subdividida em três (3) série de classes, composta de funções singulares e multiocupacionais agregadas, que determinam a linha de desenvolvimento profissional dos servidores. § 2º Emprego é a unidade funcional básica de ação do agente público. § 3º Função é o conjunto de atribuições e tarefas de mesma natureza ocupacional e requisitos, vinculada ao emprego. § 4º Função Singular é aquela cuja escolaridade determina profissionalização específica. § 5º Função multiocupacional é aquela cuja escolaridade determina atuação genérica. § 6º Classe é o agrupamento de funções de mesma escolaridade, de acordo com as exigências de trabalho. § 7º Série de classes é a subdivisão da classe de acordo com a crescente exigência de complexidade ocupacional da função, dentro da mesma classe, de acordo com a escolaridade exigida para a série de classe. Art. 2º As funções componentes do emprego de Agente de Assistência e Extensão, encontram-se dispostas na forma do Anexo I desta Lei. Art. 3º A carga horária do emprego de Agente de Assistência e Extensão é de 40		
horas semanais, aplicando-se a tabela salarial constante do Anexo III desta Lei. Parágrafo único Na tabela de vencimentos são aplicados os seguintes percentuais de evolução: I. de 5% (cinco %) da primeira para a segunda referência salarial de cada série de classe e de 3% (três %) entre cada uma das demais referências salariais; II. de 62% (sessenta e dois %) entre as séries de classe OP1 e AD1; III. de 62% (sessenta e dois %) entre as séries de classe AD1 e TE1; IV. de 33% (trinta e três %) entre as séries de classe TE1 e TT1; V. de 27% (vinte e sete %) entre as séries de classe TT1 e SP1 Art. 4º A jornada de trabalho de servidores que atuam em atividades ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos obedecerá à legislação federal vigente. Art. 5º A descrição das atribuições e tarefas do emprego, das funções componentes, jornada e demais especificações serão definidas no Perfil Profissiográfico do Emprego e Funções, em ato conjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por iniciativa do EMATER. Capítulo II Do Desenvolvimento na Carreira Art. 6º O desenvolvimento profissional na carreira dar-se-á pelos institutos da progressão e promoção. Art. 7º A progressão é a passagem do servidor de uma referência salarial para outra dentro da mesma série de classes, e será concedida ao servidor efetivo, por antigüidade, titulação e suficiência na avaliação de desempenho. § 1º A progressão por antigüidade ocorrerá a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira e na série de classe, sendo de 1 (uma) referência salarial, ocorrendo no período em que o servidor completar o tempo requerido para essa modalidade de progressão: I. será vedado contar o tempo correspondente a contratos por prazo determinado ou por regime especial, continuados ou não, firmados com o Estado do Paraná; e II. será vedado contar o tempo correspondente a afastamentos não remunerados e o afastamento por disposição funcional para outras esferas de governo ou outros poderes.		
§ 2º A progressão por suficiência na avaliação de desempenho será de 1 (uma) referência salarial, a cada 3 (três) anos, não coincidente com a progressão por antigüidade: I. se a avaliação de desempenho não for realizada administrativamente pelo Instituto, a concessão da progressão correspondente será automática para o servidor que atingir o tempo estabelecido no caput deste Artigo; II. o processo de avaliação de desempenho será estabelecido por normas próprias do Instituto. § 3º A progressão por titulação será de até duas referências salariais, a cada quatro anos de efetivo exercício na série de classes, aplicada sempre quando o servidor apresentar título de curso não regular, via requerimento, e obedecendo: I. para as funções das Séries de Classes “Operacional”, conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada 20 horas; II. para as funções das Séries de Classes “Técnico Administrativo de 2º Grau” e “Técnico Especializado de 2º Grau”, conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada 40 horas; III. para as funções das Séries de Classes de “Técnico de 3º Grau Tecnólogo” e “Técnico de 3º Grau”, conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada 80 horas. § 4º Após aplicada a primeira promoção (avanço vertical), a progressão por titulação será devida somente ao servidor enquadrado na função e série de classe correspondente à escolaridade de acesso, na forma do Anexo II, não se aplicando o disposto nos incisos anteriores para aquele servidor doravante enquadrado em série de classe superior a sua escolaridade. § 5º A progressão poderá levar o servidor, no máximo até a referência 12 (doze) da série de classe em que se encontre, não podendo qualquer outra vantagem de progressão ser então aplicada. Art. 8º Para a progressão, será considerado o somatório de cursos afetos à área de atuação, os quais poderão ser de extensão, aperfeiçoamento ou outros assim considerados e que restarão sem eficácia administrativa para as próximas progressões sob esse título. Art 9º A progressão não poderá ultrapassar a referência 12 (doze) de uma série de classe, não provocando promoção intraclasse ou interclasse. Art. 10 A promoção poderá ser intraclasse (nas séries de classe de uma mesma classe) ou interclasse (de uma classe para outra).		

ficando revogada a Lei nº 15.171, de 22 de junho de 2006.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Erikson Camargo Chandoha
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO

FUNÇÕES COMPONENTES DA CARREIRA			
EMPREGO	CLASSE	SÉRIES DE CLASSES	
AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO	TÉCNICO DE 3º GRAU	SP3	
		SP2	
		SP1	
	TÉCNICO DE 3º GRAU TECNÓLOGO	TT3	
		TT2	
		TT1	
	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE 2º GRAU	TE3	
		TE2	
		TE1	
	TEC. ADMINIST. DE 2º GRAU	AD3	
		AD2	
		AD1	
OPERACIONAL	OP3		
	OP2		
	OP1		

§ 3º A promoção intraclasse poderá ocorrer por escolaridade ou por tempo de serviço, a critério do servidor, e obedecerá aos seguintes critérios e requisitos:

I. a promoção por escolaridade ocorrerá a qualquer tempo, por solicitação através de requerimento devidamente instruído, desde que cumprido o estabelecido no Anexo II desta Lei;

II. os cursos (escolaridade) aceitos para promoções são aqueles que o servidor efetivamente pode utilizar na sua função/ocupação atual, ou seja, que possam ser aproveitados no trabalho normal da função/ocupação, a critério administrativo do Instituto;

III. a promoção por tempo de serviço ocorrerá segundo o estabelecido no Anexo II desta Lei, em série de classe imediatamente superior a que o servidor ocupa;

IV. ao ser promovido para nova série de classe, o servidor reiniciará a contagem de tempo na série e no critério de antiguidade, mantendo o direito de tempo total de serviço no Instituto.

§ 4º A promoção interclasse ocorrerá somente se houver necessidade de preenchimento de vagas ou criação de ocupações/funções em classe superior a que o servidor se encontra, obedecido o estabelecido no Anexo II desta Lei e as seguintes exigências:

I. exercício efetivo de pelo menos 17 (dezessete) anos no Instituto e 2 (dois) anos na série de classe;

II. prova de títulos e conhecimento da função de destino, de caráter eliminatório e classificatório, a ser definida a época, em Edital público específico.

§ 5º Os recursos para a promoção interclasse deverão ser previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 Os títulos de escolaridade deverão ser de instituição de ensino reconhecida e não poderão ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira.

Capítulo III

Do Salário e da Remuneração

Art. 12 A estrutura remuneratória do emprego de Agente de Assistência e Extensão será composta de:

I. salário, na forma do Anexo III desta Lei;

II. adicional por Tempo de Serviço – ATS;

III. salário-família;

IV. outras vantagens atribuídas no desempenho ou no exercício do emprego e função, calculadas sobre o salário básico, em atividades ou locais definidos por Lei.

Capítulo IV

Da Mudança de Função

Art. 13 A mudança de função poderá ocorrer por seleção interna, quando o servidor atender aos requisitos constantes da função pretendida, observando-se ainda:

I. necessidade da Administração;

II. interesse do servidor;

Parágrafo único. Os casos de readaptação ocupacional por determinação médica serão precedidos de avaliação.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 14 Serão enquadrados na Carreira Técnica do Pessoal do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER os atuais servidores do Instituto e o enquadramento será de responsabilidade da EMATER, ficando a unidade de recursos humanos e o dirigente do Instituto, responsáveis por sua perfeita execução, na forma dos Anexos II e III.

Art. 15 O enquadramento dos servidores a que se refere a presente Lei será salarial, correspondente ao salário que o servidor estiver percebendo na tabela salarial atual, em valor imediatamente superior na tabela proposta a que se refere o Anexo III desta Lei, observado a exigência de escolaridade para qual foi inicialmente contratado.

§ 1º Em caso de eventual não existência, na tabela das séries de classe correspondente a escolaridade de contratação do servidor, de um salário imediatamente superior, admitir-se-á que o servidor seja enquadrado em classe de escolaridade imediatamente superior, ficando, nesse caso, obstando qualquer avanço por titulação (progressão por titulação), sendo admitido apenas os avanços por antiguidade e por suficiência na avaliação de desempenho, não podendo também ocorrer promoção intraclasse.

§ 2º Constatada redução de remuneração decorrente da aplicação desta Lei, o valor da diferença será pago em código de vantagem à parte, a título de diferença de remuneração.

§ 3º O enquadramento salarial determinado pelo caput deste Artigo, estabelece que o enquadramento do servidor passa a estar ajustado a carreira na classe e série de classe, desde que o servidor possua a escolaridade correspondente na data de publicação desta Lei, independente dos mecanismos de promoção intraclasses.

Art. 16 Para a contagem de tempos de enquadramento nos dispositivos desta Lei, será contado como parte integrante o tempo decorrido desde a promulgação da Lei Estadual nº 15.171, de 21 de junho de 2006 ou dos efeitos dela decorrentes, ou seja, tempos nas séries de classes correspondentes ao novo enquadramento salarial.

§ 1º O tempo de serviço constante do Anexo II como sendo do Instituto EMATER, refere-se ao tempo de contrato do servidor com o próprio Instituto e seus antecessores (ACARPA/EMATER).

§ 2º O tempo de serviço na série de classe anterior, decorrente da redação anterior desta Lei, é automaticamente transferido e incorporado para a carreira e série em que o servidor for salarialmente reenquadrado.

Art. 17 A primeira promoção intraclasse por escolaridade, a que se refere o Art. 11, ocorrerá na publicação desta Lei.

Art. 18 Os casos omissos ou que por sua particularidade exijam regulamentação para aplicação desta Lei serão tratados por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 O prazo prescricional para revisão dos efeitos decorrentes desta Lei se encerra em 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 20 Os novos ingressos de funcionários no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER obedecerão ao previsto na Lei Estadual do Quadro Próprio do Instituto EMATER.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com as disposições da Lei Complementar n. 101/00,

ESTRUTURA			REQUISITOS DE TEMPOS DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA PROMOÇÃO
EMPREGO	CLASSE	SÉRIES DE CLASSES		
AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO (EM EXTINÇÃO)	TÉCNICO DE 3º GRAU	SP3	25 (VINTE E CINCO) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE SP2 E UMA ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSO)	PÓS GRADUAÇÃO STRITO SENSO (MESTRADO / DOUTORADO) E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE SP2
		SP2	15 (QUINZE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE SP1	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSO (ESPECIALIZAÇÃO) E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE SP1
		SP1		
	TÉCNICO DE 3º GRAU TECNÓLOGO	TT3	25 (VINTE E CINCO) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TT2 MAIS OUTRA ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSO)	PÓS GRADUAÇÃO STRITO SENSO (MESTRADO / DOUTORADO) E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TT2
		TT2	15 (QUINZE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TT1	PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSO (ESPECIALIZAÇÃO) E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TT1
		TT1		
	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE 2º GRAU	TE3	25 (VINTE E CINCO) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TE2	ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSO OU STRITO SENSO) E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TE2
		TE2	15 (QUINZE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TE1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TE1
		TE1		
	TEC. ADMINST. DE 2º GRAU	AD3	25 (VINTE E CINCO) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE AD2	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE AD2
		AD2	MATRICULADO/CURSANDO O 3º ANO SUPERIOR OU 15 (QUINZE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE AD1	ENSINO PROFISSIONALIZANTE/POS-MEDIO E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE AD1
		AD1		

OPERACIONAL	OP3	25 (VINTE E CINCO) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE OP2	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE OP2
	OP2	15 (QUINZE) ANOS NO INSTITUTO EMATER	ENSINO MÉDIO COMPLETO E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE OP1
	OP1	10 (DEZ) ANOS NO INSTITUTO EMATER	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE OP1

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA - EMATER

EMPREGO	CLASSE	SÉRIES DE CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	TÉCNICO DE 3º GRAU	SP3	6.987,89	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49	9.860,69
		SP2	4.807,81	5.048,20	5.199,65	5.355,63	5.516,30	5.681,79	5.852,25	6.027,81	6.208,65	6.394,91	6.586,76	6.784,36
		SP1	3.307,87	3.473,26	3.577,46	3.684,79	3.795,33	3.909,19	4.026,46	4.147,26	4.271,68	4.399,83	4.531,82	4.667,78
	TÉCNICO DE 3º GRAU TECNOLOGO	TT3	5.501,32	5.776,39	5.949,68	6.128,17	6.312,01	6.501,37	6.696,41	6.897,31	7.104,23	7.317,35	7.536,87	7.762,98
		TT2	3.785,02	3.974,27	4.093,50	4.216,30	4.342,79	4.473,08	4.607,27	4.745,49	4.887,85	5.034,49	5.185,52	5.341,09
		TT1	2.604,17	2.734,38	2.816,41	2.900,90	2.987,93	3.077,57	3.169,89	3.264,99	3.362,94	3.463,83	3.567,74	3.674,78

AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO														
	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE 2º GRAU	TE3	4.135,99	4.342,79	4.473,07	4.607,26	4.745,48	4.887,84	5.034,48	5.185,51	5.341,08	5.501,31	5.666,35	5.836,34
		TE2	2.845,64	2.987,93	3.077,56	3.169,89	3.264,99	3.362,94	3.463,82	3.567,74	3.674,77	3.785,01	3.898,56	4.015,52
		TE1	1.957,86	2.055,75	2.117,43	2.180,95	2.246,38	2.313,77	2.383,18	2.454,68	2.528,32	2.604,17	2.682,29	2.762,76
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	AD3	2.554,57	2.682,29	2.762,76	2.845,65	2.931,02	3.018,95	3.109,51	3.202,80	3.298,88	3.397,85	3.499,79	3.604,78
		AD2	1.757,59	1.845,47	1.900,84	1.957,86	2.016,60	2.077,10	2.139,41	2.203,59	2.269,70	2.337,79	2.407,92	2.480,16
		AD1	1.209,26	1.269,72	1.307,81	1.347,05	1.387,46	1.429,08	1.471,96	1.516,12	1.561,60	1.608,45	1.656,70	1.706,40
	OPERACIONAIS	OP3	1.577,81	1.656,70	1.706,40	1.757,59	1.810,32	1.864,63	1.920,57	1.978,18	2.037,53	2.098,66	2.161,62	2.226,46
		OP2	1.085,56	1.139,84	1.174,04	1.209,26	1.245,54	1.282,90	1.321,39	1.361,03	1.401,86	1.443,92	1.487,24	1.531,85
		OP1	746,89	784,23	807,76	831,99	856,95	882,66	909,14	936,42	964,51	993,44	1.023,25	1.053,95

305/2010

Lei nº 16.537

Data 30 de junho de 2010

Súmula: Instituído o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, conforme especifica e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Quadro Próprio do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, que organizará os cargos públicos de provimento efetivo, em carreira única, denominada Carreira Técnica de Extensão Rural e em cargo único, denominado de Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Capítulo I
Do Dimensionamento e da Estrutura da Carreira

Art. 2º. A Carreira Técnica de Extensão Rural é composta pelo Cargo de Agente de Assistência e Extensão, estruturada em cinco (5) classes, cada uma subdividida em três (3) séries de classes, composta de funções singulares e multiocupacionais agregadas, que determinam a linha de desenvolvimento profissional dos servidores.

§ 1º. Cargo é a unidade funcional básica de ação do agente público.

§ 2º. Função é o conjunto de atribuições e tarefas de mesma natureza ocupacional e requisitos, vinculada ao Cargo.

§ 3º. Função singular é aquela em que o ingresso exige escolaridade específica, de acordo com a classe de ocupação.

§ 4º. Função multiocupacional é aquela em que o ingresso pode ser associado a várias escolaridades, de acordo com a classe de ocupação.

§ 5º. Classe é o agrupamento de funções de mesma escolaridade, de acordo com as exigências de trabalho.

§ 6º. Série de classes é a subdivisão da classe de acordo com a crescente exigência de complexidade ocupacional da função, dentro da mesma classe, de acordo com a escolaridade ou atribuições exigidas para a série de classe.

Art. 3º. As funções componentes do Cargo de Agente de Assistência e Extensão, com o dimensionamento do número de vagas encontram-se dispostas na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. A carga horária do Cargo de Agente de Assistência e Extensão é de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se a tabela de vencimento constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Na tabela de vencimentos são aplicados os seguintes percentuais de evolução:

I. de 5% (cinco %) da primeira para a segunda referência salarial de cada série de classe e de 3% (três %) entre cada uma das demais referências salariais;

II. de 62% (sessenta e dois %) entre as séries de classe OP1 e AD1;

III. de 62% (sessenta e dois %) entre as séries de classe AD1 e TE1;

IV. de 33% (trinta e três %) entre as séries de classe TE1 e TT1;

V. de 27% (vinte e sete %) entre as séries de classe TT1 e SP1

Art. 5º. A jornada de trabalho de servidores que atuam em atividades ou locais considerados insalubres, perigosos ou penosos obedecerá à legislação específica vigente.

Art. 6º. A descrição das atribuições e tarefas do cargo, das funções componentes, da escolaridade e cursos aceitos, jornada e demais especificações serão definidas no Perfil Profissiográfico do Cargo e Funções, em ato conjunto da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por iniciativa do EMATER.

Capítulo II
Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 7º. O desenvolvimento profissional na carreira dar-se-á pelos institutos da progressão, ou crescimento horizontal e promoção, ou crescimento vertical.

Art. 8º. A progressão é a passagem do servidor de uma referência salarial para outra dentro da mesma série de classes e será concedida ao servidor efetivo, por antiguidade, titulação e suficiência na avaliação de desempenho.

§ 1º. A progressão por antiguidade ocorrerá a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício na carreira e na série de classe, sendo de 1 (uma) referência salarial, ocorrendo no período em que o servidor completar o tempo requerido para essa modalidade de progressão:

I. será vedado contar o tempo correspondente a contratos por prazo determinado ou por regime especial, continuados ou não, firmados com o Estado do Paraná; e

II. será vedado contar o tempo correspondente a afastamentos não remunerados e o afastamento por disposição funcional para outras esferas de governo ou outros poderes.

§ 2º. A progressão por suficiência na avaliação de desempenho será de 1 (uma) referência salarial, a cada 3 (três) anos, não coincidente com a progressão por antiguidade.

I. o processo de avaliação de desempenho será estabelecido por normas próprias do Instituto.

§ 3º. A progressão por titulação será de até 2 (duas) referências salariais, a cada 4 (quatro) anos de efetivo exercício na série de classes, aplicada sempre quando o servidor apresentar título de curso não regular, via requerimento, e obedecendo:

I. para as funções das Séries de Classes “Operacional”, conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada 20 (vinte) horas;

II. para as funções das Séries de Classes “Técnico Administrativo de 2º Grau” e “Técnico Especializado de 2º Grau”, conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada 40 (quarenta) horas;

III. para as funções das Séries de Classes de “Técnico de 3º Grau Tecnólogo” e “Técnico de 3º Grau”, conclusão de cursos relativos à área de atuação, sendo uma referência para cada 60 (sessenta) horas.

§ 4º. Após aplicada a primeira promoção a progressão por titulação será devida somente ao servidor enquadrado na função e série de classe correspondente à escolaridade de acesso, na forma do Anexo II não se aplicando o disposto nos incisos anteriores para aquele servidor doravante enquadrado em série de classe superior a sua escolaridade.

§ 5º. A progressão poderá levar o servidor, no máximo até a referência 12 (doze) da série de classe em que se encontre, não podendo qualquer outra vantagem de progressão ser então aplicada.

§ 6º. Os títulos de escolaridade deverão ser de instituição de ensino reconhecida por ente público competente e não poderão ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira.

Art. 9º. Para a progressão, será considerado o somatório de cursos afetos à área de atuação, os quais poderão ser de extensão, aperfeiçoamento ou outros assim considerados e que restarão sem eficácia administrativa para as próximas progressões sob esse título.

Art 10. A progressão não poderá ultrapassar a referência 12 (doze) de uma série de classe, não provocando promoção intraclasse ou interclasse.

Art. 11. A promoção poderá ser intraclasse nas séries de classe de uma mesma classe.

Parágrafo único. Na promoção intraclasse, o servidor promovido será enquadrado salarialmente na referência inicial da série de classe imediatamente superior a que se encontra.

Art. 12. A promoção intraclasse se dará ao ocupante estável do cargo, obedecendo às seguintes condições:

§ 1º. Promoção utilizando o critério de tempo de serviço, para servidor que tenha participado de processo de promoção anterior utilizando o critério de escolaridade.

§ 2º. Promoção utilizando o critério de escolaridade, para servidor que tenha participado de processo de promoção anterior utilizando o critério de tempo de serviço.

§ 3º. O servidor que não tenha participado de processo de promoção poderá escolher, entre os critérios de tempo de serviço ou escolaridade, aquele que melhor lhe convier.

§ 4º. a promoção a que se refere o caput deste artigo ocorrerá a qualquer tempo, por solicitação através de requerimento devidamente instruído, na forma do Anexo II desta Lei.

Art 13. A promoção interclasse ocorrerá somente quando houver necessidade de preenchimento de vagas ou criação de ocupações/funções em classe superior a que o servidor se encontra, obedecido o estabelecido no Anexo II desta Lei e as seguintes exigências:

I. exercício efetivo de pelo menos 7 (sete) anos na classe anterior;

II. prova de títulos e de conhecimento da função de destino, de caráter eliminatório e classificatório, a ser definida a época, em Edital público específico;

Parágrafo único. Os recursos para a promoção interclasse deverão ser previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Os títulos de escolaridade deverão ser de instituição de ensino reconhecida e não poderão ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira.

Capítulo III
Do Vencimento e da Remuneração

Art. 15. A estrutura remuneratória do Cargo de Agente de Assistência e Extensão será composta de:

I. vencimento, na forma do Anexo III desta Lei;

II. Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

III. salário-família.

IV. Outras vantagens atribuídas no desempenho ou no exercício do Cargo e função, em atividades ou locais definidos por Lei.

Capítulo IV
Da Mudança de Função

Art. 16. A mudança de função poderá ocorrer por seleção interna, quando o servidor atender aos requisitos constantes da função pretendida, observando-se ainda:

I. necessidade da Administração;

II. interesse do servidor;

III. capacitação profissional para a função.

Parágrafo único. Os casos de readaptação ocupacional por determinação médica serão precedidos de avaliação.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art.17. Os funcionários integrantes do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela lei nº 13.666/2002, ocupantes do cargo de Agente Profissional e Agente de Execução, em exercício no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, nomeados após aprovação do Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 197/2006, ficam automaticamente enquadrados no presente Quadro Próprio e Plano de Carreira, no cargo de Agente de Assistência e Extensão, na classe com vencimento igual ou imediatamente superior ao seu vencimento base no QPPE.

§ 1º. O candidato aprovado no concurso público acima referido, de Agente de Profissional ou Agente de Execução, previsto no Anexo III, para atuação em extensão rural, nos termos da Lei nº 13.666/2002, para prestar serviço no Instituto EMATER, será investido no cargo de Agente de Assistência e Extensão, nos termos desta lei.

§ 2º.As vagas não ocupadas serão providas através de Concurso Público específico para o Quadro Próprio do Instituto EMATER.

Art 18. Os casos omissos ou que por sua particularidade exijam regulamentação para aplicação desta Lei serão tratados por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. O prazo prescricional para revisão dos efeitos decorrentes desta Lei se encerra em 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com as disposições da Lei Complementar n. 101/00.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de junho de 2010.

Orlando Pessuti
Governador do Estado

Erikson Camargo Chandoha
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Maria Marta Renner Weber Lunardon
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Ney Caldas
Chefe da Casa Civil

ANEXO I
DIMENSIONAMENTO DA ESTRURA E DA CARREIRA - EMATER

CARGO	CLASSE	INGRESSO	SÉRIES DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS
AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO	TÉCNICO DE 3º GRAU	---	SP3	664
		---	SP2	
		Curso Superior Completo exigido para a função	SP1	
	TÉCNICO DE 3º GRAU TECNÓLOGO	---	TT3	103
		---	TT2	
		Curso Tecnólogo Completo exigido para a função	TT1	
	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE 2º GRAU	---	TE3	428
		---	TE2	
		Curso Técnico de 2º Grau ou pós-médio exigido para a função	TE1	
	TEC. ADMINIST. DE 2º GRAU	---	AD3	340
		---	AD2	
		2º Grau completo	AD1	
	OPERACIONAL	---	OP3	65
		---	OP2	
		Ensino fundamental completo	OP1	

ANEXO II
ESTRUTURA DA CARREIRA DO QUADRO PRÓPRIO - EMATER

ESTRUTURA			REQUISITOS DE TEMPOS DE SERVIÇO PARA PROMOÇÃO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA PROMOÇÃO
CARGO	CLASSE	SÉRIES DE CLASSES		
AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO (EM EXTINÇÃO)	TÉCNICO DE 3º GRAU	SP3	22 (VINTE E DOIS) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE SP2 E UMA ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSO)	PÓS GRADUÇÃO STRITO SENSO (MESTRADO / DOUTORADO)
		SP2	17 (DEZESSETE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE SP1	PÓS GRADUÇÃO LATO SENSO (ESPECIALIZAÇÃO)
		SP1	NÃO TEM	FORMAÇÃO ESPECÍFICA, SUPERIOR A EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CLASSE ANTERIOR, E NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO NA CLASSE ANTERIOR.
	TÉCNICO DE 3º GRAU TECNÓLOGO	TT3	22 (VINTE E DOIS) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TT2 E UMA ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSO)	PÓS GRADUÇÃO STRITO SENSO (MESTRADO / DOUTORADO)
		TT2	17 (DEZESSETE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TT1	PÓS GRADUÇÃO LATO SENSO (ESPECIALIZAÇÃO)
		TT1	NÃO TEM	FORMAÇÃO ESPECÍFICA, SUPERIOR A EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CLASSE ANTERIOR, E NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO NA CLASSE ANTERIOR.
	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE 2º GRAU	TE3	22 (VINTE E DOIS) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TE2	ENSINO SUPERIOR COMPLETO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSO OU STRITO SENSO)
		TE2	17 (DEZESSETE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE TE1	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		TE1	NÃO TEM	FORMAÇÃO ESPECÍFICA, SUPERIOR A EXIGIDA PARA O INGRESSO NA CLASSE ANTERIOR, E NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO NA CLASSE ANTERIOR.
	TEC. ADMINIST. DE 2º GRAU	AD3	22 (VINTE E DOIS) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE AD2	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		AD2	17 (DEZESSETE) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE AD1	ENSINO PROFISSIONALIZANTE/POS-MEDIO
		AD1	NÃO TEM	FORMAÇÃO ESPECÍFICA SUPERIOR A EXIGIDA PARA A CLASSE ANTERIOR E NO MÍNIMO 7 (SETE) ANOS DE EFETIVO SERVIÇO NA CLASSE ANTERIOR.
	OPERACIONAL	OP3	22 (VINTE E DOIS) ANOS NO INSTITUTO EMATER E 2 (DOIS) ANOS NA SÉRIE OP2	MÉDIO PROFISSIONALIZANTE OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO
		OP2	17 (DEZESSETE) ANOS NO INSTITUTO EMATER	ENSINO MÉDIO COMPLETO
		OP1	---	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA - EMATER

CARGO	CLASSE	SÉRIES DE CLASSES	REFERÊNCIAS SALARIAIS											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
AGENTE DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO	TÉCNICO DE 3º GRAU	SP3	6.987,89	7.337,28	7.557,40	7.784,12	8.017,65	8.258,18	8.505,92	8.761,10	9.023,93	9.294,65	9.573,49	9.860,69
		SP2	4.807,81	5.048,20	5.199,65	5.355,63	5.516,30	5.681,79	5.852,25	6.027,81	6.208,65	6.394,91	6.586,76	6.784,36
		SP1	3.307,87	3.473,26	3.577,46	3.684,79	3.795,33	3.909,19	4.026,46	4.147,26	4.271,68	4.399,83	4.531,82	4.667,78
	TÉCNICO DE 3º GRAU TECNÓLOGO	TT3	5.501,32	5.776,39	5.949,68	6.128,17	6.312,01	6.501,37	6.696,41	6.897,31	7.104,23	7.317,35	7.536,87	7.762,98
		TT2	3.785,02	3.974,27	4.093,50	4.216,30	4.342,79	4.473,08	4.607,27	4.745,49	4.887,85	5.034,49	5.185,52	5.341,09
		TT1	2.604,17	2.734,38	2.816,41	2.900,90	2.987,93	3.077,57	3.169,89	3.264,99	3.362,94	3.463,83	3.567,74	3.674,78
	TÉCNICO ESPECIALIZADO DE 2º GRAU	TE3	4.135,99	4.342,79	4.473,07	4.607,26	4.745,48	4.887,84	5.034,48	5.185,51	5.341,08	5.501,31	5.666,35	5.836,34
		TE2	2.845,64	2.987,93	3.077,56	3.169,89	3.264,99	3.362,94	3.463,82	3.567,74	3.674,77	3.785,01	3.898,56	4.015,52
		TE1	1.957,86	2.055,75	2.117,43	2.180,95	2.246,38	2.313,77	2.383,18	2.454,68	2.528,32	2.604,17	2.682,29	2.762,76
	TÉCNICO ADMINIST. 2º GRAU	AD3	2.554,57	2.682,29	2.762,76	2.845,65	2.931,02	3.018,95	3.109,51	3.202,80	3.298,88	3.397,85	3.499,79	3.604,78
		AD2	1.757,59	1.845,47	1.900,84	1.957,86	2.016,60	2.077,10	2.139,41	2.203,59	2.269,70	2.337,79	2.407,92	2.480,16
		AD1	1.209,26	1.269,72	1.307,81	1.347,05	1.387,46	1.429,08	1.471,96	1.516,12	1.561,60	1.608,45	1.656,70	1.706,40
	OPERACIONAIS	OP3	1.577,81	1.656,70	1.706,40	1.757,59	1.810,32	1.864,63	1.920,57	1.978,18	2.037,53	2.098,66	2.161,62	2.226,46
		OP2	1.085,56	1.139,84	1.174,04	1.209,26	1.245,54	1.282,90	1.321,39	1.361,03	1.401,86	1.443,92	1.487,24	1.531,85
		OP1	746,89	784,23	807,76	831,99	856,95	882,66	909,14	936,42	964,51	993,44	1.023,25	1.053,95

Lei nº 16.538
Data 30 de junho de 2010
Súmula: Dá nova redação ao § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 14.231/2003, conforme especifica e adota outras providências.
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 14.231, de 26 de novembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** ...

§ 1º. Excetuum-se da presente lei os Estabelecimentos de Ensino regidos nos termos dos convênios celebrados com a Secretaria de Estado da Educação, os que funcionam em prédios privados, cedidos ou alocados de instituições religiosas e os da Polícia Militar do Estado do Paraná.”

Art. 2º. A primeira consulta para designação de Diretor e Diretores Auxiliares no Colégio Estadual do Paraná será realizada em até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

§ 1º. A consulta para designação de Diretor e Diretores Auxiliares será realizada de 3 (três) em 3 (três) anos, no mês de novembro do calendário civil, através de voto por chapa, direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação.

§ 2º. O mandato do primeiro Diretor e dos Diretores Auxiliares nomeados, coincidirá com aquele dos diretores e auxiliares de outros colégios e estabelecimentos de ensino da rede estadual de ensino básico.

Art. 3º. O Secretário de Estado da Educação, mediante resolução, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de junho de 2010.

Orlando Pessuti Governador do Estado
Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde Secretária de Estado da Educação
Ney Caldas Chefe da Casa Civil
Lei nº 16.539
Data 30 de junho de 2010
Súmula: Cria, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os cargos de provimento em comissão que especifica.
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, 01 (um) cargo de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5;

II - No Instituto Ambiental do Paraná - IAP, 01 (um) cargo de Chefe de Escritório Regional, símbolo 1-C.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes administrativos e orçamentários necessários ao cumprimento dos dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de junho de 2010.

Orlando Pessuti Governador do Estado
Allan Jones dos Santos Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Ney Caldas Chefe da Casa Civil
Lei nº 16.540
Data 30 de junho de 2010
Súmula: Declara de utilidade pública o Centro Cultural Italiano de Palotina, com sede e foro no Município de Palotina.
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Italiano de Palotina, com sede e foro no Município de Palotina.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de junho de 2010.

Orlando Pessuti Governador do Estado
Vera Maria Haj Mussi Augusto Secretária de Estado da Cultura
Ney Caldas Chefe da Casa Civil
Elio Lino Rusch Deputado Estadual
Lei nº 16.541
Data 30 de junho de 2010
Súmula: Acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 16.468/2010, com a redação que especifica.
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 16.468, de 30 de março de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

Parágrafo único. O disposto no art. 2º da presente lei, aplica-se, também, aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo do Estado do Paraná.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 30 de março de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de junho de 2010.

Orlando Pessuti Governador do Estado
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Ney Caldas Chefe da Casa Civil
Antonio Anibelli Deputado Estadual
Lei nº 16.542
Data 30 de junho de 2010
Súmula: Reajusta em 7,07%, os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, vinculados à Secretaria, ao Foro Judicial e aos Juizados Especiais.
A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos básicos dos servidores ativos e inativos do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, vinculados à Secretaria, ao Foro Judicial e aos Juizados Especiais, ficam reajustados no percentual de 7,07% (sete vírgula zero sete por cento), partir de 1º de maio de 2010, de conformidade com a Tabela de Níveis de Vencimentos constante do Anexo I dessa Lei.

§ 1º. O reajuste de 7,07% (sete vírgula zero sete por cento) corresponde à reposição inflacionária medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 1º de janeiro de 2009 a 30 de abril de 2010, em observância à data de revisão instituída no art. 5º da Lei Estadual nº 16.165, de 06 de julho de 2009, e em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 27 da Constituição Estadual.

§ 2º. Ficam reajustados, no mesmo percentual e a partir da mesma data constante do caput do art. 1º, os proventos de aposentadoria e os benefícios de pensão dos servidores do Quadro Efetivo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, concedidos com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 2º da mesma Emenda Constitucional, regulamentados pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 2º. Os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão, do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, ficam reajustados no percentual de 5,0% (cinco por cento) conforme valores das Tabelas de Cargos em Comissão do Tribunal de Justiça constantes do Anexo II.

Art. 3º. Ficam reajustados no mesmo percentual constante do caput do art. 1º, conforme níveis de vencimento estabelecidos no Anexo III desta lei, os vencimentos básicos dos cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário constantes no Anexo I da Lei Estadual nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008, e alterados pelo § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 16.165, de 06 de julho de 2009.

Art. 4º. A implementação em folha de pagamento, do reajuste constante da presente lei, fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário ou pela PARANAPREVIDÊNCIA quando couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 30 de junho de 2010.

Orlando Pessuti Governador do Estado
Jair Ramos Braga Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania
Maria Marta Renner Weber Lunardon Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Ney Caldas Chefe da Casa Civil
TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS - EM REAIS

ANEXO I						
ORDEM	A	B	C	D	E	F
1	1.276,99	1.646,32	2.108,85	2.659,07	3.930,67	5.071,17
2	1.306,84	1.684,20	2.151,86	2.721,34	4.022,82	5.189,99
3	1.337,45	1.722,93	2.195,77	2.785,10	4.117,05	5.311,58
4	1.368,74	1.762,57	2.247,13	2.850,34	4.213,50	5.436,05
5	1.400,78	1.803,11	2.299,72	2.917,14	4.312,22	5.563,42
6	1.433,54	1.844,56	2.353,53	2.985,49	4.413,26	5.693,76
7	1.467,10	1.886,99	2.408,60	3.055,44	4.516,67	5.827,16
8	1.501,45	1.930,39	2.464,96	3.127,02	4.622,47	5.964,02
9	1.536,56	1.974,78	2.522,65	3.200,27	4.730,81	6.103,41
10	1.572,51	2.020,20	2.581,67	3.275,29	4.841,66	-
11	1.609,31	2.066,66	2.642,10	3.352,05	4.955,08	-

ANEXO II	
CARGOS EM COMISSÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
TABELA 1	
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
SÍMBOLO	RS
DAS-1	583,05
DAS-2	514,59
DAS-3	479,59
DAS-4	410,09
DAS-5	375,06

TABELA 2	
CARGOS EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	RS
1-C	242,05
2-C	223,53
3-C	206,34
4-C	190,60
5-C	179,16
6-C	168,40

ANEXO III	
Altera o ANEXO I da Lei 16.023, de 19 de dezembro de 2008	
CARREIRAS DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (Art. 7º da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008)	

CARREIRAS DOS QUADROS DE PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ (Art. 7º da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008)

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Analista Judiciário	9	3.602,07
	8	3.519,61
	7	3.439,05
	6	3.360,29
	5	2.865,62
	4	2.799,99
	3	2.735,87
	2	2.673,25
	1	2.612,04
Técnico Judiciário	9	1.921,04
	8	1.877,12
	7	1.839,59
	6	1.802,82
	5	1.766,77
	4	1.727,04
	3	1.688,22
	2	1.650,26
	1	1.613,14

Decreto nº 7612

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e as Leis n.º 11.713 de 07 de maio de 1997 e nº 15.050, de 12 de abril de 2006, JOANA MARCELA CAGNINI CIOCARI, RG nº 58017639/PR, para exercer o cargo de Agente Universitário, na função de Médico, Classe I, Série de Classe B, da Carreira Técnica Universitária.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
da Previdência

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Decreto nº 7613

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e as Leis n.º 11.713 de 07 de maio de 1997 e nº 15.050, de 12 de abril de 2006, JORGE MALI JUNIOR, RG nº 108008369/PR, para exercer o cargo de Agente Universitário, na função de Médico, Classe I, Série de Classe B, da Carreira Técnica Universitária.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
da Previdência

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

Decreto nº 7614

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e as Leis n.º 11.713 de 07 de maio de 1997 e n.º 15.050, de 12 de abril de 2006, para exercerem o cargo de Agente Universitário, da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo que faz parte deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

NILDO JOSÉ LÜBKE,
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
da Previdência

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 7614 /2010

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO					
NOME	N.º R.G.	FUNÇÃO	CLASSE	SÉRIE DE CLASSE	ºLOTAÇÃO
EDVALDO SANTOS DA SILVA	65859297/PR	Auxiliar Operacional	III	C	Ensino
JAILSON APARECIDO PINHEIRO	66863417/PR	Auxiliar Operacional	III	C	Ensino
JOVES PINTO DE FARIAS	30735811/PR	Auxiliar Operacional	III	C	Ensino
LUCAS DE LIMA NUNES	91890798/PR	Auxiliar Operacional	III	C	Ensino
ROSIMAR APARECIDA NOGUEIRA CORREA	48888437/PR	Auxiliar Operacional	III	C	Ensino

DECRETO Nº 7615

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº13.666, de 5 de julho de 2002, para exercerem cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 29 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7615 /2010

REGIAO 1

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TEC. LABORATORIO
ÁREA: RODOVIARIA

NOME	RG	UF	INSCR
MARINA PLAHTYN DA ROSA	83732253	PR	224855
ALINE MARCHALEK	81972052	PR	2909

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: TOPOGRAFO
ÁREA: RODOVIARIA

NOME	RG	UF	INSCR
FREDERICO MERCER GUIMARAES JUNIOR	46306546	PR	2879
MARINA MATE DUREK	71572668	PR	112380

REGIAO 2

CARGO: AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL
ÁREA: RODOVIARIA

NOME	RG	UF	INSCR
ALIZETE BRAIDO DE OLIVEIRA	84633127	PR	220345

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO
FUNÇÃO: TEC. CONSTRUÇÃO
ÁREA: RODOVIARIA

NOME	RG	UF	INSCR
CLAUDIO REIS BORGES	40224556	PR	61832

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
ÁREA: RODOVIARIA

NOME	RG	UF	INSCR
FABIO DE SOUZA	56508031	PR	158739
ROGERIO BUSINHANI	41705078	PR	283681

REGIAO 3

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL
FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
ÁREA: RODOVIARIA

NOME	RG	UF	INSCR
JADER JOB MALAKOSKI	68245680	PR	277886

CARGO: AGENTE DE APOIO
FUNÇÃO: AUX. OPERACIONAL
ÁREA: RODOVIARIA/AFRO

NOME	RG	UF	INSCR
DIOGO GUSTAVO CORREA DA CRUZ	84607819	PR	110531

Decreto nº 7616

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar CARLOS EDUARDO MARCONDES LOBO, RG nº 209.609-9, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, Casa Civil, a partir de 1º de junho de 2010, em virtude de sua nomeação para exercer outro cargo.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

Decreto nº 7617

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS EDUARDO MARCONDES LOBO, RG nº 209.609-9, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de junho de 2010.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR,
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7618

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KRYSTIANE JONDRAL DE MACEDO, RG nº 5.035.925-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral de Unidade

Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerada do cargo de Diretor Geral de Unidade Hospitalar de Porte I - Símbolo DAS-1.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

CARLOS MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 7619

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MAURO DE MOURA BRITO, RG nº 4.525.590-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental de Paraná – IAP, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerada MARIESE CARGNIN MUCHAILH, RG nº 3.614.063-1.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Decreto nº 7620

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ FORMAZZARI NETO, RG nº 4.992.262-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental de Paraná – IAP, a partir de 1º de junho de 2010, ficando exonerda MARIA DA GRAÇA BRANCO PATZA, RG nº 1.220.865-0.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Decreto nº 7621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULINO HEITOR MEXIA, RG nº 1.849.482-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 21 de junho de 2010, ficando exonerda FERNANDA BURIGO, RG nº 6.129.602-6.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Decreto nº 7622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELA DOS SANTOS GOMEZ DE AZEVEDO, RG nº 8.831.579-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 2-C, do Instituto Ambiental de Paraná – IAP, a partir de 21 de junho de 2010.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

JORGE AUGUSTO CALLADO AFONSO,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Decreto nº 7623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JORGE LUIZ SIMÕES GRILLO, RG nº 16.671.131/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de julho de 2010, ficando exonerada LEONOR MARA CAMARGO, RG nº 2.088.166-6.

Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ORLANDO PESSUTI,
Governador do Estado

NEY CALDAS,
Chefe da Casa Civil

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Decreto nº 7624	
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	
Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO, RG nº 4.172.752-7, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, a partir de 1º de julho de 2010, ficando exonerada, a pedido, ROSIMAR BAÚ, RG nº 4.447.420-4.	
Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.	
ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado	NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil
THELMA ALVES DE OLIVEIRA, Secretária de Estado da Criança e da Juventude	

Decreto nº 7625	
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ	
Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GILMAR CIRINO DOS SANTOS, RG nº 1.540.896-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, a partir de 23 de junho de 2010, ficando exonerado, a pedido, VILAMIR FOLADOR, RG nº 3.700.780-3, a partir de 10 de junho de 2010.	
Curitiba, em 30 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.	
ORLANDO PESSUTI, Governador do Estado	NEY CALDAS, Chefe da Casa Civil

Despachos do Governador

CASA CIVIL

10.182.337-7 Mensagem nº 057/2010 – Governador do Estado encaminha, à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, através da CTL/CC, anteprojeto de lei instituindo a Política Estadual sobre Mudança do Clima, conforme especifica.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

10.067.988-4/09 – Of. nº 556/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/10 – DEAM/SEAP, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas fotográficas digitais e no-breaks, visando atender a SEAB, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08, e ainda, nos termos do Parecer nº 2540/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2010 - DEAM/SEAP, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas fotográficas digitais e no-breaks, destinados ao atendimento da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no valor global máximo de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.143.603-9/09 – Of. nº 843/10 - Solicita homologação do resultado final do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 119/10 – DEAM/SEAP, o qual teve por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços para veículos e máquinas da administração direta e autárquica do Estado do Paraná e outros órgãos do poder público, sob controle técnico e operacional do DETO, pólo nº 13, Apucarana – linha Michigan, pelo período de 24 meses, conforme especifica. HOMOLOGO, com fulcro no Art. 1.º do Decreto Estadual n.º 1.702/07 c/c e 90, Inc. I, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 2625/2010– CTJ/CC, o resultado final do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 119/2010 – DEAM/SEAP, para contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços para veículos e máquinas da administração direta e autárquica do Estado do Paraná e outros órgãos do poder público, sob o controle técnico e operacional do Departamento de Transporte Oficial – DETO, pólo n.º 13 – Apucarana - Linha Michigan, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com valor máximo de R\$ 37,15 (trinta e sete reais e quinze centavos), para a hora da mão-de-obra e com o desconto mínimo admitido para peças originais de 10,00% (dez por cento) e de 30,00% (trinta por cento) para peças alternativas, no valor total de R\$ 2.528.264,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais). CONVALIDO os atos do certame em comento, com fulcro no Art. 55, da Lei Federal n.º 9784/99, bem como no Parecer jurídico retro mencionado. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.288.056-0/09 – Of. nº 746/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade

Pregão Eletrônico nº 67/2010 – Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de diversos móveis e equipamentos hospitalares, visando atender os hospitais da rede da SESA, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 4.º, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.391/08, e nos termos do Parecer nº 2116/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2010 – Sistema Registro de Preço, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de diversos Móveis e Equipamentos Hospitalares, destinados aos hospitais da Rede da Secretaria de Estado da Saúde, no valor global máximo de R\$ 7.319.797,15 (sete milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e quinze centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.291.902-5/10 – Solicita anulação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/10, o qual teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel reciclado, para atender a demanda de diversos órgãos e unidades governamentais do Estado do Paraná, conforme especifica. “ANULO de acordo com o art. 90, inciso II e 132 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos do Parecer n.º 2089/2010 - CTJ/CC e nº 0316/10 – ATJ/SEAP, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 056/2010, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel reciclado para atender a demanda de diversos órgãos e unidades governamentais do Estado do Paraná, tendo em vista vício constatado na redação do descritivo técnico do objeto do instrumento convocatório, afrontando os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade, competitividade e da economicidade. Abra-se vista aos interessados, pelo prazo de 03 (três) dias, para ciência desta decisão, em respeito ao contraditório e ampla defesa; Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, fica AUTORIZADA, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e Decreto Estadual 2.391/07, bem como no Parecer n.º 2089/2010 – CTJ/CC, a abertura de nova licitação, com novo descritivo técnico do objeto, no valor máximo de R\$ 5.288.538,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.121.357-9/09 – Of. nº 446/10 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação Nacional de Administração Pública – ENAP e a SEAP/Gerência Executiva da escola de Governo do Paraná, tendo por objeto a realização dos cursos constantes do Plano de Trabalho Anexo, visando ampliar oportunidades de capacitação para os servidores públicos que atuam em órgãos localizados fora do Distrito Federal, com vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de dezembro do corrente ano, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2234/2010 - CTJ/CC, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação Nacional de Administração Pública – ENAP e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP/Gerência Executiva da Escola de Governo do Paraná, tendo por objeto a realização dos cursos constantes do Plano de Trabalho Anexo, com o intuito de ampliar oportunidades de capacitação para os servidores públicos que atuam em órgãos localizados fora do Distrito Federal, com vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 30 de dezembro do corrente ano. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.506.670-8/10 – Of. nº 840/10 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cessão de Uso de Veículos, celebrado entre a SEAB e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, tendo por objeto a cessão de 29 (vinte e nove) veículos da SEAB para o atendimento dos serviços de mecanização e movimentação de estoque nas unidades armazenadoras da CODAPAR, conforme especifica. “AUTORIZO, com esteio no Art. 9.º do Decreto Estadual n.º 897/07, nos moldes dos Pareceres n.º 0713/2010 – ATJ/SEAB, nº 020/10 – AT/DETO e ainda, Parecer nº 2687/2010 – CTJ/CC, a formalização do Termo de Cessão de Uso de Veículos, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná, visando a cessão de 29 (vinte e nove) veículos da SEAB (relacionados no Parecer Técnico de fls. 47/48), para o atendimento dos serviços de mecanização e movimentação de estoque nas Unidades Armazenadoras da CODAPAR. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.291.611-5/10 – Of. nº 837/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/10 – Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de ferraduras e cravos para o Regimento de Polícia Montada - PMPR, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2511/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2010 – Registro de Preços, o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de ferraduras e cravos para o Regimento de Polícia Montada – PMPR, no importe de R\$ 133.743,60 (cento e trinta e três

mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.393.608-0/10 – Of. nº 828/10 - Solicita homologação do lote 02 do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/10 – Sistema de Registro de Preços, o qual teve por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao tratamento de pacientes com fibrose cística, cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizados pelo Ministério da Saúde, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 2635/2010 – CTJ/CC, o lote 02 do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2010, sistema Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao tratamento de pacientes com fibrose cística cadastrados no Programa de Medicamentos Excepcionais padronizados pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). Ressalta-se que os lotes 01, e 03 restaram fracassados. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.458.441-1/10 – Of. nº 826/10 - Solicita autorização para formalizar 2º termo aditivo ao Contrato nº 28/08, com a empresa Clínica Médica Cataratas Ltda., tendo por objeto a aplicação do reajuste de 6,76%, a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como alteração quantitativa dos beneficiários do contrato, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o Art. 8.º, do Decreto Estadual n.º 897/2007 c/c Art. 103, inciso II, Art. 112, §1º, inciso II, Art. 113 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2588/2010 – CTJ/CC, a formalização de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 028/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a empresa Clínica Médica Cataratas LTDA., visando a aplicação de reajuste de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), a prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como alteração quantitativa dos beneficiários do contrato, no valor mensal de R\$ 227.286,93 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.291.840-1/10 – Of. nº 769/10 - Solicita autorização para formalizar 1º termo aditivo ao Contrato nº 05/09, com a Fundação de Estudos de Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro – FUNEF, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores públicos civis efetivos, ativos, aposentados e seus dependentes, bem como pensionistas doestado do Paraná – Macro Região Curitiba, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2010 a 30/04/2011, com a concessão do reajuste contratual no percentual de 6,76% (ANS) e Equilíbrio Econômico Financeiro de 9,12%, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o arts. 103, II, 106, 112, § 3º, II e 113 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 8º do Decreto 897/07, e nos termos da Informação nº 016/10 DAS/SEAP e Parecer n.º 2087/2010 – CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Fundação de Estudos de Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro – FUNEF, visando prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores públicos civis efetivos, ativos, aposentados e seus dependentes, bem como pensionistas do Estado do Paraná – Macro região Curitiba, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.05.2010 a 30.04.2011, com a concessão de reajuste contratual no percentual de 6,76% (ANS) e Equilíbrio Econômico Financeiro de 9,12%, passando o per capita de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 25,44 (vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 34.229.825,28 (trinta e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para o período. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.291.286-1/10 – Of. nº 802/10 – Solicita retificação do despacho homologatório proferido às fls. 608/609, datado de 12/05/10, com base no Ofício nº 802/10 – GS/SEAP e Parecer nº 2471/10 - CTJ/CC, conforme especifica. ”RETIFICO, o despacho Homologatório proferido às fls. 608/609, datado de 12.05.2010, do presente protocolado, com base no Ofício nº 0802/2010 – GS/SEAP e Parecer nº 2471/10 – CTJ/CC, onde se lê: “a) Lote 01 – Municípios: Antonina, Guaraquecaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras; b) Lote 02 – Municípios: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul; c) lote 03 - Municípios: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Lapa, Pinhais, Rio Branco do Sul, Tunas do Paraná”, leia-se: “a) Lote 01 – Municípios: Antonio Olinto, Fernandes Pinheiro, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Palmeira, Porto Amazonas, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares; b) Lote 02 – Municípios: Carambeí, Castro, Guamiranga, Imbaú, Ipiranga, Ivai, Ortigueira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi; c) Lote 03

- Municípios: Arapoti, Curiúva, Figueira, Jaguariaíva, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Sapopema, Sengés, Ventania, Wenceslau Braz”. Os demais itens permanecem inalterados. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

10.401.750-9/10 – Of. nº 893/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/10 - Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - Peixes e Frutos do Mar, conforme às características técnicas descritas no anexo I do Edital, para atender a Divisão de Serviços Gerais da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais do Palácio das Araucárias – Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. ”HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/07 e Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 2391/08 e nos termos do Parecer nº 2708/2010 – CTJ/CC, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 096/2010 – Registro de Preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Peixes e Frutos do Mar, conforme às características técnicas descritas no anexo I do Edital, para atender a Divisão de Serviços Gerais da Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais do Palácio das Araucárias – Casa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, no importe global de R\$ 61.897,20 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAP, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.412.498-4/10 – Of. nº 1994/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Campo Largo, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas om a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, com vigência até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2405/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 023/2010/AJ/Paraná Esporte/SEED, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Campo Largo, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.544-6/10 – Of. nº 2059/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de São José dos Pinhais, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 53º Jogos Abertos do Paraná, com vigência até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2387/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de São José dos Pinhais, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 53º Jogos Abertos do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.492-0/10 – Of. nº 2101/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Mandaguari, tendo por objeto a realização da 50ª Fase Estadual dos Jogos Universitários do Paraná, com vigência até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2612/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Mandaguari, tendo por objeto a realização 50ª Fase Estadual dos Jogos Universitários do Paraná, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.493-8/10 – Of. nº 2049/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Maringá, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas com a realização da Fase Final do 53º Jogos Abertos do Paraná, com vigência até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2404/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 031/2010-AJ/Paraná Esporte/SEED, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Maringá, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Final do 53º Jogos Abertos do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.412.527-1/10 – Of. nº 2057/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Faxinal, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da

Juventude do Paraná, com vigência até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2392/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Faxinal, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.592-6/10 – Of. nº 2260/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Goioerê, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, com vigência até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2647/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Goioerê, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.285.187-0/09 – Of. nº 2163/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, tendo por objeto o desenvolvimento do Programa Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar, visando o atendimento escolar gratuito, prioritariamente em nível de ensino fundamental e médio, obrigatório às crianças internadas na entidade conveniada, garantindo a continuidade do processo de escolarização,em virtude da situação de internamento hospitalar, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art.133 e ss. da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto 897/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2675/2010 CTJ/CC, a formalização de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, visando o desenvolvimento do Programa Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar, visando o atendimento escolar gratuito, prioritariamente em nível de ensino fundamental e médio, obrigatório às crianças internadas na entidade conveniada, garantindo-lhes a continuidade do processo de escolarização, em virtude da situação de internamento hospitalar. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.330.383-4/10 – Of. nº 1962/10 - Solicita autorização para celebrar Contrato de Locação, mediante dispensa de licitação, do imóvel situado na rua do Bosque, nº 375, no município de Assis Chateaubriand, propriedade de Sandro Brigatti Dias, para ser utilizado pelo Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1.º do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c o item II, subitem 2 do Anexo ao Decreto Estadual n.º 4804/2001 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2401/2010 – CTJ/CC, e Informação nº 356/2010/AJ/SEED, a celebração de contrato de locação, mediante dispensa de licitação, com base no Art. 34, VIII, da Lei Estadual n.º 15.608/07, do imóvel situado na Rua do Bosque, nº 375, no Município de Assis Chateaubriand, propriedade de Sandro Brigatti Dias, para ser utilizado pelo Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, no importe mensal de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor global de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.152.882-0/09 – Of. nº 1450/10 - Solicita convalidação das despesas realizadas com a aquisição de peças e pneus para os ônibus do transporte escolar efetuadas pelo município de Figueira, referente à aplicação dos recursos recebidos em razão do Convênio de Cooperação Financeira, conforme especifica. “CONVALIDO, com fulcro no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, as despesas realizadas com a aquisição de peças e pneus para os ônibus do transporte escolar efetuadas pelo Município de Figueira, referente à aplicação dos recursos recebidos em razão do Convênio de Cooperação Financeira cujo objeto é: “auxiliar financeiramente o Município, visando à manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental da rede de ensino público municipal, como contrapartida à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual”. O valor das despesas referidas acima é de R\$ 13.701,09 (treze mil, setecentos e um reais e nove centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.078.075-5/09 – Of. nº 1657/10 - Solicita autorização para formalização dos Convênios entre o Estado do Paraná, através da SETI e SEED, com as instituições Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR e Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, tendo por objeto a implantação e execução do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com art. 9º do Decreto nº 897/2007 e nos termos do Parecer nº 2406/2010-CTJ/CC, a formalização dos

Convênios entre o Estado do Paraná, através da SETI e SEED, com as instituições Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR e Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, visando a implantação e execução do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, no importe total de R\$ 213.120,00 (duzentos e treze mil, cento e vinte reais), sendo repassado para o Convênio n.º 182009420 o valor de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais), e para o Convênio n.º 182009421 o valor de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). RATIFICO, de acordo com o Art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, e com base no Parecer nº 2406/2010 – CTJ/CC, a efetivação das despesas realizadas para implementação do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, no período de maio de 2009 a maio de 2010, no valor global de R\$ 400.608,00 (quatrocentos mil, seiscentos e oito reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.491-1/10 – Of. nº 2058/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Foz do Iguaçu, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Final do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2729/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Foz do Iguaçu, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Final do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.389-3/10 – Of. nº 2053/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Medianeira, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2738/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Medianeira, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.526.320-1/10 – Of. nº 2107 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Manoel Ribas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização do 24º Jogos Abertos do Vale do Ivaí, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2727/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Manoel Ribas, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização do 24º Jogos Abertos do Vale do Ivaí, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.376-1/10 – Of. nº 2055/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Santa Fé, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 53º Jogos Abertos do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2735/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Santa Fé, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 53º Jogos Abertos do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.475-0/10 – Of. nº 1995/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Carambeí, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, com vigência até 31 de dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2715/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Carambeí, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, com

vigência até 31 de dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.503.558-6/10 – Of. nº 2108/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de São Jorge D’Oeste, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2733/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de São Jorge D’Oeste, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, cuja vigência será até 31 de Dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.412.514-0/10 – Of. nº 2050/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Chopinzinho, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 53º Jogos Abertos do Paraná, com vigência até 31 de dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2720/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Chopinzinho, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 53º Jogos Abertos do Paraná, com vigência até 31 de dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.344.677-5/10 – Of. nº 2144/10 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto à aquisição de equipamentos para o Laboratório do Curso Técnico em Meio Ambiente, que contemplará 18 (dezoito) estabelecimentos de ensino, previstos no Convênio nº 750018/2008 do Programa Brasil Profissionalizado, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 2577/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de equipamentos para o Laboratório do Curso Técnico em Meio Ambiente, que contemplará 18 (dezoito) estabelecimentos de ensino, previstos no Convênio nº 750018/2008 do Programa Brasil Profissionalizado, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor máximo de R\$ 1.620.196,92 (hum milhão, seiscentos e vinte mil, cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

10.412.526-3/10 – Of. nº 2048 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a Paraná Esporte e o município de Marialva, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, com vigência até 31 de dezembro de 2010, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e arts. 9º e 10º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2725/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Paraná Esporte e o Município de Marialva, tendo por objetivo o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobrir despesas com a realização da Fase Regional do 24º Jogos da Juventude do Paraná, com vigência até 31 de dezembro de 2010. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEED, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.443.132-1/10 – Of. nº 458/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de São José dos Pinhais, tendo por objeto a execução emergencial de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias no município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2605/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de São José dos Pinhais, tendo por objeto a colaboração recíproca entre os partícipes visando a execução emergencial de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias no município, no valor de R\$ 256.115,35 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e cinco centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.156-9/10 – Of. nº 446/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio

entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Piraquara, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em canais existentes de macro e micro drenagem para o controle das cheias no município, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2550/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Piraquara, tendo por objetivo a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em canais existentes de macro e micro drenagem para o controle das cheias no município, no valor de R\$ 484.768,15 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.135-6/10 – Of. nº 442/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Reserva do Iguaçu, tendo por objeto a execução da obra de implantação do aterro sanitário, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2545/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Reserva do Iguaçu, tendo por objetivo a execução da obra de implantação do aterro sanitário, naquele município, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.136-4/10 – Of. nº 440/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Ariranha do Ivaí, tendo por objeto a execução de obra de implantação do aterro sanitário no município, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2541/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Ariranha do Ivaí, tendo por objetivo a execução de obra de implantação do aterro sanitário no município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.170-4/10 – Of. nº 453/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Ivaiporã, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento, galerias pluviais nos canais de macrodrenagem e obras de proteção de margens com gabiões, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2562/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Ivaiporã, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento, galerias pluviais nos canais de macrodrenagem e obras de proteção de margens com gabiões, naquele município, no valor de R\$ 1.501.072,60 (um milhão, quinhentos e um mil e setenta e dois reais e sessenta centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.114-3/10 – Of. nº 441/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Godoy Moreira, tendo por objeto a execução de obra de implantação do aterro sanitário no município, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007 e ainda, nos termos do Parecer n.º 2549/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Godoy Moreira, tendo por objetivo a execução de obra de implantação do aterro sanitário no município, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.102-0/10 – Of. nº 444/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Ventania, tendo por objeto a execução de obra consistente a implantação e execução de aterro sanitário, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/ c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2556/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Ventania, tendo por objeto a colaboração recíproca entre os partícipes visando a execução de obra consistente a implantação e execução de aterro sanitário, naquele município, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.122-4/10 – Of. nº 443/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Loanda, tendo por objeto a execução de obra consistente na implantação e execução de aterro sanitário, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/

c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2604/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Loanda, tendo por objeto a colaboração recíproca entre os partícipes visando a execução de obra consistente na implantação e execução de aterro sanitário, naquele município, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.115-1/10 – Of. nº 448/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Matinhos, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2548/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Matinhos, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias, naquele município, no valor de R\$ 801.779,77 (oitocentos e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 3/06/10).

10.443.164-0/10 – Of. nº 449/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Guaratuba, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em canais existentes de macro e micro drenagem para o controle das cheias no município, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2565/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Guaratuba, tendo por objetivo a execução de serviços de limpeza e desassoreamento em canais existentes de macro e micro drenagem para o controle das cheias no município, no valor de R\$ 273.031,90 (duzentos e setenta e três mil e trinta e um reais e noventa centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.124-0/10 – Of. nº 446/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Pontal do Paraná, tendo por objeto a execução emergencial de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias no município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2603/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Pontal do Paraná, tendo por objeto a colaboração recíproca entre os partícipes visando a execução emergencial de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias no município, no valor de R\$ 944.828,82 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.162-3/10 – Of. nº 459/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Morretes, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza e desassoreamento de canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87 inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2555/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Morretes, tendo por objetivo a execução de serviços de limpeza e desassoreamento de canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias no referido município, no valor de R\$ 383.271,45 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.163-1/10 – Of. nº 451/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Antonina, tendo por objeto a execução de serviços de obras de limpeza e desassoreamento de Canais e Rios, pelo prazo de 12 meses, condicionado ao cumprimento da Lei Complementar 101/2000, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2552/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Antonina, tendo por objetivo a execução de serviços de obras de limpeza e desassoreamento de Canais e Rios, naquele município, no valor de R\$ 181.680,21 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), pelo prazo de 12 meses, condicionado ao cumprimento da Lei Complementar 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.133-0/10 – Of. nº 450/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e os municípios de Colombo e Curitiba, tendo por objeto a execução emergencial de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias nos municípios, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/ c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2572/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e os Municípios de Colombo e Curitiba, tendo por objeto a colaboração recíproca entre os participantes visando a execução emergencial de serviços de limpeza e desassoreamento em rios e canais existentes de macro e micro drenagem para controle de cheias nos municípios, no valor de R\$ 700.315,00 (setecentos mil, trezentos e quinze reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.579.135-6/10 – Of. nº 1648/10 – Solicita autorização para conceder Gratificação de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/2010).

10.449.542-7/10 – Of. nº 470/10 – Solicita autorização para celebrar Convênios com os municípios relacionados às fls. 41, tendo por objeto a recuperação das condições ambientais das microbacias localizadas nos municípios, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida e o aumento da disponibilidade de água, incentivando os proprietários rurais a recuperarem as nascentes existentes em suas propriedades, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2678/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênios entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os Municípios relacionados às fls. 41, visando a recuperação das condições ambientais das microbacias localizadas nos municípios, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida e o aumento da disponibilidade de água, incentivando os proprietários rurais a recuperarem as nascentes existentes em suas propriedades, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.449.611-3/10 – Of. nº 427/10 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas – ABIR, através do Projeto “Multiplicadores Ambientais e Inclusão Social no Estado do Paraná”, tendo por objeto à coleta de embalagens pós-consumo para reciclagem e inclusão social de catadores de materiais recicláveis, com geração de trabalho e renda, no Estado do Paraná, pelo período de 07 (sete) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2661/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 264/2010/SEMA/AJ, a formalização do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas – ABIR, através do Projeto “MULTIPLICADORES AMBIENTAIS E INCLUSÃO SOCIAL NO ESTADO DO PARANÁ”, tendo por objetivo à coleta de embalagens pós-consumo para reciclagem e inclusão social de catadores de materiais recicláveis, com geração de trabalho e renda, no Estado do Paraná, pelo período de 07 (sete) meses. Não haverá repasse de recursos financeiros. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

7.735.902-8/09 – Of. nº 464/10 – Solicita autorização para formalizar Convênio entre a SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná, a SESP, a Polícia Militar do Paraná, através do Batalhão da Polícia Ambiental - Força Verde, tendo por objeto à execução, no âmbito do Estado do Paraná de ações fiscalizatórias, de monitoramento e educação ambiental, voltadas para a proteção e conservação dos recursos ambientais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto 897/2007, de acordo com o art. 133 e ss, nos termos do Parecer nº 2623/2010 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, a Polícia Militar do Paraná, através do Batalhão da Polícia Ambiental – FORÇA VERDE, o qual tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os convenientes com vistas à execução, no âmbito do Estado do Paraná de ações fiscalizatórias, de monitoramento e educação ambiental, voltadas para a proteção e conservação dos recursos ambientais, pelo período de 12 (doze) meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.024.692-9/09 – Of. nº 419/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 176/09, o qual teve por objeto a contratação de empresa para realização de obra correspondente a 2ª Fase do Jardim Botânico de Londrina, localizado na Rodovia Celso Garcia km 375, no município de Londrina, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei

Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 2383/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência, sob o n.º 176/2009, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de obra correspondente a 2ª Fase do Jardim Botânico de Londrina, localizado na Rodovia Celso Garcia km 375, no município de Londrina, no valor total de R\$ 20.190.859,57 (vinte milhões, cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

7.802.494-1/10 – Of. nº 387/10 – Solicita autorização para formalizar o 4º termo aditivo ao Convênio, firmado com o Instituto Ambiental do Paraná e o município de Guaraniaçu, tendo por objeto “a recuperação de áreas degradadas em fundo de vale, visando a implantação de infra-estrutura, bem como oferecer alternativas de lazer para população local, com o escopo de criar mecanismo para impedir a ocupação e uso desordenado do solo, preservando assim, os recursos hídricos e ambientais”, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 19 de junho de 2011, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o artigo 9º do Decreto Estadual n.º 897/07, nos termos do Parecer n.º 2533/2010 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Instituto Ambiental do Paraná e o Município de Guaraniaçu, cujo objeto é “a recuperação de áreas degradadas em fundo de vale, visando a implantação de infra-estrutura, bem como oferecer alternativas de lazer para população local, com o escopo de criar mecanismo para impedir a ocupação e uso desordenado do solo, preservando assim, os recursos hídricos e ambientais”, visando a prorrogação do prazo de vigência do ajuste até 19 de junho de 2011. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.123.439-8/09 – Of. nº 503/10 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto das Águas do Paraná e o município de Perobal, tendo por objeto à fabricação e disponibilização de tubos manufaturados e concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do município, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2763/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 368/2009/AJ/SEMA, a formalização do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto das Águas do Paraná e o Município de Perobal/Pr, tendo por objeto o estabelecimento de parceria, visando à fabricação e disponibilização de tubos manufaturados e concreto para a execução de obras de controle de erosão na área urbana do MUNICÍPIO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Os recursos financeiros serão disponibilizados pelo município. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.2579.364-2/10 – Of. Nº 1695/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. à SEMA, em 30/06/10).

10.443.130-5/10 – Of. nº 454/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Cidade Gaúcha, tendo por objeto a execução de canalização e rede de galerias pluviais para controle de erosão, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2564/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Cidade Gaúcha, tendo por objetivo a execução de canalização e rede de galerias pluviais para controle de erosão, naquele município, no valor de R\$ 300.507,32 (trezentos mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/2010).

10.443.128-3/10 – Of. nº 456/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Tapejara, tendo por objeto a execução de galerias de águas pluviais para controle de erosão, pelo prazo de 12 meses, condicionado ao cumprimento da Lei Complementar 101/2000, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2551/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Tapejara, tendo por objetivo a execução de galerias de águas pluviais para controle de erosão naquele município, no valor de R\$ 402.324,70 (quatrocentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), pelo prazo de 12 meses, condicionado ao cumprimento da Lei Complementar 101/2000. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/2010).

10.443.131-3/10 – Of. nº 452/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o município de Ivaté, tendo por objeto a execução de galerias de águas pluviais para controle de erosão, pelo prazo de 12 meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso

XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/c art. 9º do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2582/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Ivaté, tendo por objeto a colaboração recíproca entre os participantes visando a execução de galerias de águas pluviais para controle de erosão, naquele município, no valor de R\$ 243.095,15 (duzentos e quarenta e três mil e noventa e cinco reais e quinze centavos), pelo prazo de 12 meses. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à SEMA, em 30/06/2010).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

7.640.720-7/09 – Of. nº 585/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos no Centro Regional de Especialidades - CRE, sito no município de Paranavaí, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 2595/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de reparos no Centro Regional de Especialidades – CRE, sito no município de Paranavaí, no importe global máximo de R\$ 230.218,57 (duzentos e trinta mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEOP, em 30/06/10).

7.465.483-2/09 – Of. nº 608/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 19/10 - PVA, o qual teve por objeto reparos e melhorias no Colégio Estadual Cândido Berthier Fortes, sito à rua Maranhão nº 1193, no município de Guairacá , conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2631/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 019/2010 – PVA, o qual teve por objeto reparos e melhorias no Colégio Estadual Cândido Berthier Fortes, sito à rua Maranhão nº 1193, no Município de Guairacá, no importe global de R\$ 310.787,98 (trezentos e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEOP, em 30/06/10).

10.399.360-1/10 – Of. nº 592/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública - SEOP/CTA, tendo por objeto a contratação de empresa para “Construção do Centro de Sócio Educação - CENSE”, no município de São José dos Pinhais, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nos termos do Parecer n.º 2531/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública – SEOP/CTA, tendo por objeto a contratação de empresa para “Construção do Centro de Sócio Educação – CENSE”, no município de São José dos Pinhais, no importe global máximo de R\$ 10.113.076,63 (dez milhões, cento e treze mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEOP, em 30/06/10).

9.487.016-0/07 – Of. nº 356/10 – Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para “Construção da 3ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, sito à rua Domingos Peneda, s/nº, no município de Paranaguá, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 1128/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 455/2010-ATJ/SEOP, a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a contratação de empresa para “Construção da 3ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, sito à Rua Domingos Peneda, s/n, no Município de Paranaguá, no importe global máximo de R\$ 2.455.347,87 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEOP, em 30/06/10).

7.550.541-8/09 – Of. nº 600/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência Pública nº 18/10 - TLD, o qual teve por objeto reparos e melhorias na Escola Estadual Jorge Nacli, sito à rua São Jorge nº 373, no município de Nova Aurora, conforme especifica. ”HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2641/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Pública nº 018/2010 – TLD, o qual teve por objeto reparos e melhorias na Escola Estadual Jorge Nacli, sito à rua São Jorge nº 373, no Município de Nova Aurora, no importe global de R\$ 684.198,34 (seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEOP, em 30/06/10).

7.644.347-5/09 – Of. nº 595/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite nº 05/10, tendo

por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a execução de reparos na Delegacia da Receita Estadual, sita à rua das Missões, nº 1958, no município de Foz do Iguaçu, conforme especifica. ”HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c Art. 1º do Decreto Estadual nº 1702/07 nos termos dos Pareceres nº 849/2010 – ATJ/SEOP e nº 2587/2010 – CTJ/CC, o Procedimento Licitatório, realizado na modalidade Convite n.º 005/2010 – Tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a execução de reparos na Delegacia da Receita Estadual, sita à Rua das Missões, nº 1958, no município de Foz do Iguaçu, no importe de R\$ 97.694,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEOP, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

10.141.936-3/10 – Of. nº 957/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2590/2010 - CTJ/CC. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.499.272-2/10 – Of. nº 1041/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2688/10 - CTJ/CC. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.499.158-0/10 – Of. nº 976/10 - Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2694/10 - CTJ/CC. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.330.208-0/10 – Of. nº 916/10 - Solicita retificação do despacho proferido às fls. 44, para dizer que, onde constou uso de ata, passe a constar adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 17/10 - DEAM/SEAP, para aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos, marca GM, modelo Blazer 2.4, da empresa General Motors do Brasil Ltda., conforme especifica. “RETIFICO, de acordo com o Parecer nº 2486/2010 – CTJ/CC, o despacho proferido às fls. 44, para dizer que, onde constou uso de ata, passe a constar adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 017/2010 – DEAM/SEAP, para aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos, Marca GM, Modelo Blazer 2.4, da empresa General Motors do Brasil Ltda., no valor total de R\$ 1.687.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.141.611-9/10 – Of. nº 972/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 19/10, o qual teve por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros do município de Cascavel, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2563/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 019/2010, o qual teve por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o Corpo de Bombeiros do Município de Cascavel, no importe global de R\$ 169.449,90 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.513.822-9/10 – Of. nº 1013/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório,a ser realizado na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada para um período de 12 (doze) meses, para o Corpo de Bombeiros de Maringá, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 2615/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada para um período de 12 (doze) meses, para o Corpo de Bombeiros de Maringá, no valor máximo de R\$ 570.001,20 (quinhentos e setenta mil, um real e vinte centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.513.774-5/10 – Of. nº 1012/10 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório,a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto à aquisição de Equipamentos de Condicionamento Físico e Musculação para o Corpo de Bombeiros, destinados a diversos Quartéis da Corporação, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 2613/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de Equipamentos de Condicionamento Físico e Musculação para o Corpo de Bombeiros, destinados a diversos Quartéis da Corporação, no valor máximo de R\$ 412.923,82 (quatrocentos e doze

mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.498.823-7/10 – Of. nº 839/10 - Solicita autorização para aquisição de 2 (dois) tratores traçados com potência de 75cv., para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, através de adesão à ata do Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 47/10, realizados pelo DEAM/SEAP, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2168/2010 – CTJ/CC, a aquisição de 2 (dois) tratores traçados com potência de 75cv., para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, através de adesão à ata do Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 047/2010, realizados pelo DEAM/SEAP, no valor total de R\$ 115.998,00 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.142.494-4/10 – Of. nº 876/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município de Alvorada do Sul, visando a cessão por parte do município, de 01 (um) servidor, afim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil local, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9.º, do Decreto n.º 897/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2506/2010 - CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o município de Alvorada do Sul, visando a CESSÃO por parte do Município, de 01 (um) servidor, afim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia Civil local. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.514.026-6/10 – Of. nº 1004/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2714/2010 - CTJ/CC. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

10.451.587-8/10 – Of. nº 854/10 – Solicita ratificação das despesas referentes à aquisição de 23 (vinte e três) kits TPSA para o Laboratório de Química Legal e Sexologia Forense do Instituto Médico Legal, conforme especifica. ”RATIFICO de acordo com o artigo 35, § 2º da Lei Estadual 15.608/07, e com base no Parecer nº 2648/2010 – CTJ/CC, as despesas referentes de 23 (vinte e três) kits TPSA para o Laboratório de Química Legal e Sexologia Forense do Instituto Médico Legal, no valor de R\$ 28.888,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESP, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.799.744-0/10 – Of. nº 959/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município Godoy Moreira, tendo por objeto a implantação do Programa de Patrulha Rodoviária Rural, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.755.880-2/09 – Of. nº 922/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio entre o DER/PR e o município de Santo Antônio do Sudoeste, tendo por objeto a execução de serviços de recuperação do pavimento asfáltico em ruas na área urbana da sede, numa área total de 21.394,00m², conforme plano de trabalho de fls. 05 e ss, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, e de acordo com o Parecer n.º 1094/10 – CTJ/CC e a Informação n.º 723/2010 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre O Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Santo Antônio do Sudoeste, visando a execução de serviços de recuperação do pavimento asfáltico em ruas na área urbana da sede daquele município, numa área total de 21.394,00m², conforme plano de trabalho de fls. 05 e ss, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, no valor total estimado de R\$ 433.486,83 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo de responsabilidade do Estado o montante de R\$ 298.270,00 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta reais) e de responsabilidade do Município o montante de R\$ 135.216,83 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.798.292-2/10 – Of. nº 946/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e o município de Assaí, tendo por objeto a execução de serviços de recuperação do pavimento da rodovia municipal, trecho de entroncamento da PR-090 ao Distrito de Pau D’Alho, numa extensão total de 20,000 km, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2684/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e o Município de Assaí, visando a execução de serviços de recuperação do pavimento da rodovia municipal, trecho de entroncamento da PR-090 ao Distrito de Pau D’Alho, numa extensão

total de 20,000 km, no valor de R\$ 1.788.193,80 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), sendo R\$ 1.747.359,33 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) responsabilidade do DER e R\$ 40.834,47 (quarenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) contrapartida municipal. A presente efetivação de despesa fica condicionada ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.787.957-9/10 – Of. nº 794/10 - Solicita autorização para contratação emergencial, através de dispensa de licitação, da Empresa Ivano Abdo Construções e Incorporações Ltda, tendo por objeto a execução de ponte de concreto sobre o Rio Atibaia, com extensão de 15,80 m, na Rodovia PR-478, km 17, trecho Loanda – São Pedro do Paraná, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do art. 34, inc. IV c/c art. 35, § 1º da Lei 15.608/07, de acordo com o Parecer nº 289/2010 – DER/DOP, e com o Parecer nº 2589/2010 -CTJ/CC, a contratação emergencial, através de dispensa de licitação, da Empresa Ivano Abdo Construções e Incorporações Ltda, visando a execução de ponte de concreto sobre o Rio Atibaia, com extensão de 15,80 metros, na Rodovia PR-478, km 17, trecho Loanda – São Pedro do Paraná, no valor total de R\$ 368.178,61 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.798.137-3/10 – Of. nº 950/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e o município de Pontal do Paraná, tendo por objeto a execução de serviços de implantação de pavimentação de concreto PAVER na avenida beira mar, no balneário de praia de leste, numa extensão total de 3.600,00m, condicionado ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer nº 2704/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e o Município de Pontal do Paraná, visando a execução de serviços de implantação de pavimentação de concreto PAVER na avenida beira mar, no balneário de praia de leste, numa extensão total de 3.600,00m, no valor global de R\$ 2.460.671,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e um reais), condicionado ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

9.273.289-4/07 – Of. nº 920/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser celebrado entre a SETR, o DER/PR e o município de Campo Largo, tendo por objeto a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares na rodovia municipal de acesso à Colônia Antônio Rebouças, denominada rua João José Marochi, numa extensão de 1.422,59 m, localizada no município de Campo Largo, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art.133 e ss. da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto 897/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2569/2010 CTJ/CC, a formalização de convênio, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR e o Município de Campo Largo, visando a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares na rodovia municipal de acesso à Colônia Antônio Rebouças, denominada rua João José Marochi, numa extensão de 1.422,59 metros, localizada no município de Campo Largo, no valor total de R\$ 637.765,40 (seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 600.420,44 (seiscentos mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) de responsabilidade do DER/PR e R\$ 37.344,96 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade do Município. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.772.373-0/10 – Of. nº 840/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/10-DER/DOP, tendo por objeto o fornecimento de material para sinalização horizontal para aplicação na malha rodoviária estadual, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 2578/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 195/2010/AJ/DER, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2010-DER/DOP, tendo por objeto o fornecimento de material para sinalização horizontal para aplicação na malha rodoviária estadual, no importe global de R\$ 3.987.228,00 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em

30/06/10).

7.439.951-7/09 – Of. nº 892/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser celebrado entre a SETR, o DER/PR, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - 7ª Superintendência e a empresa Concessionária Caminhos do Paraná, tendo por objeto regular a forma de utilização e operação da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária, em cumprimento à Cláusula LXXVIII do Contrato de Concessão nº 74/97, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art.133 e ss. da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto 897/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2652/2010 CTJ/CC, a formalização de convênio, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal – 7ª Superintendência e a Empresa Concessionária Caminhos do Paraná, visando regular a forma de utilização e operação da Verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária, em cumprimento à Cláusula LXXVIII do Contrato de Concessão nº 074/1997. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.759.227-0/10 – Of. nº 882/10 - Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2010-DER/DOP/SRNORTE,tendo por objeto a aquisição de material pétreo britado com transporte, conforme especifica. “HOMOLOGO, com fundamento no Art. 90, I, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c o Art. 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07 c/c Decreto 1702/2007, e nos termos do Parecer nº 2579/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 072/2010/AJ/DER, o procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2010-DER/DOP/SRNORTE, tendo por objeto a aquisição de MATERIAL PÉTREO BRITADO COM TRANSPORTE, no importe global de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.439.952-5/09 – Of. nº 890/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio, a ser celebrado entre a SETR, o DER/PR, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal - 7ª Superintendência e a empresa Concessionária RODONORTE - Concessionária de Rodovias Integradas S/ A, tendo por objeto regular a forma de utilização e operação da verba de aparelhamento da Polícia Rodoviária, em cumprimento à Cláusula LXXIX do Contrato de Concessão nº 75/97, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art.133 e ss. da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto 897/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2660/2010 CTJ/CC, a formalização de convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal – 7ª Superintendência e a Empresa Concessionária RODONORTE – Concessionária de Rodovias Integradas S/ A, visando regular a forma de utilização e operação da Verba de Aparelhamento da Polícia Rodoviária, em cumprimento à Cláusula LXXIX do Contrato de Concessão nº 075/1997. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.799.769-5/10 – Of. nº 963/10 - Solicita autorização para que o DER/PR possa instaurar procedimento licitatório, visando a elaboração do Projeto Final de Engenharia, para implantação da rodovia paralela a orla marítima interligando os municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba (Rodovia da Mata Atlântica), com extensão de 106,00 km, conforme especifica. “AUTORIZO. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.799.768-7/10 – Of. nº 966/10 - Solicita autorização para que o DER/PR possa instaurar procedimento licitatório, visando o Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EPIA, para implantação da rodovia paralela à orla marítima interligando os municípios de Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba (Rodovia da Mata Atlântica), com extensão de 106,0 km, conforme especifica. “AUTORIZO. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.799.776-8/10 – Of. nº 981/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município São Pedro do Ivaí, tendo por objeto a implantação do Programa de Patrulha Rodoviária Rural, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

10.579.401-0/10 – Of. nº 980/10 - Solicita autorização para que o DER/PR possa firmar Convênio com o município de Manoel Ribas, tendo por objeto a execução, mediante licitação, de pavimentação poliédrica (pedras irregulares) na estrada de acesso ao Morro da Santa, com extensão de 0,50km, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.799.735-0/10 – Of. nº 961/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre a União/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/V Comando Aéreo Regional – COMAR e o Governo do Estado do Paraná, através da SETR, com a interveniência da Secretaria de Aviação Civil do Ministério

da Defesa – SAC/MD, tendo por objeto a ampliação do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Regional de Maringá, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e ss da Lei nº 15.608/2007 e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos dos Pareceres nº 014/2010 – ATJ/SETR e nº 2737/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a União/Ministério da Defesa/ Comando da Aeronáutica/V Comando Aéreo Regional – COMAR e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, com a interveniência da Secretaria de Aviação Civil do Ministério da Defesa – SAC/MD, visando a ampliação do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeroporto Regional de Maringá, no valor global de R\$ 2.939.244,98 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), destes R\$ 2.057.471,19 (dois milhões, cinqüenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos) provenientes da União, através do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos – PROFAA, e R\$ 881.773,49 (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) a contrapartida Estadual, dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é a parte do Estado/SETR e R\$ 781.773,49 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), a contrapartida do Município de Maringá (através de convênio). Este convênio terá vigência até 31.12.2010, de acordo com o plano de trabalho; A presente autorização fica condicionada ao estrito cumprimento da Lei complementar nº 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.799.771-7/10 – Of. nº 971/10 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município Borrazópolis, tendo por objeto a implantação do Programa de Patrulha Rodoviária Rural, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.671.672-2/09 – Of. nº 934/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e os municípios de Ortigueira e Rosário do Ivaí, tendo por objeto a execução, mediante licitação, dos serviços para a construção de ponte em concreto armado sobre o rio Alonso, numa extensão de 78,70 metros e execução dos acessos com revestimento primário, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, e desde que estritamente observado o contido no Parecer nº 2755/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e os Municípios de Ortigueira e Rosário do Ivaí, visando a execução, mediante licitação, dos serviços para a construção de ponte em concreto armado sobre o rio Alonso, numa extensão de 78,70 metros e execução dos acessos com revestimento primário, no valor global de R\$ 1.015.879,49 (um milhão, quinze mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo que R\$ 989.233,15 (novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) serão de responsabilidade do DER e R\$ 26.646,34 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) contrapartida municipal, condicionado ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.798.302-3/10 – Of. nº 976/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e o município de Jardim Alegre, tendo por objeto a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares na Rodovia Municipal, trecho PRC-466 - Jardim Florestal, numa extensão de 8,44 km, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer nº 2740/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e o Município de Jardim Alegre, visando a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares na Rodovia Municipal, trecho PRC-466 – Jardim Florestal, numa extensão de 8,44 km, no valor global de R\$ 3.373.455,79 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 3.290.455,79 (três milhões, duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e nove centavos) serão de responsabilidade do DER e R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) contrapartida municipal, condicionado ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

10.579.402-9/10 – Of. nº 978/10 – Solicita autorização para que o DER/PR possa firmar Convênio com o município de Ivaiporã, tendo por objeto a execução, mediante licitação, de pavimentação poliédrica na Estrada do Laticínio (Distrito de Jacutinga ao Laticínio), com extensão de 0,45 km, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.755.291-0/10 – Of. nº 933/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio com o município de Engenheiro Beltrão, tendo por objeto à execução dos serviços de recuperação de pavimento da rodovia municipal Ivaílândia a Triângulo, no município de Engenheiro Beltrão numa extensão total de 5.400,00 metros lineares, conforme definido no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2696/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado dos Transportes e o Município de Engenheiro Beltrão visando à execução dos serviços de recuperação de pavimento da rodovia municipal Ivaílândia a Triângulo, no município de Engenheiro Beltrão numa extensão total de 5.400,00 metros lineares, conforme definido no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, partes integrantes do Convênio em questão, no valor de R\$ 1.536.007,40 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, sete reais e quarenta centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.798.295-7/09 – Of. nº 962/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e o município de Arapuã, tendo por objeto a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, na Rodovia Municipal, trecho Arapuã - Romeópolis, totalizando 10,18 km de extensão, e do trecho Romeópolis – Alto Lajeado, totalizando 5,25 km de extensão, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná c/c art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007, e ainda, nos termos do Parecer nº 2731/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e o Município de Arapuã, visando a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, na Rodovia Municipal, trecho Arapuã – Romeópolis, totalizando 10,18 km de extensão, e do trecho Romeópolis – Alto Lajeado, totalizando 5,25 km de extensão, no valor global de R\$ 4.704.329,95 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), sendo R\$ 4.561.329,95 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à participação do DER e R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) de contrapartida do Município. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.728.726-4/10 – Of. nº 964/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e o município de Cascavel - PR, tendo por objeto à execução dos serviços de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Cascavel – PR, localizado na Estrada do Aeroporto, s/nº BR – 277, Km 601, numa extensão total de 1.730,00 metros, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná, art. 133 e ss da Lei nº 15.608/2007 e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos dos Pareceres nº 0303/2010 – ATJ/DER e nº 2730/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e o Município de Cascavel - PR, visando à execução dos serviços de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Municipal de Cascavel – PR, localizado na Estrada do Aeroporto, s/nº BR – 277, Km 601, numa extensão total de 1.730,00 metros, no valor global de R\$ 5.632.842,31 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), destes R\$ 3.751.388,82 (três milhões, setecentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de responsabilidade do DER/PR e R\$ 1.881.453,49 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e nove centavos) a contrapartida Municipal. A presente autorização fica condicionada ao estrito cumprimento da Lei complementar nº 101/2000. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

7.798.183-7/10 – Of. nº 983/10 – Solicita autorização para que o DER/PR possa firmar Convênio com o município de Nova Prata do Iguaçu, tendo por objeto a execução dos serviços de implantação de trevo na Rodovia PR-471, trecho Nova Prata do Iguaçu à Salto do Lontra, com a interseção do acesso à área industrial de Nova Prata do Iguaçu, com área de 9.737,00 m2, com prazo de 210 (duzentos e dez) dias corridos para a conclusão dos serviços, conforme especifica. ”AUTORIZO. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

10.353.932-3/10 – Of. nº 853/10 – Solicita autorização para deflagrar procedimento licitatório,a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de cilindros pneumáticos, cujas especificações estão contidas no Anexo I do Edital, visando a manutenção das balanças de fluxo dos Silos Horizontal e Vertical da APPA, conforme especifica. ”AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º, do Decreto Estadual 897/07 e nos termos dos Pareceres nº 113/10 - ATJ/APPA e nº 2544/2010

- CTJ/CC, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de cilindros pneumáticos, cujas especificações estão contidas no Anexo I do Edital, visando a manutenção das balanças de fluxo dos Silos Horizontal e Vertical da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no valor máximo de R\$ 183.068,32 (cento e oitenta e três mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETR, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

10.531.576-7/10 - Solicita convalidação das despesas referentes à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com o Art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c Art. 55 da Lei 9.784/99, com base no Memorando nº 435/DVSOP/CEMEPAR/2010 e no Parecer nº 2576/2010 – CTJ/CC, as despesas referentes à aquisição de 393.130 (trezentos e noventa e três mil, cento e trinta) comprimidos do medicamento “Sulfassalazina 500mg”, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento de 1.234 (mil, duzentos e trinta e quatro) pacientes cadastrados no Programa de Componente Especializado (antigo Excepcionais) da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde no Estado do Paraná, no valor de R\$ 184.771,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESA, em 30/06/10).

10.393.597-0/10 - Solicita convalidação das despesas referente à aquisição de medicamentos, conforme especifica. “CONVALIDO, de acordo com o art. 55 da Lei Federal 9.784/99 e com base no Parecer nº 2566/2010 – CTJ/CC, a despesa no valor de R\$ 1.515,24 (um mil, quinhentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), referente a aquisição, mediante dispensa de licitação, de medicamentos destinados ao atendimento inicial dos pacientes indicados no Memo nº 130/DVSOP/CEMEPAR/2010, de fls. 02, acudidos por ordem judicial. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SESA, em 30/06/10).

10.534.032-0/10 – Of. Nº 1469/10 – Solicita autorização para celebração de Termos de Convênios entre a SESA/Funsaúde e os Municípios de: Kaloré, Centenário do Sul e Ivaiporã, visando reformas nos hospitais acima citados, conforme especifica. “AUTORIZO. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SESA, em 30/06/10).

10.534.030-3/10 – Of. Nº 1371/10 – Solicita autorização para celebração de Termo de Convênio entre a SESA/Funsaúde e a Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, visando estabelecer condições de obrigações entre as partes, com a conjugação de esforços para adequação da descentralização dos serviços de saúde, conforme especifica. “AUTORIZO, cumpridas as exigências legais. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SESA, em 30/06/10).

10.534.031-1/10 – Of. Nº 1468/10 – Solicita autorização para celebração de Termos de Convênios com a Fundação da Universidade Federal do Paraná – FUNPAR e a Unuversidade Federal do Paraná – UFPR, visando a conjugação de esforços das partes para a implantação e operacionalização das atividades de atenção à saúde, conforme especifica. “AUTORIZO. Em 30/06/10”. (Enc. Proc à SESA, em 30/06/10).

10.579.488-6/10 – Of. Nº 964/10 – Solicita autorização para celebração de Termo de Convênio entre a SESA/Funsaúde com o Instituto Bom Jesus de Ivaiporã, visando estabelecer as condições de obrigações entre as partes, visando repasse de recursos, destinados ao atendimento do Temo de Compromisso de Metas, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em30/06/10”. (Enc. Proc. À SESA, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

10.305.940-2/09 – Of. nº 712/10 - Solicita autorização para contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de profissionais/ professores de notória especialização, para o Curso de Cinema e Vídeo - CINETV-PR, ofertado pela Faculdade de Artes do Paraná, conforme especifica. “AUTORIZO, nos termos do Art. 1.º, do Decreto Estadual nº 897/07, art. 33, inc. III, da Lei Estadual nº 15.608/07, art. 25, inciso III da Lei 8.666/1993 e Parecer nº 1959/2010 - CTJ/CC, a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, de profissionais/professores de notória especialização, para o Curso de Cinema e Vídeo – CINETV-PR, ofertado pela Faculdade de Artes do Paraná, no valor total de R\$ 304.687,74 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETI, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

9.868.197-3/08 – Of. nº 223/10 - Solicita autorização para celebrar o 3º termo aditivo ao Contrato nº 10/08, com a empresa A.L Casagrande & Casagrande Ltda., tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 103, II, c.c art. 106 da Lei Estadual nº 15.608/07 c/ c o art. 8º, do Decreto 897/07, com base no Parecer nº 1853/2010 – CTJ/CC, a celebração do 3ºTermo Aditivo ao Contrato n.º 010/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e a Empresa A.L Casagrande & Casagrande LTDA., visando a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SECJ, em 30/06/10).

9.951.413-2/08 – Of. nº 354/10 - Solicita autorização para formalizar termo aditivo ao Convênio nº 61/08, celebrado com o município de Prudentópolis, tendo por objeto alterar as Cláusulas Terceira (Da Vigência) e Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) Letra “b” (Recursos do Convenente), conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º c/c 1º, caput do Decreto Estadual nº 897/07, ainda, nos termos do Parecer nº 2691/2010 – CTJ/CC, a formalização de Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude e o Município de Prudentópolis, visando alterar as Cláusulas Terceira (Da Vigência) e Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) Letra “b” (Recursos do Convenente). Dessa forma, o valor da contrapartida do município passa de R\$ 9.057,00 (nove mil e cinquenta e sete reais) para R\$ 51.482,44 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e os recursos provenientes do Estado permanecem em R\$ 90.541,69 (noventa mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), assim o valor total atualizado do convênio passará de R\$ 99.598,69 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 142.024,13 (cento e quarenta e dois mil e vinte e quatro reais e treze centavos). E ainda, no que se refere a vigência, esta será prorrogada por mais 12 (doze) meses. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SECJ, em 30/06/10).

10.210.581-8/09 – Of. nº 350/10 - Solicita autorização para formalizar Convênio com a Associação Paranaense de Apoio a Criança com Neoplasia, tendo por objeto o repasse de recursos previamente aprovados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, para implementação do Projeto “Criança Bem Nutrida”, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos termos do Parecer nº 2695/2010 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado da Criança e do Adolescente e Associação Paranaense de Apoio a Criança com Neoplasia, visando o repasse de recursos previamente aprovados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para implementação do Projeto “Criança Bem Nutrida”, na ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SECJ, em 30/06/10).

10.252.949-9/10 – Of. nº 349/10 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre a SECJ, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, e o Instituto Andrés Kasper, tendo por objeto a transferência de recursos da SECJ ao Instituto André Kasper para implementação de ações para o Projeto de Atendimento às Crianças e Adolescentes, “Anfiteatro Maria Sobel”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o artigo 9º c/c artigo 10, §2º, do Decreto Estadual n.º 897/07, nos termos do Parecer nº 2662/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 145/2010-AJ/SECJ, a celebração do Convênio entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, e o Instituto Andrés Kasper, objetivando a transferência de recursos da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ ao INSTITUTO ANDRÉS KASPER para implementação de ações para o Projeto de Atendimento às Crianças e Adolescentes, “ANFITEATRO MARIA SOBEL”, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SECJ, em 30/06/10).

9.951.503-1/08 – Of. nº 355/10 – Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Convênio nº 98/08, firmado com o município de Matinhos, tendo por objeto a implementação de ações para o Programa Crescer em Família (aprimoramento do acolhimento institucional), que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes á convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, visando a

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.dioes.pr.gov.br>

prorrogação do prazo de vigência; a redução do valor global do convênio e a alteração do plano de aplicação, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o artigo 9º do Decreto Estadual n.º 897/07 nos termos do Parecer n.º 0182/2010 – ATJ/SECJ e Parecer n.º 2710/2010 - CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio sob nº 098/08, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e o Município de Matinhos – PR, tendo como objeto a implementação de ações para o Programa Crescer em Família (aprimoramento do acolhimento institucional), que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes á convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, visando: a)Prorrogação do prazo de vigência conveniado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 23.06.2010; b)Redução do valor global conveniado de R\$ 38.856,000 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para R\$ 16.626,60 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos); c) Alteração do plano de aplicação, visando à redução do valor da contrapartida municipal que era de R\$ 23.858,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), a qual passará para R\$ 1.626,60 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SECJ, em 30/06/10).

9.951.544-9/08 – Of. nº 353/10 – Solicita autorização para celebrar 1º termo aditivo ao Convênio nº 39/08, firmado com o município de Colombo, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência, até 31/12/2010, bem como a alteração do Plano de Aplicação para acréscimo do valor da contrapartida municipal, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o Art. 9º, do Decreto Estadual n.º 897/07 e com o Art. 142 da Lei Estadual 15.608/2007, nos termos do Parecer nº 2728/2010 – CTJ/CC, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2008, firmado entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ e o Município de Colombo, visando a prorrogação do prazo de vigência, até 31/12/2010, bem como a alteração do Plano de Aplicação para acréscimo do valor da contrapartida Municipal que antes era de R\$ 14.675,80 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), e passará a ser de R\$ 24.675,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), totalizando o valor do Convênio o montante de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SECJ, em 30/06/10).

CASA CIVIL

10.561.899-9/10 - Of. nº 1649/10 – Solicita autorização para conceder Gratificação de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 30/06/2010).

10.579.374-0/10 - Of. nº 1647/10 – Solicita autorização para conceder Gratificação de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 30/06/2010).

10.579.375-8/10 - Of. nº 1646/10 – Solicita autorização para conceder Gratificação de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/2010”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 30/06/2010).

10.579.476-2/10 – Of. Nº 1676/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. Ao GRHS/CC, em 30/06/10).

10.483.293-8/10 – Of. Nº 1627/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 002/10, tendo por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Casa Civil, bem como as Secretarias Especiais que utilizam o seu suporte técnico-administrativo, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2585/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n.º 002/2010, o qual teve por objeto à aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Casa Civil, bem como das Secretarias Especiais que utilizam o seu suporte técnico-administrativo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VI do Edital, no importe global de R\$ 48.874,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. ao GAS/CC, em 30/06/10).

10.578.901-7/10 – Of. Nº 1696/10 - Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. Ao GRHS/CC, em 30/06/10).

10.579.552-1/10 – Of. Nº 1694/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. Ao GRHS/CC, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.579.089-9/10 – Of. nº 670/10 – Solicita autorização para implantação do Projeto Biblioteca Cidadã no município de Itambaracá, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEEC, em 30/06/10).

10.398.452-1/10 – Of. nº 249/10 – Solicita autorização para celebrar contrato, mediante dispensa de licitação, entre a RTVE e a Fundação Darcy Ribeiro, tendo por objeto a produção de 06 (seis) documentários sobre os pensadores que marcaram o Século XX, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no art. 34, XI da Lei Estadual n.º 15.608/07 e nos termos do Parecer n.º 1766/2010 – CTJ/CC, a celebração de contrato, mediante dispensa de licitação, entre a Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE e a Fundação Darcy Ribeiro, tendo por objeto a produção de 06 (seis) documentários sobre os pensadores que marcaram o Século XX, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEEC, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL

10.328.379-5/09 – Of. nº 391 – Solicita autorização para celebrar os Convênios com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES de diversos municípios do Estado do Paraná, tendo por objeto o repasse de recursos, para a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme especifica.”AUTORIZO, com fulcro nos artigos 133 e ss. da Lei 15.608/2007 c/c o artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 897/07, e nos termos do Parecer n.º 2700/2010-CTJ/CC, a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social a celebrar os Convênios com Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES de diversos Municípios do Estado do Paraná, visando o repasse de recursos, para a estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Observe-se que serão conveniadas as Associações dos seguintes Municípios: Alvorada do Sul, Siqueira Campos, Ribeirão Claro, Tomazina, Palmeira, Guaraci, Bom Sucesso, Rondon, Centenário do Sul, Jaguapitã, Francisco Beltrão, Jacarezinho, Lapa, Astorga e Jardim Alegre as quais receberão cada uma o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SETP, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

10.273.059-3/10 – Of. nº 642/10 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, celebrado com a Associação Filantrópica Verde, tendo por objeto apoiar a capacitação de jovens que integram comunidades rurais de assentamentos, conforme especifica. ”AUTORIZO, com esteio no Art. 9.º do Decreto Estadual n.º 897/07, nos moldes do Parecer n.º 0730/2010 – AJ/SEAB e ainda, Parecer nº 2651/2010 – CTJ/CC, a formalização do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e a Associação Filantrópica Verde, visando apoiar a capacitação de jovens que integram comunidades rurais de assentamentos. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAB, em 30/06/10).

10.273.057-7/10 – Of. nº 637/10 – Solicita autorização para formalizar Termo de Cessão de Uso de bem móvel, com o Centro de Desenvolvimento Sustentável e Capacitação em Agroecologia - CEAGRO, tendo por objeto a cessão de 04 (quatro) equipamentos agrícolas, descriminados no Ofício nº 637/2010,às fls. 50, conforme especifica. ”AUTORIZO, com esteio no Art. 9.º do Decreto Estadual n.º 897/07, nos moldes do Parecer n.º 2571/2010 – CTJ/CC, Parecer nº 0728/2010/AJ/SEAB, a formalização do Termo de Cessão de Uso de bem móvel, entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Centro de Desenvolvimento Sustentável e Capacitação em Agroecologia – CEAGRO, visando a Cessão de 04 (quatro) equipamentos agrícolas, descriminados no Ofício nº 637/2010,às fls. 50. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEAB, em 30/06/10).

10.400.210-2/10 – Of. Nº 612/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2673/10-CC/CTJ. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.400.206-4/10 – Of. Nº 651/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2597/10-CC/CTJ. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.400.205-6/10 – Of. Nº 650/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2593/10-CC/CTJ. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.272.128-4/10 – Of. Nº 622/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, no modalidade Pregão Eletrônico nº 058/10 – Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de 01 estéreo microscópio trinocular e 51 estéreos microscópios binoculares, a serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c Art. 1º, do Decreto Estadual 897/07 e nos termos dos Pareceres nº 350/2010 - ATJ/SEAP e nº 2522/2010 - CTJ/CC, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/10– Tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de 01 (um) estéreo microscópio trinocular e 51 (cinquenta e um) estéreos microscópios binoculares (lupa de mesa), para serem utilizados pelo Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária – DEFIS/SEAB, no valor máximo de R\$ 322.437,00 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.506.687-2/10 – Of. Nº 679/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à locação de equipamentos com combustível e operador, para execução de serviços de abaulamento, espalhamento, corte, carregamento e compactação de cascalho na melhoria de estradas rurais no programa de apoio aos municípios atingidos por chuvas, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 40, inciso I, alínea “j”, da Lei nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/2007, e nos termos do Parecer nº 2686/2010 – CTJ/CC, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à “locação de equipamentos com combustível e operador, para execução de serviços de abaulamento, espalhamento, corte, carregamento e compactação de cascalho na melhoria de estradas rurais no programa de apoio aos municípios atingidos por chuvas nos últimos meses”, no valor máximo de R\$ 2.424.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.506.682-1/10 – Of. Nº 567/10 – Solicita autorização para aquisição de 02 retroescavadeiras hidráulicas, através de adesão à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/09-DEAM/SEAP, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual n.º 2.391/08 e, ainda, nos termos do Parecer n.º 2692/2010 – CTJ/CC, a aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras hidráulicas, através de adesão à ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 049/2009, realizado pelo DEAM/SEAP, para Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, no valor total de R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais) Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.272.378-3/10 – Of. Nº 672/10 – Solicita autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a SEAB, a EMATER, o Banco do Brasil S/A. e a Agência de Fomento do Paraná S/A., tendo por objeto a inclusão de obrigações das partícipes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2677/2010 – CTJ/CC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Agência de Fomento do Paraná S/A e Banco do Brasil S/A, tendo por objeto a inclusão de obrigações para os partícipes e a fixação de termo final, ou seja, a data de 30 de junho de 2011, como data limite para ocorrerem às contratações de operações de crédito rural, na modalidade de investimento. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

10.270.648-0/10 – Of. 681/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Internacional nº 001/10, tendo por objeto a aquisição de uma impressora Off Set, visando atender as necessidades do IAPAR, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07, nos termos do Parecer nº 2368/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Internacional, n.º 001/2010, tendo por objeto a aquisição de uma impressora Off Set, em atendimento das necessidades do IAPAR, no valor total de R\$ 612.077,80 (seiscentos e doze mil e setenta e sete reais e oitenta centavos). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEAB, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

10.454.107-0/10 – Of. nº 425/10 – Solicita autorização para contratação temporária de 128 (cento e vinte o oito) agentes penitenciários masculino, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, tendo por objeto dar atendimento a demanda da Penitenciária Industrial de Regime Semiaberto de Maringá, pelo período de 12 (doze meses) ou até a conclusão do novo concurso público para contratação dos agentes penitenciários, conforme especifica. ”AUTORIZO, de acordo com o art. 2º alínea “a” do Decreto Estadual n.º 897/2007, e ainda, nos termos da Lei Complementar n.º 108/2005 e do Parecer n.º 2701/2010 - CTJ/CC, a contratação temporária de 128 (cento e vinte o oito) agentes penitenciários masculino, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando dar atendimento a demanda da Penitenciária Industrial de Regime Semiaberto de Maringá, no valor mensal de 464.813,81 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos), pelo período de 12 (doze meses) ou até a conclusão do novo concurso público para contratação dos agentes penitenciários. Ressalta-se que deverá ser observada a vedação constante no art. 73, inciso V da Lei Eleitoral nº 9.504/1997, que proíbe a contratação de pessoal nos 03 (três) meses que antecedem o pleito (03 de julho de 2010) até a data da posse dos eleitos (1º de janeiro de 2011). Portanto, após a data estipulada somente os tramites administrativos podem ser realizados, sendo que a efetiva contratação fica condicionada aos termos da vedação eleitoral sob pena de nulidade do ato. Em 30/06/10”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/06/10).

GOVERNADORIA

10.369.915-0/10 – Of. Nº 295/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Ponta Grossa, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2617/2010 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Município de Ponta Grossa e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 137.116,59 (cento e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.920-7/10 – Of. Nº 298/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Apucarana, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2657/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 191/2010/ DJU/SPU/COPEL, a formalização de convênio entre o Município de Apucarana e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 311.003,60 (trezentos e onze mil e três reais e sessenta centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.919-3/10 – Of. Nº 275/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Araucária, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2537/2010 - CTJ/CC, a

formalização de convênio entre o Município de Araucária e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 263.011,49 (duzentos e sessenta e três mil e onze reais e quarenta e nove centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.912-6/10 – Of. Nº 299/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Curitiba, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2614/2010 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Município de Curitiba e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 9.913.821,52 (nove milhões, novecentos e treze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.914-2/10 – Of. Nº 302/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Maringá, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2654/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 191/2010/DJU/SPU/COPEL, a formalização de convênio entre o Município de Maringá e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 335.780,16 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.917-7/10 – Of. Nº 301/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, objetivando eficientização energética nas instalações do Cliente, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2655/2010 – CTJ/CC, e Parecer nº 190/2010/DJU/SPU/COPEL, a formalização de convênio entre o Instituto de transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Cliente, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 159.377,12 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.918-5/10 – Of. Nº 317/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição

S/A., e o Município de São José dos Pinhais, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2656/2010 - CTJ/CC, e Parecer nº 205/2010/DJU/SPU/COPEL, a formalização de convênio entre o Município de São José dos Pinhais e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 352.906,14 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e quatorze centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.913-4/10 – Of. Nº 300/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Cascavel, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2611/2010 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Município de Cascavel e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 226.969,96 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.916-9/10 – Of. Nº 303/10 – Solicita autorização para formalização de Termo de Cooperação Técnica entre a COPEL Distribuição S/A., e o Município de Londrina, objetivando eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2586/2010 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre o Município de Londrina e a COPEL Distribuição S/A, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, tendo por objeto a eficientização energética nas instalações do Município, visando a substituição do sistema de sinalização semafórica por tecnologias mais eficientes, os quais proporcionarão economicidade, eficiência energética, conforto, comodidade e melhor funcionamento dos sistemas, permitindo-se a COPEL DIS destinar a energia economizada para outras áreas, como também evitar dispêndios de recursos financeiros, para a consecução de investimentos em energia elétrica, no valor total de R\$ 1.494.874,78 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.369.892-8/10 – Of. Nº 257/10 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre a COPEL-GeT e o Município de Pinhão, tendo por objeto a conjunção mútua e recíproca de esforços e apoio técnico dos partícipes, visando o atendimento odontológico na Vila Residencial de Faxinal do Céu, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2279/2010 - CTJ/CC, a formalização de convênio entre a Companhia Paranaense de Energia – COPEL GeT, e o município de Pinhão, tendo por objeto a conjunção mútua e recíproca de esforços e de apoio técnico dos partícipes, visando viabilizar o atendimento odontológico na Vila Residencial de Faxinal do Céu – Município de Pinhão/PR, para os empregados lotados na Usina e seus dependentes, extensivo aos alunos das escolas municipal e estadual e à comunidade vizinha eventualmente interessada, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que não haverá repasse de recursos entre os partícipes. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COPEL, em 30/06/10).

10.354.465-3/10 – Of. Nº 539/10 – Solicita autorização para celebração do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 233.427-63/07, referente a execução de produção habitacional em Campo Largo/PR, no Município de Campo Largo, visando alteração de valor, conforme especifica. “AUTORIZO de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 897/2007 e com base no Parecer n.º 1161/2010 – CTJ/CC, a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 233.427-63/2007, referente a execução de produção habitacional em Campo Largo/PR, no Município de Campo Largo, ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, visando a alteração do valor da contrapartida de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que passará a ser, uma vez formalizado o Termo Aditivo, no valor máximo de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), podendo o valor mínimo de contrapartida alcançar o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.317-5/10 – Of. 2673/10 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a COHAPAR e o Município de Paranaguá, com a interveniência e anuência da APPA, visando a execução de serviços de infraestrutura noo conjunto habitacional Porto Seguro, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2705/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Paranaguá, com a interveniência e anuência da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, visando a execução de serviços de infraestrutura no Conjunto Habitacional Porto Seguro, para viabilizar a construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias que residem em condições precárias na localidade denominada Vila Becker, no valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais). O repasse dos recursos fica condicionado ao disposto no art. 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.374-4/10 – Of. Nº 2602/10 – Solicita autorização para celebração de Convênio entre a COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Iracema do Oeste I, visando a execução de 12 unidades habitacionais no Município de Iracema do Oeste, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 87, inciso XVIII da Constituição do Estado do Paraná e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007, nos termos do Parecer n.º 2711/2010 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Iracema do Oeste I e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, visando a execução de 12 (doze) unidades habitacionais no Município de Iracema do Oeste, destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa Casa da Família, no valor de R\$ 246.301,52 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.373-6/10 – Of. Nº 2594/10 - Solicita autorização para celebração de Convênio entre a COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Jardim Alegre II, visando estabelecer uma parceria entre as partes, objetivando a execução de 14 unidades habitacionais no Município de Jardim Alegre, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art.133 e ss. da Lei Estadual 15.608/07 c/c art. 9º do Decreto 897/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 2712/2010 CTJ/CC e do Parecer nº 310/2010 AJ/COHAPAR, a formalização de convênio a ser celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Jardim Alegre II, visando estabelecer uma parceria entre as partes, objetivando a execução de empreendimento, com 14 (quatorze) unidades habitacionais no Município de Jardim Alegre, destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa Casa da Família, com repasse de recursos da COHAPAR à Associação, no montante de R\$ 287.351,82 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.354.577-3/10 – Of. 2430/10 – Solicita autorização para celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/CONV/2009, formalizado entre a COHAPAR e o DER, visando a prorrogação do prazo de vigência e dar nova redação à cláusula quarta, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com e art. 9º do Decreto Estadual 897/2007 e nos termos dos Pareceres Jurídicos nº 90/2010 e 219/2010 da SUJU/COHAPAR, e do Parecer Jurídico n.º 2716/2010 da CTJ/CC, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/CONV/2009, formalizado entre a Companhia de Habitação do Paraná e o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER, visando: a) prorrogar o prazo de vigência do convênio por 06 (seis) meses; b) dar nova redação à cláusula quarta, onde acrescentará o valor de R\$

1.008.021,73 (um milhão, oito mil e vinte e um reais e setenta e três centavos), referente aos serviços de terraplenagem nas áreas de reassentamento 1 e 2 do projeto Guarituba, a serem executadas diretamente pelo DER, que passará a ser apropriado no Quadro de Composição de Investimentos como contrapartida física do Estado no Contrato de Repasse nº 0218778-05/2007. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.354.469-6/10 – Of. Nº 542/10 – Solicita autorização para celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 233.426.-59/07/MCIDADES, referente a execução de ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Cambé, conforme especifica. “AUTORIZO de acordo com o artigo 9º do Decreto n.º 897/2007 e com base no Parecer n.º 1164/2010 – CTJ/CC, a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso n.º 233.426-59/2007/MCIDADES, referente a execução de ações previstas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, no município de Cambe, visando a alteração do valor do repasse da União de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) que passará a ser, uma vez formalizado o Termo Aditivo no valor mínimo de R\$ 1.469.605,22 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos), podendo o valor máximo alcançar o montante de R\$ 1.539.210,44 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.371-0/10 – Of. Nº 2677/10 – Solicita autorização para formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 5318/07/CONV, firmado entre a COHAPAR e a Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária, tendo por objeto estabelecer parceria entre as partes com intuito de proporcionar a melhoria da qualidade de vida dos agricultores, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer Jurídico nº 0338/10-AJ/COHAPAR e do Parecer Jurídico nº 2663/10 - CTJ/CC, a formalização do 4º Termo Aditivo ao Convênio Nº 5318/CONV/07, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e a Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária – CRESOL/BASER, tendo por objetivo estabelecer parceria entre as partes com intuito de propiciar a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares associados às Cooperativas de Crédito Rural com Interação Solidária filiadas a CRESOL/BASER, mediante a construção de 580 (quinhentos e oitenta) unidades habitacionais na área rural de diversos municípios do Estado, visando a prorrogação do prazo de vigência, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.370-1/10 – Of. Nº 2679/10 – Solicita autorização para formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 5317/07/CONV, firmado entre a COHAPAR e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul, com a anuência da Federação dos Trabalhadores na Agricultura na Região Sul, tendo por objeto estabelecer parceria entre as partes com intuito de minimizar o déficit habitacional na área rural do Estado, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 142, da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos do Parecer Jurídico nº 0339/10-AJ/COHAPAR e do Parecer Jurídico nº 2664/10 - CTJ/CC, a formalização do 5º Termo Aditivo ao Convênio Nº 5317/CONV/07, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul – COOPERHAF, com a anuência da Federação dos Trabalhadores na Agricultura na Região Sul – FETRAF-SUL, tendo por objetivo estabelecer parceria entre as partes com intuito de minimizar o déficit habitacional na área rural do Estado do Paraná, mediante a construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais destinadas ao atendimento de agricultores familiares residentes na área rural, em diversos municípios do Estado, visando a prorrogação do prazo de vigência, por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.319-1/10 – Of. Nº 2596/10 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre a COHAPAR e o Município de Jardim Alegre, visando à execução de infraestrutura necessária para construção do empreendimento Residencial Jardim Alegre II, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 0312/2010 – ATJ/COHAPAR e nº 2682/2010 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Jardim Alegre, visando à execução da infraestrutura necessária para a construção do empreendimento Residencial Jardim Alegre II, com a construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais, através do Programa Casa da Família, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. O Convênio não contará com

repasso de recursos financeiros, mas com o apoio institucional entre as partes. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.318-3/10 – Of. Nº 2607/10 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre a COHAPAR e o Município de Iracema do Oeste, visando à execução de infraestrutura necessária para construção do empreendimento Residencial Iracema do Oeste I, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07, nos termos dos Pareceres nº 0324/2010 – ATJ/COHAPAR e nº 2683/2010 - CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Iracema do Oeste, visando à execução da infraestrutura necessária para a construção do empreendimento Residencial Iracema do Oeste I, com a construção de 12 (doze) unidades habitacionais, através do Programa Casa da Família, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. O Convênio não contará com repasse de recursos financeiros, mas com o apoio institucional entre as partes. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

10.453.372-8/10 – Of. Nº 2610/10 – Solicita autorização para formalização de Convênio entre a COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Panificadora, no município Guarapuava, visando o repasse de recursos a fim de possibilitar a construção de 05 unidades habitacionais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e nos termos dos Pareceres nº 0311/2010 – ATJ/COHAPAR e nº 2697/2010 – CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Panificadora, no município de Guarapuava, visando o repasse de recursos a fim de possibilitar a construção de 05 (cinco) unidades habitacionais, naquele município, destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa Casa da Família, no valor de R\$ 148.184,15 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos), pelo período de 06 (seis) meses. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À COHAPAR, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.024.095-5/09 – Of. Nº 208/10 – Solicita autorização para instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/10 – CRE, tendo por objeto a aquisição de 35 subscrições de Sistema Operacional GNU/Linux para servidores, com software de alta disponibilidade (Cluster) e serviços de atualização, suporte técnico (24 horas x 7 dias por semana) e treinamentos, visando dar atendimento às necessidades da Coordenação da Receita do Estado – CRE, conforme especifica. “AUTORIZO, com fulcro no Art. 1º, caput, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Art. 40, I, “j”, da Lei Estadual n.º 15.608/07, e ainda, nos termos do Parecer n.º 2539/2010 – CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2010 – CRE, tendo por objeto a aquisição de 35 (trinta e cinco) subscrições de Sistema Operacional GNU/Linux para servidores, com software de alta disponibilidade (Cluster) e serviços de atualização, suporte técnico (24 horas x 7 dias por semana) e treinamentos, visando dar atendimento às necessidades da Coordenação da Receita do Estado – CRE, no importe global máximo de R\$ 540.391,17 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEFA, em 30/06/10).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

10.449.108-1/10 – Of. Nº 150/10 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. “AUTORIZO, com base no Parecer nº 2620/10-CC/CTJ. Em 30/06/10”. (Enc. Proc. À SEPL, em 30/06/10).

DIVERSOS

10.329.176-3/10 - O Governador do Estado do Paraná – no uso de suas atribuições legais, resolve, CONVALIDAR, em caráter excepcional, a disposição funcional para o exercício de 2009, de LYSLANE COSTA, RG 3395272-4, funcionária efetiva da Secretaria da Administração e da Previdência, para o Ministério Público do Paraná, com ônus para a origem. Em 30/06/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 30/06/2010).

10.329.163-1/10 - O Governador do Estado do Paraná – no uso de suas atribuições legais, resolve, CONVALIDAR, em caráter excepcional, a disposição funcional para o exercício de 2009, de WILLIAM RIBAS e TARGA, RG 552066-5 funcionário efetivo da Secretaria da Administração e da Previdência, para o Ministério Público do Paraná, com ônus

para a origem. Em 30/06/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 30/06/2010).

10.279.937-2 – O Governador do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar, em caráter excepcional, a disposição funcional, com ônus para a origem, para o período de 05.01 a 31.12.10, de LUCIANE NEVES BEPPLER, RG 5912408-0/PR, ocupante do cargo de analista de sistemas da Companhia de Informática do Paraná – CELEPAR, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Estado do Paraná. Em 30/06/2010. (Enc. proc. a SEAP, em 30/06/2010).

SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

10.483.348-9/10 – Solicita autorização para conceder a Gratificação pelo Exercícios de Encargos Especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 25/05/10”. (Enc. Proc. ao GRHS/CC, em 25/05/10).

Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

10.526.775-4/10 – Of. nº 087/10 – Assembléia Legislativa do Estado do Paraná – solicita disposição funcional de REGIANE CRSTINA MAGALHÃES, RG 7.790.156-6, da SEED, sem ônus para o órgão de origem, até 31/12/2010. AUTORIZO, sem ônus para origem. Em 30/06/2010. (Enc. Proc. a SEAP, em 30/06/2010).

10.579.803-2/1 – O Chefe da Casa civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no parágrafo único, inserido pela Lei 16025 de 19.12.08, no art. 12, da lei nº 13667, de 05.07.02, resolve, atendendo determinação governamental, designar para o período de 28/06/10 a 31/12/10 a funcionária ALZIRA PRUSSE, RG 1.675.322, da Casa Civil, para prestar serviços junto a Paraná Turismo, ficando revogada as disposição em contrário. Em 30/06/2010. (Enc. Proc. Ao GRHS/CC, em 30/06/2010).

10.579.380-4/10 – O Chefe da Casa Civil da Governadoria, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, resolve, atendendo deeterminação governamental, designar o funcionário JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA POMBO SOBIERAY, RG 1309294-0, da Secretaria da Saúde, para prestar serviços de suporte técnico-administrativo e operacional, necessários ao desempenho das atribuições do Secretário Especial para Assuntos da Copa do Mundo de 2014, no período de 22.06 a 31.12.10. Em 30/06/2010. (Enc. Proc. Ao GRHS/CC, em 30/06/2010).

CASA CIVIL

10.483.293-8/10 – Of. Nº 1627/10 – Solicita homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 002/10, tendo por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Casa Civil, bem como as Secretarias Especiais que utilizam o seu suporte técnico-administrativo, conforme especifica. “HOMOLOGO, com base no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, com base no Parecer nº 2585/2010 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite n.º 002/2010, o qual teve por objeto à aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Casa Civil, bem como das Secretarias Especiais que utilizam o seu suporte técnico-administrativo, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VI do Edital, no importe global de R\$ 48.874,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Em 30/06/10”. (Enc. Proc. ao GAS/CC, em 30/06/10).

RESOLUÇÃO Nº 209

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 4º , da Lei 8666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Designar, Fernando Antonio de Paulo, RG: 3.132.181-6 SSP/PR, CPF: 222.835.441-49, para assinar cheques juntamente com o ordenador de despesa Victor Francisco Penna Lacombe, RG: 9767766-2 SSP/PR, acatando duas assinaturas para a movimentação da conta corrente nº 40066-1, da agência 2863-1 do Banco do Brasil, em favor da Representação do Governo do Paraná em Brasília, CNPJ. 00369942/0001-41.

Curitiba, 30 de junho de 2010.

NEY CALDAS
Chefe da Casa Civil

Doc. Nº 055/2010			COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABANDONO DE CARGO EDITAL Nº 002/2010		
Procuradoria Geral do Estado DELIBERAÇÃO N.º 83/10 Protocolo : 07.567.318-3 Interessado : 1. DANIEL FERNANDES APOLIONÁRIO 2. SÉRGIO SIMÃO DIAS Assunto : Requer autorização para não apresentar Embargos à Execução. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão do dia 24 de junho de 2010, por unanimidade de votos, DELIBEROU no sentido de que devem ser opostos os embargos para impugnar o valor do pedido e recomendar que na mesma oportunidade sejam alegadas as razões apresentadas no voto da Relatora e em defesa da Resolução SEFA-PGE. Curitiba, sala das sessões, em 24 de junho de 2010 Carlos Augusto Antunes Presidente do Conselho Superior, em substituição Silmara Bonatto Curuchet Conselheira-relatora 158/2010			1572/2010		
RESOLUÇÃO Nº 11085			RELAÇÃO QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA		
DESPACHO: Nº 1297/2010-06-28 NOME: RODRIGO GAVA PROTOCOLO: 10.458.910-3 ASSUNTO: CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS I – Vistos e examinados os autos de solicitação de emissão de Certidão Circunstanciada de atividades profissionais, solicitada por RODRIGO GAVA, RG Nº 4.957.421-5/PR, detentor de Cargo em Comissão, desta Pasta, com lotação neste Gabinete, CERTIFICO E DOU FÉ que o requerente exerceu, a função de Assessor Jurídico no Departamento de Administração de Material (DEAM/SEAP), e, de 01/01/2008 a 30/06/2010, a função de Assessor Jurídico no Gabinete da Secretária de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), conforme o disposto na Resolução nº 4645/2008 – SEAP. II - O servidor exerceu funções e atividades de caráter exclusivamente jurídico, na forma de pareceres, de consultoria, de representação extrajudicial e judicial – neste caso como assessoramento à Procuradoria Geral do Estado – perante o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e demais órgãos e instituições públicas, e de quaisquer outras para cujo desempenho se faça imprescindível a atuação de agente com o grau de bacharel em Direito ou a presença de advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos especificados na Resolução e protocolo supra.			01 – ANDRESSA GRACIELA COTTICA, RG Nº 5.007.652-0, Agente Educacional-II, LF 01, lotada no CE Pioneiro, Município de Foz do Iguaçu (PR). Protocolo nº 10.392.739-0; 02– CLECI RIBEIRO ASSUMPÇÃO, RG nº 4.715.552-5, Professora, LF 01 SEED, lotada no CE Rocha Pombo, Município de Morretes (PR). Protocolo nº 10.392.737-4; 03 – DIOMAR THRUN, RG nº 1.176.868-7, Professor LF 03 SEED, lotado na EE Arlindo C. Amorin, Município de Curitiba (PR). Protocolo nº 10.392.736-6; 04 – FRANCIELE WARNAVA, RG nº 10.610.439-5, Agente Educacional-II, LF 01 SEED, lotada no CE Cely Tereza Grezzana, Município de Chopinzinho (PR). Protocolo nº 10.392.732-3; 05 – LUCIA REGINA DA ROSA GROFF, RG nº 3.538.383-2, Professora, LF 01 e 21 SEED, lotada no PARANAESPORTE, Município de Curitiba (PR). Protocolo nº 10.285.363-6; 06 – OSVALDO LUIS MEZA SIQUEIRA, RG Nº 3.221.647-1, Professor, LF 01 SEED, lotado na EE Pe. Claudio Morelli, Município de Curitiba (PR). Protocolo nº 10.392.740-4; 07 – VIVIANE BAGIOTTO BOTTON, RG Nº 10.272.072-5, Professora, LF 01 SEED, lotada no CE do Paraná, Município de Curitiba (PR). Protocolo nº 10.393.419-2. Curitiba, 10 de Junho de 2010. Luiz Otávio Costa Pereira Mendes Presidente/CEAC 1432/2010		
Doc. Nº 054/2010			P O R T A R I A N.º 82		
DESPACHO: Nº 1277/2010-06-28 NOME: ANDRÉ LUÍS UHLMANN MELNICK PROTOCOLO: 10.269.329-9 ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO I – Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo de Abandono de Cargo, em que foi indiciado ANDRÉ LUÍS UHLMANN MELNICK, RG Nº 5.197.462-0, detentor do cargo de ‘Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo’, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/Pr., com lotação na 12ª Ciretran de Londrina/Pr., aprovo o Relatório da Comissão Processante, ABSOLVENDO-O, da imputação inicial e justificando-se as faltas existentes apenas para fins disciplinares, de acordo com o parágrafo 3º do art. 293, da Lei nº 6.174/70. II – Considerando o histórico de licenças médicas concedidas no caso apresentado no protocolo nº 10.269.329-9, determino que a DIMS/SEAP proceda nova perícia médica, verificando a real capacidade laborativa do funcionário para o exercício das funções de seu cargo, analisando se há necessidade de adaptação de função ou, dependendo da moléstia, se não seria caso de aposentadoria por invalidez.			LICENCA ESPECIAL		
1566/2010			O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NO VEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS: ORGAO:- SECRET DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO RG/NOME LF CARGO NIVEL LOTAÇÃO/MUNICIPIO PROTOCOLO DATA A PARTIR EDINETE MARQUES GONCALVES CURITIBA ACERVO ANTERIOR 003190093-0 01 AETA EM GRUPO RH SETORIAL 10503989 90 21.12.1997 A 20.06.2002 05.07.2010 ELIET DE FREITAS DIRETOR GERAL 31429/2010		

Agricultura e do Abastecimento			P O R T A R I A N.º 81		
LICENÇA REMUNERATORIA			LICENCA ESPECIAL		
O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ABAIXO RELACIONADO: ÓRGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO			O DIRETOR GERAL , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N. 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENCA ESPECIAL AOS FUNCIONARIOS ABAIXO RELACIONADOS: ORGAO:- SECRET DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO RG/NOME LF CARGO NIVEL LOTAÇÃO/MUNICIPIO PROTOCOLO DATA A PARTIR EDINETE MARQUES GONCALVES CURITIBA ACERVO ANTERIOR 0014374809 01 AOAD BL DEPTO DE FISC E DEF AGROPECUAR 10503932 23.06.2010 ELIET DE FREITAS DIRETOR GERAL 31429/2010		

Instituto Agrônômico do Paraná
- Iapar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010

Partes: INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ – IAPAR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 09 (nove) FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS POR REGIME ESPECIAL. – CRES (Lei Complementar nº 108/2005) e Lei nº 121/2007, na FUNCAO DE OPERÁRIO DE CAMPO.
Remanescentes do Protocolo: nº 10.270.574-2 – IAPAR – Valor Total: R\$ 5.981.556,00
Autorizado: Roberto Requião - Governador do Estado do Paraná - em: 02/02/2010.
Londrina – PR, 28 de junho de 2010.
José Augusto T. de F. Picheth
Diretor-Presidente

RG	NOME	MUNICIPIO
21191604	ANTONIO APARECIDO ALVES RODRIGUES	SANTA TEREZA DO OESTE
94999278	FELIPE SENA DOS REIS	SANTA TEREZA DO OESTE
60972680	LAURO GOMES INACIO	SANTA TEREZA DO OESTE
96651260	MIGUEL DALCOL	SANTA TEREZA DO OESTE
91775212	EDSON MARCELO FAUSTINO	LONDRINA
103696720	IGNES SARAIVA DE MAGALHAES	LONDRINA
39864916	OSMAR NATANAEL DOS SANTOS	LONDRINA
46745060	ROMILDO CARLOS DA COSTA	LONDRINA
87904806	MEIRE APARECIDA LOUZADO	LONDRINA

R\$ 120,00 0 - 31499/2010

Emater

GOVERNO DO PARANÁ

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Em cumprimento à Lei 9.622/91 – Artigo I, a EMATER-Paraná publica as demissões ocorridas nos meses de Abril/2010 a Junho de 2010.

MATR.	NOME DO FUNCIONÁRIO	OCUPAÇÃO/FORMAÇÃO	DEMISSÃO
7516	Adriano Luiz Bondan	Técnico Agrícola	31/05/2010
5943	Catarina Duarte Correira	Operacional	25/05/2010
7020	Jahir da Cunha Messias	Técnico Agrícola	02/06/2010

R\$ 72,00 0 - 94/2010

PORTARIA Nº 022/2010-HUM

O Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 088/2008-GRE, e

considerando a Lei Federal nº 10.520, publicada no Diário Oficial da União em 18/07/2002; considerando o contido no processo nº 0689/2003-HUM.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores técnicos-administrativos, abaixo elacionados, como **PREGOEIROS**, junto ao Hospital Universitário Regional de Maringá, desta Universidade Estadual de Maringá.

- Edson Tochiaki Moribe
- Isabel Cristina Puppini;
- Ivanilson Rebola
- Edna Kioko Fukahori Taho

Art. 2º Nomear os servidores técnico-administrativos, abaixo relacionados, como **EQUIPE DE APOIO**, para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos.

- Ademilson Bento de Freitas
- Edna Kioko Fukahori Taho
- Edson Tochiaki Moribe
- Isabel Cristina Puppini;
- Ivanilson Rebola
- Julio Hajime Onishi
- Meiry Goto Moribe

Art. 3º Esta Portaria gera efeito para o período de **01 de junho de 2010**, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 31 de maio de 2010.

Prof. Dr. José Carlos Amador

Diretor Superintendente

RS 132,00 0 - 31539/2010

EDITAL N.º 298/2010-PRH

Certifico que este edital foi disponibilizado no mural da PRH e no endereço eletrônico www.drh.uem.br/res no dia 25/06/2010.

Rosângela Ramos Tavares

Considerando o edital n.º 138/2010-PRH;

considerando o contido no processo n.º 4212/2010-PRO,

T O R N A P Ú B L I C O

O resultado da prova de títulos do Processo Seletivo de Promoção aberto por meio do Edital nº 138/2010-PRH para as funções de Técnico em Laboratório, Técnico em Laboratório (Fisiologia), Técnico de Manutenção (Marceneiro) e Técnico em Enfermagem, conforme Anexo Único deste Edital.

Maringá, 25 de junho de 2010.

Profa. Dra. Neusa Altoé,

Pró-reitora.

ANEXO I DO EDITAL Nº 298/2010-PRH

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Servidor	Pontos obtidos na prova de títulos
REGINA CÍNTIA CARNELÓS MACHADO VELHO	30,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (FISIOLOGIA)

Servidor	Pontos obtidos na prova títulos
MÁRCIA FABRICIO	30,00

FUNÇÃO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO (MARCENEIRO)

Servidor	Pontos obtidos na prova títulos
BEATRIZ SANTOS ARTIGAS	40,00
CLAUDELINO BERGAMASCO	0,00

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Servidor	Pontos obtidos na prova títulos
IZABEL DA SILVA SANTOS	28,00
MARLY FÁTIMA DA CRUZ SOUZA	16,00
TEREZA FRANCISCO DA SILVA	7,00
VALDECIR GUIRAO ALVINA	0,00

RS 168,00 0 - 31376/2010

Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel

PORTARIA Nº 026/2010

SÚMULA: Concede Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE - a docentes do *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel - Bandeirantes, por seu Diretor em exercício, Prof. Dr. Robinson Osipe, no uso de suas atribuições legais, considerando: a) requerimentos dos interessados; b) aprovação pelo Conselho Departamental do *Campus* em reunião realizada no dia 1 de junho de 2010; c) aprovação pelo Conselho de Administração Provisório da UENP, em reunião realizada no dia 22 de junho 2010; d) a Lei Estadual nº 14.825, de 12 de setembro de 2005,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE – aos Servidores Docentes abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2010.

- Carolina Fordellone Rosa Cruz
- Daniela de Freitas Guilhermino Trindade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Publique-se. Registre-se
Notifique-se. Cumpra-se
Gabinete do Diretor do CLM, em
Bandeirantes, 22 de junho de 2010.

Professor Dr. Robinson Osipe

Diretor em exercício

RS 72,00 0 - 31492/2010

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2179/2010-GRE

DATA: 23 de junho de 2010.

SÚMULA: Designa o Servidor ANITO JORGE STEFFENS, para o cargo de Diretor Financeiro do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, em substituição a titular.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os Arts. 70, 71, 72, e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970;

considerando a Portaria nº 2128/2010-GRE, de 21 de junho de 2010;

considerando o Memorando nº 112/2010-DG/HUOP, de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ANITO JORGE STEFFENS, RG nº 4.255.981-4, para o cargo em comissão de Diretor Financeiro do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, simbologia CC-04, no período de 22 de junho a 21 de setembro de 2010, em substituição a titular em licença especial.

Art. 2º Esta Portaria gera efeito a contar de 22 de junho de 2010.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO

Reitor

RS 84,00 0 - 31615/2010

Biblioteca Pública do Paraná

P O R T A R I A N . º 201

L I C E N Ç A E S P E C I A L

O DIRETOR GERAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER

DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO: - BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA

RG/NOME	LF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO/MUNICÍPIO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO/COMPLEMENTO	FRUIÇÃO
004256252-1	01	AETA	EM	DIVISÃO DE OBRAS GERAIS	10323139	90	21.12.2002 A 20.12.2007	28.06.2010

ALAIDE VIEIRA SOUZA PAULUK

CURITIBA

CURITIBA 28 DE JUNHO DE 2010

SONIA HAMAMOTO SHIGUEOKA

DIRETORA GERAL

31531/2010

Centro Cultural Teatro Guaíra

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

EXTRATO DE PORTARIAS N.º 007/2010

PORTARIA N. 014/2010 – 23 de junho de 2010

A DIRETORA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AO FUNCIONÁRIO ABAIXO RELACIONADO

RG/NOME LF CARGO NÍVEL LOTAÇÃO/MUNICÍPIO PROTOCOLO DIAS PERÍODO/COMPLEMENTO FRUIÇÃO

005749788-2 01 AEMU FN DEPTO MUS.PROJ 10170802 90 21.12.2002 01.07.2010
ANTONIO MARIANO THOMAZINI ESPECIAIS A
CURITIBA 20.12.2007

006388047-7 01 AEMU FM DEPTO MUS.PROJ 10460616 90 21.12.2002 01.07.2010
CARLOS JOSE SANTOS BRASIL ESPECIAIS A
CURITIBA 20.12.2007

000421328-9	01	AERE	EM	DIRET.ARTIST.	10460618	90	21.12.1997	01.07.2010
MIGUEL ESPOSITO				CURITIBA	A			
					20.12.2002			
003597025-8	01	AEIA	FM	DIRET.ARTIST.	10460617	90	01.02.2001	12.07.2010
SABRINA MENDES ORTOLAN				CURITIBA	A			
					31.01.2006			

CURITIBA, 23 DE JUNHO DE 2010.

ASSINATURA: **MARISA VILLELA**
DIRETORA PRESIDENTE

31392/2010

Educação

PORTARIA N.º 774/2010 – DG/SEED

O Assistente Técnico da Diretoria-Geral, da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 1490/2010, de 20 de abril de 2010, e tendo em vista o Edital n.º 128/2010 – DG/SEED,

RESOLVE:

Designar **Dulce Pascoalina Romero**, RG n.º 764.241-5, **Marcia Ortega Pitta**, RG n.º 3.096.517-5, **Ana Marcia de Freitas Canonico**, RG n.º 1.174.925-9, representantes do Núcleo Regional da Educação de Londrina, **Debora Pereira da Costa**, RG n.º 7.710.657-0 e **Amarildo de Paula Pereira** RG n.º 6.833.107-2, representantes da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, para comporem, sob a presidência da primeira nominada, a Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção previsto no Edital n.º 128/2010 – DG/SEED.

Curitiba, 24 de junho de 2010.

Janpier Gusso
Assistente-Técnico/DG

4099/2010

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 17/2010

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº **10.167.220-4**, de 07 de outubro de 2009, resolve:

DESIGNAR

SIMONE GILMARA DE SOUZA KIEM, RG n.º 4.419.645-0, Professora ocupante do Cargo PN12-75, JOSIANE APARECIDA SERVIENSKI, RG n.º 6.301.086-3, Professora ocupante do Cargo PN12-56 e NILDA MARIA BETINARDI, RG n.º 1.977.103-2, Professora ocupante do Cargo PN12-71 para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro nominado constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar supostas irregularidades cometidas pela Servidora VIVIANE REMES, lotada no Colégio Estadual Yvone Pimental, nesta capital, conforme denúncia descrita no protocolo em epígrafe, devendo referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 24 de junho de 2010.

Sheila Marize Toledo Pereira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

4118/2010

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 18/2010

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados de nº **10.345.172-8**, de 05 de março de 2010 e nº **10.389.862-5**, de 17 de fevereiro de 2010, resolve:

DESIGNAR

SONIA SALETE BORGES DA SILVA, RG n.º 1.334.973-8, Professora ocupante do Cargo PNI2-75, ELIANA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA, RG n.º 3.080.854-1, Professora ocupante do Cargo PNI2-72 e JAMILLE GLAUCIA BARROS DE PAULA DALAZU, RG n.º 6.295.411-6, Professora ocupante do Cargo PNI2-70, para sob a PRESIDÊNCIA do primeiro nominado constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar supostas irregularidades ocorridas no Colégio Estadual Júlia Vanderley, nesta capital, conforme denúncia descrita no protocolo em epígrafe, devendo referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 24 de junho de 2010.

Sheila Marize Toledo Pereira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

4119/2010

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 19/2010

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº **10.223.219-4**, de 25 de novembro de 2009, resolve:

DESIGNAR

SILVIA PARRA, RG nº 1.119.848-1, Professora ocupante de Cargo PNII-75, ELIETE DE LARA CONSTANTE, RG nº 6.927.479-0, Professora ocupante do Cargo PNII-67 e WANDA ELISAMAR PEREIRA, RG nº 5.231.010-5, Professora ocupante do Cargo PNII-66, para sob a PRESIDÊNCIA da primeira nominada constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades no Colégio Estadual Polivalente, nesta capital, conforme denúncia descrita no protocolado em epígrafe, devendo referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 24 de junho de 2010.

Sheila Marize Toledo Pereira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

4121/2010

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 20/2010

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados de nº **10.528.637-6**, de 02 de junho de 2010 e n.º **10.424.775-0**, de 25 de maio de 2010, resolve:

DESIGNAR

MARIA CRISTINA RIGON, RG nº 3.706.306-1, Professora ocupante de Cargo PN12-75, SANDRA MARA RIGONI, RG nº 4.291.758-3, Professora ocupante do cargo PN12-75 e RITA DE CÁSSIA HOINACKI LOUREIRO, RG nº 1.684.938-3, Professora ocupante do Cargo PN12-75, para sob a PRESIDÊNCIA da primeira nominada constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades no Colégio Estadual Guilherme Albuquerque Maranhão, nesta capital, conforme denúncia descrita no protocolado em epígrafe, devendo referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, 24 de junho de 2010.

Sheila Marize Toledo Pereira
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

4122/2010

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N.º 21/2010

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos protocolados nº **10.016.691-7**, de 16 de julho de 2009 e nº **07.580.413-0**, de 07 de abril de 2009, resolve:

DESIGNAR

VANESSA DE CÁSSIA MENDES CHUEH BEJA, RG nº 4.221.149-4, Professora ocupante de Cargo PN12-75, LUCIANA RAMOS MENDES, RG nº 3.411.875-2, Professora ocupante de Cargo PN12-69 e CLEVERSON NERILSON MACHADO DA SILVA, RG nº 7.024.540-0, Professor ocupante do Cargo PN11-54, para sob a PRESIDÊNCIA da primeira nominada constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades em face da Servidora JOSIANE PASINI DEOLINDO, lotada no Colégio Estadual Júlio

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 7432 - 28/06/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	140
Nome do Município:	APUCARANA
Código do Estabelecimento:	38
Nome do Estabelecimento:	MANOEL RIBAS, C AGRIC E - E FUND MED PRO
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM AGROPECUARIA-INTEGRADO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALLAN JUNIOR AGOSTINI	001555987MS	833	01400003D002	67	07/07/2008	2007
ANDERSON FABIO PINHEIRO GOULART	93816005PR	834	01400003D002	67	07/07/2008	2007
ARTHUR HERMANN WEISER	96572034PR	835	01400003D002	67	07/07/2008	2007
BÁRBARA DAMIANE DA SILVA	100185687PR	836	01400003D002	68	07/07/2008	2007
ERICA LINA MIRANDA CHAVES	1402944306BA	837	01400003D002	68	07/07/2008	2007
FLAVIO LEITE DE SOUZA	95169236PR	838	01400003D002	68	07/07/2008	2007
GEOVANO JOSÉ BENETOLI	99176202PR	839	01400003D002	68	07/07/2008	2007
GÊSOALDO BUENO DOS SANTOS	94446066PR	840	01400003D002	68	07/07/2008	2007
GUILHERME ALVES GOMES	100336251PR	841	01400003D002	69	07/07/2008	2007
JÉSSICA TERRACINI STRASSACAPA	99935111PR	842	01400003D002	69	07/07/2008	2007
LAIS FERNANDA DE ALVARENGA MACHADO	100883163PR	843	01400003D002	69	07/07/2008	2007
LARISSA SIVIERO	97878781PR	844	01400003D002	69	07/07/2008	2007
LUIZ ANTÔNIO TURRA	99259191PR	845	01400003D002	69	07/07/2008	2007
MARCO AURÉLIO SCAFF	97759219PR	846	01400003D002	70	07/07/2008	2007

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	1972293SSP	1298	06900003D003	60	21/06/2010	2009
MARIA DE LOURDES HONORATO RAZENTE	40953213PR	1299	06900003D003	60	21/06/2010	2009
MAURO MARCELO SILVERIO	323536864SP	1300	06900003D003	60	21/06/2010	2009
MAURO SERGIO DE OLIVEIRA	84719471PR	1301	06900003D003	61	21/06/2010	2009
NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	6678644PR	1302	06900003D003	61	21/06/2010	2009
SILVIA FERNANDA BATISTA DA SILVA	519811MADF	1304	06900003D003	61	21/06/2010	2009
VALDEVINO DE JESUS SIMIONE	39610612PR	1305	06900003D003	61	21/06/2010	2009
WELLINGTON TOMAZ DA COSTA	85730894PR	1306	06900003D003	62	21/06/2010	2009

CURITIBA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): CARMEN APARECIDA SILVESTRE FERREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 1910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): SHEILA MARIZE TOLEDO PEREIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): DEC. Nº 7431/2010 - 16/06/2010

Relação de Registro de DIPLOMAS N° 7437 - 28/06/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 9212
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.IRMAO MARIO CRISTOVAO
Nome do Curso: Curso: P-M-TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA DE CARVALHO PEREIRA	450513348SP	1312	06900921D003	3	18/08/2009	2009
ANGELA MARIA PURCINO	44023113PR	1313	06900921D003	3	18/08/2009	2009
CARMEM REGINA PICKLER	78867680PR	1314	06900921D003	3	18/08/2009	2009
CLAUDIA NUNES VIEIRA	87806596PR	1315	06900921D003	3	18/08/2009	2009
DAYANE CRISTINA WOICIECHOWSKI MIRANDA	79710830PR	1316	06900921D003	3	18/08/2009	2009
ELIANE CRISTINA ZANELATO	97335834PR	1318	06900921D003	4	18/08/2009	2009
ELIZIANA DOS SANTOS MOURA ARAUJO	88136071PR	1319	06900921D003	4	18/08/2009	2009
FERNANDA PEREIRA BORGES	80066856PR	1320	06900921D003	4	18/08/2009	2009
FLÁVIO TOMASELLI	70085100PR	1321	06900921D003	4	18/08/2009	2009
JOSE RENATO FLORES GARSKE	6056948083RS	1325	06900921D003	5	18/08/2009	2009
MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO	65146762PR	1327	06900921D003	6	18/08/2009	2009
MAYARA BAJERSKI	101770079PR	1328	06900921D003	6	18/08/2009	2009
MAYARA WIECHETEK DE LIMA	103909139PR	1329	06900921D003	6	18/08/2009	2009
PAMELA PIO DE SOUZA	93700309PR	1330	06900921D003	6	18/08/2009	2009
RAFAELA SCUISSIATTO	84840998PR	1331	06900921D003	6	18/08/2009	2009
ROSANE CARDOSO	97489068PR	1332	06900921D003	7	18/08/2009	2009
SABRINA SCARDANZAN MACHADO	102532813PR	1333	06900921D003	7	18/08/2009	2009
SILVANA WONS	86612496PR	1334	06900921D003	7	18/08/2009	2009
TAPHINE KATHELEEN SZAJDA	99363258PR	1335	06900921D003	7	18/08/2009	2009
JUSSARA FATIMA CECHEIN	107665030PR	1662	06900921D003	61	14/06/2010	2009
SABRINA DE OLIVEIRA SETTI	103269342PR	1663	06900921D003	61	14/06/2010	2009

CURITIBA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): TATIANE DA ROSA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 17/2004 - 02/08/2004

Nome do(a) Diretor(a): JOAO CARLOS BEHRENS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/2006 - 01/08/2006

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7440 - 28/06/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11560
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CTO INT.EMPRES.TRAB.DAS IND. EST.PR
 Nome do Curso: CURS: TEC.EM SEGURANCA DO TRABALHO

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
WELLITON DA SILVA SANTOS	93655630PR	592	06901156D002	19	16/06/2010	2009
TELMA CRISTINE SILVA	49282540PR	593	06901156D002	19	16/06/2010	2009
SAMIRA FAJARDO DE MELLO E SILVA	92916634PR	595	06901156D002	19	16/06/2010	2009
RENATA SZKULNY	90922661PR	597	06901156D002	20	16/06/2010	2009
PATRICIA APARECIDA BARBOSA	66711323PR	598	06901156D002	20	16/06/2010	2009
LUIZ CLAUDIO PINTO	52145341PR	599	06901156D002	20	16/06/2010	2009
JOCINETE DALAN	65375575PR	600	06901156D002	20	16/06/2010	2009
HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI	96481500PR	601	06901156D002	20	16/06/2010	2009
GUSTAVO KUNZLER CIOCHETTA	4050586462RS	602	06901156D002	21	16/06/2010	2009
GUILHERME DE OLIVEIRA KOECHE	81453772PR	603	06901156D002	21	16/06/2010	2009
FABRICIO PERFETTI MOREIRA	101252841PR	604	06901156D002	21	16/06/2010	2009
EDUARDO ORTIZ NOVINSKI	86173328PR	605	06901156D002	21	16/06/2010	2009
CRISTIANE ALVES PERES	262104854SP	606	06901156D002	21	16/06/2010	2009
ANDRE LUIZ VALENGO	101303861PR	607	06901156D002	22	16/06/2010	2009
ALESSANDRA DA ROCHA	84003034PR	608	06901156D002	22	16/06/2010	2009
PEDRO HENRIQUE CHAVES SAADE	80975236PR	609	06901156D002	22	16/06/2010	2008
KHEMI SOARES SIQUEIRA	82429174PR	610	06901156D002	22	16/06/2010	2009
SANDRO RODRIGUES DA LUZ	42887170PR	611	06901156D002	22	16/06/2010	2009
ANGELIA SOUZA SANTOS	72447565PR	612	06901156D002	23	16/06/2010	2009
WILLIAN PERFETTI MOREIRA	101252795PR	613	06901156D002	23	16/06/2010	2009
RUI MORAIS JUNIOR	103534402PR	614	06901156D002	23	16/06/2010	2009
RONALDO JORGE CARDOSO	93357612PR	615	06901156D002	23	16/06/2010	2009
RAFAEL ROQUE REMIGIO	0875352030BA	616	06901156D002	23	16/06/2010	2009
MARCELO MOREIRA AFONSO	75745168PR	617	06901156D002	24	16/06/2010	2009
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	80129556PR	618	06901156D002	24	16/06/2010	2009
GUILHERME PURCKOTE MACHADO	77792929PR	619	06901156D002	24	16/06/2010	2009
EDUARDO YOSHIKAZU UMEMURA	001011956MS	620	06901156D002	24	16/06/2010	2009
DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO	82073094PR	621	06901156D002	24	16/06/2010	2009
CLENER SOARES FALCÃO	777129120PR	622	06901156D002	25	16/06/2010	2009
CAROLINE DILL MORAES	5084367019RS	623	06901156D002	25	16/06/2010	2009

CURITIBA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):MARCOS JOSE CAVALLI FRANCO
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 19/2008 - 01/03/2008

Nome do(a) Diretor(a): JORGE LUIZ JACON
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA Nº 14/2009 - 11/05/2009

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7434 - 28/06/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	223
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST.EDUC.PROF.DE CURITIBA
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM ELETROMECHANICA-INTEGRAD

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO DOS SANTOS ZANARDO	94491754PR	1764	06900022D004	53	16/06/2010	2009
ANDRE FREITAS DA SILVA	103720508PR	1765	06900022D004	53	16/06/2010	2009

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA	91781301PR	1766	069000022D004	54	16/06/2010	2009
BRUNO DE CASTRO	101740838PR	1767	069000022D004	54	16/06/2010	2009
CHARLES EVANGELISTA FARIAS	101791092PR	1768	069000022D004	54	16/06/2010	2009
DANIEL MATHIAS ANTUNES FILHO	101129373PR	1769	069000022D004	54	16/06/2010	2009
DENIS EDUARDO CARVALHO	97028117PR	1770	069000022D004	54	16/06/2010	2009
DERICK MAICÁ BEDUSCO	93329090PR	1771	069000022D004	55	16/06/2010	2009
DOUGLAS HENRIQUE MATHIAS	96601638PR	1772	069000022D004	55	16/06/2010	2009
EDER LUÍS STUPKA	98861238PR	1773	069000022D004	55	16/06/2010	2009
EDGARD STUPKA NETO	98861190PR	1774	069000022D004	55	16/06/2010	2009
EDUARDO RENGEL	105503520PR	1775	069000022D004	55	16/06/2010	2009
ERICK HENRIQUE DO NASCIMENTO	102486510PR	1776	069000022D004	56	16/06/2010	2009
FÁBIO MORITZ DE ALMEIDA	110996743PR	1777	069000022D004	56	16/06/2010	2009
GUILHERME NEVES CAMPOS DA ROSA	102803043PR	1778	069000022D004	56	16/06/2010	2009
GUSTAVO FERNANDES ALVES	85139096PR	1779	069000022D004	56	16/06/2010	2009
HELDERLEY DE SÁ	97517606PR	1780	069000022D004	56	16/06/2010	2009
IVAN CORDEIRO JUNIOR	95851975PR	1781	069000022D004	57	16/06/2010	2009
JACKSON SCHIPANSKI SCHUALTZ	105389388PR	1782	069000022D004	57	16/06/2010	2009
JOHN WESLEY DA SILVA	125696520PR	1783	069000022D004	57	16/06/2010	2009
LUCAS MARFUT HENNING	83466251PR	1784	069000022D004	57	16/06/2010	2009
MARCOS WILLIAN FARINHUKA	104724124PR	1785	069000022D004	57	16/06/2010	2009
PEDRO MURILO DA SILVA PEREIRA	87183580PR	1786	069000022D004	58	16/06/2010	2009
RAFAEL ALVES PAES	106193487PR	1787	069000022D004	58	16/06/2010	2009
RAFAEL WOLANSKE WENDLING WALDERA	106008981PR	1788	069000022D004	58	16/06/2010	2009
RAFAEL GULANSKI DE LIMA	86113171PR	1789	069000022D004	58	16/06/2010	2009
RAPHAEL DE SENA GUIMARÃES	106373167PR	1790	069000022D004	58	16/06/2010	2009
RAUL CLEYTON DYBAS	103692180PR	1791	069000022D004	59	16/06/2010	2009
RAYSA DA SILVA LORENA	104631460PR	1792	069000022D004	59	16/06/2010	2009
WELYTON LOURENA SCHULTZ	103037883PR	1793	069000022D004	59	16/06/2010	2009
WHELLITON ROCHA SPINNOW	101245187PR	1794	069000022D004	59	16/06/2010	2009
DIEGO RICARDO SOUZA PRESTES	100269139PR	1795	069000022D004	59	16/06/2010	2009
RODRIGO BARAGÃO NEVES	103196760PR	1796	069000022D004	60	16/06/2010	2009
WELLINTON SOARES FIDENCIO	104838480PR	1797	069000022D004	60	16/06/2010	2009

CURITIBA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): ROSELI TEREZINHA DA SILVA LUNELLI
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.353/09 - 27/04/2009

Nome do(a) Diretor(a): EDSON LUIZ MARTINS
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.5909/08 - 24/12/2008

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 7438 - 28/06/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1360
 Nome do Município: LOANDA
 Código do Estabelecimento: 470
 Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C - E FUND MED PROF
 Nome do Curso: Curso: AUX.DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELESSANDRA DE OLIVEIRA	90346008PR	288	13600047C001	28	19/05/2009	2007
CÂNDIDO SANDER OLIVEIRA	81726884PR	289	13600047C001	28	19/05/2009	2007
IVONE MARIA IORI	36418516PR	290	13600047C001	28	19/05/2009	2007
DENISE ELLEN TARIFA LIMA	100790637PR	291	13600047C001	28	19/05/2009	2007
GEJILMAR ALVES DE SOUZA	76914893PR	292	13600047C001	28	19/05/2009	2007
CLAUDIA MARIA FAGUNDES ORTEGA	89898200PR	293	13600047C001	29	19/05/2009	2007
EMANUELA DOMINGUES	92668835PR	294	13600047C001	29	19/05/2009	2007
ADRIANO FERREIRA DA SILVA	67894049PR	295	13600047C001	29	20/05/2009	2007
RICARDO VINÍCIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	100821591PR	296	13600047C001	29	20/05/2009	2007
VANESSA TRANCOSO ZANATTA	82754997PR	297	13600047C001	29	20/05/2009	2007
PRISCILLA MARTINS RIL	82137726PR	298	13600047C001	30	20/05/2009	2007
PATRICIA TEREZINHA BERTOZZI	96281897PR	299	13600047C001	30	20/05/2009	2007
MARIANA NOGUEIRA DE LIMA	92241998PR	300	13600047C001	30	20/05/2009	2007
LUZINETE DIAS DOS SANTOS	65506777PR	301	13600047C001	30	20/05/2009	2007
TÂNIA FERNANDES MOTA	89119774PR	302	13600047C001	30	20/05/2009	2007
SIMONE AMORIM AMADEU	94417988PR	303	13600047C001	31	20/05/2009	2007
ROSELANE ALONSO DE BRITO PERES	84638358PR	304	13600047C001	31	20/05/2009	2007
KEILLA FERNANDA SILVA	97393990PR	305	13600047C001	31	21/05/2009	2007
VANDA MARIA CAVALCANTE	24591349XSP	306	13600047C001	31	21/05/2009	2007
HÉERICA NEVES	70591260PR	307	13600047C001	31	21/05/2009	2007

LOANDA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): CHRISTIANE CRUZ PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/07 - 25/10/2007

Nome do(a) Diretor(a): DARCI CRUZ CAMACHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03/07 - 25/10/2007

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7435 - 28/6/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC.PROF.RESCUER LTDA
Nome do Curso: Curso: TEC.EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
JOSMAR MENDES MONTEIRO JUNIOR	82795073PR	167	20100212D001	15	21/6/2010	2009

PONTA GROSSA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO DELPHIM
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/7/2006

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 7433 - 28/06/2010

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2430
Nome do Município:	SANTO ANTONIO DA PLATINA
Código do Estabelecimento:	17
Nome do Estabelecimento:	RIO BRANCO, C E - E FUND MED NORMAL PROF
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM GESTAO ESCOLAR-SUBSEQ

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA GISELE DE OLIVEIRA RIBEIRO	51231686PR	239	24300001D001	48	08/06/2010	2010
ÂNGELA MARIA OVCAR MENDES	58927880PR	240	24300001D001	48	08/06/2010	2010
CÉLIA ROSA DE CERQUEIRA RIBEIRO	47686580PR	241	24300001D001	49	08/06/2010	2010
CONCEIÇÃO APARECIDA CACITA LEMANA	36571608PR	242	24300001D001	49	08/06/2010	2010
CRISTIANE MARIA DA ROCHA GABRIEL	66687619PR	243	24300001D001	49	08/06/2010	2010
DEMARIS DE ASSIS DUARTE	42977772PR	244	24300001D001	49	08/06/2010	2010
EDILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMPOS	41729317PR	245	24300001D001	49	08/06/2010	2010
EVA MARIA SILVA DEL FAVERO	1016015PR	246	24300001D001	50	08/06/2010	2010

FERNANDA CRISTINA CALIXTO ZANATTA	64745719PR	247	24300001D001	50	08/06/2010	2010
GESSELIA MORAES DA SILVA ALMEIDA	38782320PR	248	24300001D001	50	08/06/2010	2010
LINDAMIR BARBOSA DE MACEDO CORREA	10968763PR	249	24300001D001	50	08/06/2010	2010
MARCIA REGINA MOURA ZANIN	15097698PR	250	24300001D001	50	08/06/2010	2010
MARIA ALICE DO CARMO GUERRA	41521309PR	251	24300001D001	51	08/06/2010	2010
MARIA JEANETE CAETANO JUSTO	43094068PR	252	24300001D001	51	14/06/2010	2010
MARIA ROSANGELA PERPETUO DOS SANTOS	40286560PR	253	24300001D001	51	14/06/2010	2010
MARIÂNGELA BITENCOURT SOSNITZKI DA SILVA	35325255PR	254	24300001D001	51	14/06/2010	2010
MARILCÉIA RITA BITENCOURT SOSNITZKI ROSA	38777068PR	255	24300001D001	51	14/06/2010	2010
NAIDA TIRONI DOS SANTOS	52331625PR	256	24300001D001	52	14/06/2010	2010
NELI JUNQUEIRA TEIXEIRA	64379704PR	257	24300001D001	52	14/06/2010	2010
PATRÍCIA CAMPOS DOS SANTOS	60875529PR	258	24300001D001	52	14/06/2010	2010
PAULO MARIO AMARAL	33297548PR	259	24300001D001	52	14/06/2010	2010
SANDRA REGINA ALMEIDA DA SILVA	36795301PR	260	24300001D001	52	14/06/2010	2010
SILMARIA BERNARDO TEODORO	59660101PR	261	24300001D001	53	14/06/2010	2010
SIMONE FERREIRA	60643130PR	262	24300001D001	53	14/06/2010	2010
SUELI BARBOSA PIRATELO	42911089PR	263	24300001D001	53	14/06/2010	2010
SUELI MARTINS DE CARVALHO	42089133PR	264	24300001D001	53	14/06/2010	2010
VALDIRENE DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	62002484PR	265	24300001D001	53	14/06/2010	2010
LUCIANA PAULINO RODRIGUES	52090245PR	266	24300001D001	54	14/06/2010	2010
ADALBERTO APARECIDO MARQUES	53754465PR	267	24300001D001	54	15/06/2010	2010
ANA MARIA ARRUDA VIEIRA DE OLIVEIRA	56760903PR	268	24300001D001	54	15/06/2010	2010
ANDRÉIA ORLANDINI MENDONÇA	52524806PR	269	24300001D001	54	15/06/2010	2010
BELARMINA DE LOURDES RESENDE LOURENÇO	35948198PR	270	24300001D001	54	15/06/2010	2010
CHRISTIANE CARDOZO CACHONI DOLENS	62069368PR	271	24300001D001	55	15/06/2010	2010
DERCI DOS SANTOS LIMA	32156541PR	272	24300001D001	55	15/06/2010	2010
EUNICE DE SOUZA	63734381PR	273	24300001D001	55	16/06/2010	2010
FLAVIO BONIFACIO DE OLIVEIRA	53427448PR	274	24300001D001	55	16/06/2010	2010
IVONE NERATIKA	36965703PR	275	24300001D001	55	16/06/2010	2010
JOSÉLI ESTEVES PÉRICO	48396402PR	276	24300001D001	56	16/06/2010	2010
MARIA ANGELINA FRANCICA NEGRÃO	11629130PR	277	24300001D001	56	16/06/2010	2010
MARIA ANITA REGONATTI	41465972PR	278	24300001D001	56	16/06/2010	2010
MARIA APARECIDA GONÇALVES RIZZI	41821981PR	279	24300001D001	56	16/06/2010	2010
MARIA APARECIDA MOREIRA FAGÁ	35263055PR	280	24300001D001	56	16/06/2010	2010
MARIA DO CARMO MICHELETTO VIEIRA	21105872PR	281	24300001D001	57	16/06/2010	2010
MARIA HELENA BERNARDELI BARBIERI	42402214PR	282	24300001D001	57	16/06/2010	2010
MARIA MADALENA SOUZA DAS DORES	41282754PR	283	24300001D001	57	16/06/2010	2010
MIRIAM CRISTINA ORLANDINI FAGÁ	35839780PR	284	24300001D001	57	16/06/2010	2010
NILDA DE FÁTIMA DOS REIS	22477153PR	285	24300001D001	57	16/06/2010	2010
OTILIA TIRONI STOPPA	21009300PR	286	24300001D001	58	16/06/2010	2010
PAULO AUGUSTO TAVARES	22638750PR	287	24300001D001	58	16/06/2010	2010
RENATA SOARES DA SILVA	81773947PR	288	24300001D001	58	16/06/2010	2010
ROGÉLIO GARCIA DE MORAES	49351437PR	289	24300001D001	58	16/06/2010	2010
SÔNIA MARIA BERTI	40717838PR	290	24300001D001	58	16/06/2010	2010
SUELI APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	49351682PR	291	24300001D001	59	16/06/2010	2010
VALDRIANA APARECIDA DA LUZ FORTEZA	59561170PR	292	24300001D001	59	16/06/2010	2010
VALKIRIA BITTENCOURT MARQUES	1387353PR	293	24300001D001	59	16/06/2010	2010
VERA LUCIA FRITEGOTO FRANCICA	16805637PR	294	24300001D001	59	16/06/2010	2010
WAGNER DE SOUZA RODRIGUES	65982765PR	295	24300001D001	59	16/06/2010	2010
RAQUEL TELLES DA SILVA SCANDOLO	80683588PR	296	24300001D001	60	16/06/2010	2010

SANTO ANTONIO DA PLATINA, 28 de Junho de 2010.

Nome do(a) Secretário(a):REGINA FERREIRA RIBEIRO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 45/1998 - 09/01/1998

Nome do(a) Diretor(a): MARIA APARECIDA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5909/2008 - 24/12/2008



PORTARIA Nº 003/2010

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no artigo 13, inciso XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 2838 de 15 de janeiro de 1997, resolve:

LOTAR, os servidores **MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA**, RG. 3.239.693-3, Assistente Técnico, símbolo 2C, no Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social, **NIVALDO**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara Número: 00042/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Data/Hora: 21/07/2010 16:30 Afixada em: 25/06/2010 ----- 01) RELATOR(A) HOMERO A. CÓRDOVA PAF: 6532814-3 FERRARI, ZAGATTO & CIA LTDA. Procurador(es): ALERSON ROMANOPELIELO MARIA HELENATAVARES DE PINHO T.SOARES Representante : Jozélia Nogueira Recurso : Ordinário ----- 02) RELATOR(A) MICHELLE H. AKEL PAF: 6532817-8 FERRARI, ZAGATTO & CIA LTDA. Procurador(es): MARIA HELENATAVARES DE PINHO T.SOARES TATIANE APARECIDA MORA XAVIER Representante : Jozélia Nogueira Recurso : Ordinário ----- 03) RELATOR(A) WILSON THIESEN	PAF: 6457024-2 MULTITRANS-TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA Procurador(es): JOSE CARLOS PASSUELLO Representante : Leonora Garan Recurso : Ordinário CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara Número: 00043/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Data/Hora: 26/07/2010 16:30 Afixada em: 25/06/2010 ----- 01) RELATOR(A) CLAUDIA DE SOUZA ARZUA PAF: 6501554-4 AUTO POSTO PR DE JACAREZINHO LTDA Procurador(es): VALMIR JOÃO BOTEGA Representante : João Carlos Parra Recurso : Ordinário ----- 02) RELATOR(A) WILSON THIESEN PAF: 6431332-0 GERAES BRASIL PETRÓLEO LTDA. Procurador(es): LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS Representante : Leonora Garan Recurso : Ordinário	PAF: 6431347-9 GERAES BRASIL PETROLEO LTDA Procurador(es): LAERCIO ALCANTARA DOS SANTOS Representante : Randal Sodré Fraga Recurso : Ordinário CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara Número: 00044/2010 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL Data/Hora: 21/06/2010 16:30 Afixada em: 27/05/2010 ----- 01) RELATOR(A) FLAVIO J. DEFFERT PAF: 6520699-4 B J SANTOS & CIA LTDA. Representante : Leonora Garan Recurso : Ordinário ----- 02) RELATOR(A) LÍDIO FRANCO SAMWAYS PAF: 6518486-9 COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL Representante : João Carlos Parra Recurso : Ordinário
--	--	--

ALVES DE ARAÚJO SEGUNDO, RG. 2.091.395-9, Assistente Técnico, símbolo 2C, no Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado dos Transportes, **DORACI TULIO**, RG. 3.518.271-3, Assistente Técnico, símbolo 2C, no Grupo Financeiro Setorial da Procuradoria Geral do Estado, **JOSÉ MARIA BRAUNINGER**, RG. 2.055.003-1 Chefe de GFS, símbolo 1C, na Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e **MATILDE SANTOS VICENTINI**, RG. 1.683.261-8, Chefe de GFS, símbolo 1C, na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 23 de junho de 2010.

Nestor Celso Imthouh Bueno

DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO N.º 048/10

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de julho de 1987, resolve:

Tipo de Alteração	Nome/RG./Cargo/Nível	Cargo a ser substituído/Símbolo	Período	Motivo da substituição
DESIGNAR	Geraldo Antonio Pinto de Oliveira RG nº 3.039.240-0 Assistente Técnico 2-C	Chefe, símbolo 1C, do Grupo Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Comunicação Social	01/06/2010 a 30/06/2010	Férias da titular Dirce Maria Reinehr

Secretaria de Estado da Fazenda, 24 de junho de 2010.

HERON ARZUA

Secretário de Estado da Fazenda

31461/2010

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

PROVIMENTO N. 1/2010

Dispõe sobre a composição da sessão plenária do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais – CCRF.

O Presidente do CCRF, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n. 1, de 2 de agosto de 1972, e suas alterações, resolve, com base no disposto no Regimento Interno homologado pela Resolução n. 72/2005 – SEFA, de 13 de julho de 2005, e suas alterações, expedir o seguinte provimento:

Art. 1.º – A sessão plenária do CCRF, a partir de 1º de julho de 2010, terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Olimpio Guernieri Filho
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE: Moacir José Soares
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: Edwal Gonçalves dos Santos
TERCEIRO VICE-PRESIDENTE: Ermelino Becker Neto

VOGAIS Michelle Heloise Akel Cleonice Stefani Salvador Wilson Thiesen Homero de Arruda Córdova Cláudia de Souza Arzua Gilberto Calixto Gilberto Gilberti Luiz Carlos Vieira Nadja Maria Pereira Flavio José Deffert Lídio Franco Samways Duralino Campos Junior	SUPLENTES Danielle H. C. Albuquerque Elizete Crispim Carvalho Dias Guntolf Van Kaick Rose Mairie R. Heidemann Antonio Spolador Júnior Maristela Deggerone Biratã Higino Giacomoni Luciana Nara Trintin Everton Calamucci Ademir Furlanetto Antonio Carlos de Souza Maysa Cristina do Prado	REVISORES Cleonice Stefani Salvador Michelle Heloise Akel Homero de Arruda Córdova Wilson Thiesen Gilberto Calixto Cláudia de Souza Arzua Luiz Carlos Vieira Gilberto Gilberti Flavio José Deffert Nadja Maria Pereira Duralino Campos Junior Lídio Franco Samways
--	---	---

Art. 2.º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

CCRF, em Curitiba, 25 de junho de 2010.

Olimpio Guernieri Filho
PRESIDENTE

31294/2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATOS MERCANTIS
Nº 048-2010.
MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI’S

1 – ELENICE PEREIRA. – NIRE 41106706032 – Protocolo 09-864.251-0. Inscrição de 10.12.09 – protocolo nº 09.864.251-0 e gerador do NIRE 41106706032 em 10.12.2009, bem como, da declaração de enquadramento de ME, com registro nº 2009-864.252-9, em 10.12.2009.

=====

2 – HUGO RAMOS GRANDE – NIRE 41106731550–Protocolo 09-864.251-0. Inscrição de 19.01.10 – protocolo 10.052.731-0 e gerador do NIRE 41106731550 em 19.01.2010, bem como, da declaração de enquadramento de ME, com registro nº 2010-052.732-9 em 19.01.2010.

=====

3 – JAIR JOSÉ DOS SANTOS – NIRE 41106714698–Protocolo 09-879.431-0 Inscrição de 21.12.09 – protocolo 09-879.431-0 e gerador do NIRE 41106714698 em 21.12.2009, bem como, da declaração de enquadramento de ME com registro nº 2009-879.432-9, em 21.12.2009.

=====

JUSTIFICATIVA: indeferimento pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu da concessão de alvará de localização para o exercício das atividades. Como decorrência, aplicadas as disposições da resolução nº 16/2009 - artigo 19, alterada pela resolução nº 17/2010, ambas do CSGIM. – Comitê Gestor do Programa de Micro Empreendedor Individual – MEI.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 105-2010, de 21.06.10 da Secretaria Geral, protocolado sob n°s 10-622.180-9, 10-622.181-7 e 10-622.182-5 em 22.06.2010, determina o DESARQUIVAMENTO dos citados atos, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

CUMPR-SE e PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de junho de 2010. - **Júlio Maito Filho – Presidente.**
RS 240,00 - 78/2010

Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas os servidores indicados no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.928.420-0 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.507.569-3 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.038.143-5 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.311.881-6 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas os servidores indicados no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.648.436-8 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.173.957-0 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.834.701-1 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas os servidores indicados no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.311.542-6 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.834.891-3 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas o servidor indiciado no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.834.764-0 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas a servidora indiciada no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.342.341-0 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas os servidores indicados no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.311.529-9 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania absolve das acusações impostas os servidores indicados no Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 7.173.896-5 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

DECISÃO SECRETARIAL

O Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania declara a prescrição do Processo Administrativo Disciplinar, protocolado sob o nº 9.622.701-9 e determina o arquivamento.

Jair Ramos Braga,
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

Meio Ambiente

RESOLUÇÃO N.º 001/2010 – S E M A/COMITÊ DE RECUPERAÇÃO DOS BENS AMBIENTAIS LESADOS

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Presidente do Comitê de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485, de 03.06.87 e Lei nº 10.066, de 27.07.92 alterada pela Lei nº 11.352, de 13.02.96, pelo Decreto nº 4.514 de 23.07.01 e Decreto nº 6.657, de 07.04.2010 e;

Considerando a Lei Estadual 12.945/2000 e seu Decreto regulamentador nº 3240/2000, que trata do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA;

Considerando a parte final do inciso III do art.2º da referida lei e o inciso IV do art.2º do Decreto regulamentador que dispõe que os valores decorrentes de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 7.347/85, relativas as questões ambientais, constituem recursos do FEMA;

Considerando o art.10º do referido Decreto que cria o Comitê de Recuperação dos Bens lesados e em seu § único dispõe que cabe a este Comitê deliberar sobre os referidos recursos;

Considerando ainda, que no art.11º do Decreto indica que o Comitê é formado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos na qualidade de Presidente, um representante da Procuradoria Geral do Estado, um representante do Instituto Ambiental do Paraná, um representante do Instituto das Águas do Paraná (ex-Suderhsa), um representante do Ministério Público e dois representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada, e;

Considerando a convocação da primeira reunião do Comitê de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados pertinente ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, na data de hoje.

RESOLVE,

I - Instalar a Primeira reunião do Comitê de Recuperação dos Bens Ambientais

Lesados pertinente ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, com a presença dos representantes dos órgãos/entidades que compõem o Comitê, abaixo nominados:

a)-Senhor Jorge Augusto Callado Afonso - Secretário de Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como Presidente;

b)-A Senhora Heloísa Bot Borges - representante da Procuradoria Geral do Estado;

c)-A Senhora Cecy Tereza Cercal Kreutzer de Góes - representante do Instituto Ambiental do Paraná;

d)-O Senhor Everton Luiz Costa Souza - representante do Instituto das Águas do Paraná (ex-Suderhsa);

e)- O Senhor Saint-Clair Santos - representante do Ministério Público;

f)-O Senhor Paulo Aparecido Pizzi - representante do Instituto de Estudos Ambientais – Mater Natura;

g)-O Senhor Rafael Gustavo Cavichiolo - representante do grupo Ambientalista do Rio Iguaçu - GARI.

II - Participaram ainda, desta Instalação, o Senhor José Volnei Bisognin, Diretor Presidente do IAP; o Senhor João Lech Samek, Diretor Presidente do Instituto das Águas do Estado do Paraná e a Senhora Christiane Kmiec Vanzo, Diretora Geral da SEMA.

III - Feitas as apresentações e informes sobre a Lei que criou o Fundo Estadual do Meio Ambiente e em especial ao Comitê, foi agendado para o dia 29 de junho de 2010, às 14 horas no auditório da SEMA, reunião entre os membros para discutir o Regimento Interno do Comitê, dando-se por encerrada a reunião.

IV-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2010.

Jorge Augusto Callado Afonso.
Secretário de Estado e Presidente do Comitê

31524/2010

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o contido na Portaria nº 011, de 15 de janeiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2010.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

PORTARIA Nº 109, DE 22 DE JUNHO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Suspender os efeitos das Informações de Corte (Formulário D) de Araucária angustifólia (Pinheiro do Paraná), do Escritório Regional de Pitanga, que estão em vigência.

Parágrafo único - Tal medida se faz necessária, objetivando rever os aspectos técnicos das Informações de Corte (Formulário D) de Araucária angustifólia (Pinheiro do Paraná).

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as equipes de fiscalização, para vistoriar e analisar as referidas Informações de Corte. Apresentando um relatório final no prazo de 30 dias a contar da assinatura da presente Portaria.

Nome	Formação	Setor
- Luiz Carlos Amador	Engº Florestal	DIDEF/SERFLOR
- José Wilson Carvalho	Engº Florestal	ERBEL
- José Claudinei Valentini	Engº Florestal	ERGUA

Curitiba, 22 de junho de 2010.

José Volnei Bisognin
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

PORTARIA Nº 113, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Interdita a empresa **ALMENDRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LAGOÃO**, situada no Município de Palmas/PR.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, considerando o disposto nos protocolos SID nºs. 07.782.779-0 e 05.876.201-6, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a INTERDIÇÃO da atividade da empresa **ALMENDRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LAGOÃO**, situada no Município de Palmas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.021.830.0001-58, de propriedade do Sr. ARABI LUCHESE.

Art. 2º - Caberá à Chefia do Escritório Regional do IAP em Pato Branco o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de junho de 2010.

José Volnei Bisognin

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

PORTARIA Nº 114, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Interdita a empresa **VISSOTO & RAMOS LTDA**, situada no Município de Palmas/PR.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 6853, de 29 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, considerando o disposto nos protocolos SID nºs. 09.509.288-8, 09.666.258-0, 09.948.772-0, 09.929.550-3, **RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR a INTERDIÇÃO da atividade da empresa **VISSOTO & RAMOS LTDA**, situada no Município de Palmas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.342.609.0001-50.

Art. 2º - Caberá à Chefia do Escritório Regional do IAP em Pato Branco o cumprimento da presente determinação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de junho de 2010.

José Volnei Bisognin

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

PORTARIA Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6853, de 29 de abril de 2010 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, com alterações posteriores e

Considerando o Art. 1º da Portaria IAP nº. 212, de 20 de novembro de 2008, que institui os Colegiados de Julgamento de Infrações Administrativas Ambientais e no Art. 6º a Câmara de Avaliação de Projetos e Planos de Aplicação de Conversão de Multa e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para comporem o **Colegiado Central de Julgamento de Infrações Administrativas Ambientais**, que terá competência para julgamento de processos de apuração de infrações administrativas ambientais de maior potencial ofensivo, assim definidos conforme critério previsto no art. 17, § 2º da Portaria IAP nº 210, de 20 de novembro de 2008, que tenham sido instaurados a partir da entrada em vigor da referida Portaria, bem como para julgamento de pedidos de conversão de multas impostas anteriormente à entrada em vigor da referida Portaria, cujo valor seja superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

José Volnei Bisognin

Harry Luiz Avila Teles

Mariano Felix Duran

Jackson Luiz Vosgerau

Ernesto Hamann

Claudemir Coleraus

Maryzilda Camargo

José Luiz Bolicenha

Ana Cecília Bastos Aresta Nowacki

Sandor Sohn

Sonia Mara Machado de Souza

Maria de Lourdes Teixeira Fernandes Jorge

Ten. Álvaro Gruntowski

Ten. Kleber Piovezan

Ten. Gustavo Arriola Maingue

Luis Carlos Cardoso de Lima

Ten. Cel. João Alves Da Rosa Neto

Cap. Luiz de Ávila Junior

§ 1º A definição do Presidente de cada grupo de execução das audiências será definida pelo Diretor da DIRAM, Eng. Agrônomo Harry Luiz Avila Teles, em reunião conjunta com o grupo a cada 15 dias, com base na planilha de demandas de processos a serem julgados.

Art. 2º Designar os Servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Câmara de Avaliação de Planos de Aplicação de Conversão de Multa, com base no Art. 6º da Portaria IAP nº 212, de 20 de novembro de 2008:

José Volnei Bisognin

Mariano Felix Duran – Secretário

Álvaro Cezar de Góes

Luiz Renato Martini

Sônia Mara Machado de Souza

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 24 de junho de 2010.

José Volnei Bisognin

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná.

221/2010

Segurança Pública

Departamento da Polícia Civil - DPC

GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2010.

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/96, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

Ao servidor **MARCIO CESAR SFREDO MONTEIRO**, RG Nº 6.825.595-3 – Delegado de Polícia de 4ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do

Criança e da Juventude

RESOLUÇÃO Nº 122/2010

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, publicada no DIOE, em 08 de junho de 1987, a publicação da Lei 15.604, de 16 de agosto de 2.007, e considerando o Edital de Remoção contido na Resolução SECJ nº 084/2010, resolve,

PUBLICAR

O Resultado do Processo de Remoção conforme os critérios estabelecidos na Resolução supracitada, sendo:

Anexo I – Agentes de Execução – Educadores Sociais, classificados para Remoção, à ser efetivada após o início do exercício dos Educadores Sociais nomeados.

Anexo II – Ordem de Classificação dos demais servidores para Remoção, ficando esta, sujeita a existência de vagas e à ser efetivada após futuras nomeações.

Anexo III – Candidatos à Remoção com inscrições indeferidas.

Os servidores constantes no Anexo I desta Resolução, deverão aguardar comunicado do GRHS/SECJ, para se apresentarem no Centro de Socioeducação – CENSE, da nova lotação.

Curitiba, 24 de junho de 2.010

Thelma Alves de Oliveira

Secretária de Estado da Criança e da Juventude

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA AGENTE DE EXECUÇÃO – EDUCADOR SOCIAL MASCULINO								
NOME SERVIDOR	CARGO – FUNÇÃO	ORIGEM	DESTINO	ADMISÃO	FALTAS	IDADE	CLASSIFICACÃO	RESULTADO
CARLOS SCHUCHARDT BURDA	AE-EDUC. SOC.	PIRAQUARA – FENIX	CURITIBA	04/01/82	8	24/11/82	1	INEXISTÊNCIA DE VAGA NO MUNICÍPIO SOLICITADO
DILMAR PAULO SCHMITTER	AE-EDUC. SOC.	PIRAQUARA – SF	CURITIBA	03/02/97	0	03/03/62	2	INEXISTÊNCIA DE VAGA NO MUNICÍPIO SOLICITADO
VANDIR DA SILVA SOARES	AE-EDUC. SOC.	FOZ IGUAÇU	PATO BRANCO	20/02/98	0	23/09/70	3	CENSE PATO BRANCO
ADILSON JOSÉ DOS SANTOS	AE-EDUC. SOC.	PARANAVAI	MARINGA	17/01/06	0	12/02/72	4	CENSE MARINGA
ELISEU RIBEIRO	AE-EDUC. SOC.	PIRAQUARA – FENIX	FAZENDA R. GDE.	07/08/06	0	13/02/69	5	CENSE FAZENDA RIO GRANDE
LEANDRO MARCIO LOPES SANTANNA	AE-EDUC. SOC.	PIRAQUARA – FENIX	CURITIBA	07/08/06	0	29/08/70	6	INEXISTÊNCIA DE VAGA NO MUNICÍPIO SOLICITADO
CLAUDEMIR SOARES CAVALCANTE	AE-EDUC. SOC.	PONTA GROSSA	PIRAQUARA	07/08/06	0	21/02/71	7	CENSE FENIX
DENILSON BONIFÁCIO	AE-EDUC. SOC.	PIRAQUARA – SF	FAZENDA R. GDE.	07/08/06	0	14/05/71	8	CENSE FAZENDA RIO GRANDE
GILBERTO MATIAS SCHWERTZ	AE-EDUC. SOC.	FOZ IGUAÇU	TOLEDO	07/08/06	0	30/01/72	9	CENSE FOZ DO IGUAÇU
MARCELO BAPTISTELLO	AE-EDUC. SOC.	LRANJEIRAS	CASCAVEL	07/08/06	0	04/07/72	10	CENSE CASCAVEL II
NELMIR VALÉRIO SALLES BITTAR	AE-EDUC. SOC.	UMUARAMA	MARINGA	07/08/06	0	25/10/72	11	CENSE MARINGA
ADILVO POLETO	AE-EDUC. SOC.	LRANJEIRAS	CASCAVEL	07/08/06	0	24/08/73	12	CENSE CASCAVEL II
JONY CHRISTIAN SESTREM	AE-EDUC. SOC.	PONTA GROSSA	PIRAQUARA	07/08/06	0	06/04/74	13	CENSE FENIX
ROSEVALD TORRES	AE-EDUC. SOC.	LRANJEIRAS	CASCAVEL	07/08/06	0	24/03/75	14	CENSE CASCAVEL II
LUCIANO PINHEIRO GOTO	AE-EDUC. SOC.	UMUARAMA	MARINGA	07/08/06	0	07/09/75	15	CENSE MARINGA
AGNALDO SILVA DOS SANTOS	AE-EDUC. SOC.	LRANJEIRAS	TOLEDO	07/08/06	0	24/02/76	16	CENSE TOLEDO
ODAIR MEDEIRO	AE-EDUC. SOC.	LONDRINA 2	MARINGA	07/08/06	0	23/10/76	17	CENSE MARINGA
JEREMIAS GOMES DA SILVA JUNIOR	AE-EDUC. SOC.	UMUARAMA	MARINGA	07/08/06	0	02/02/79	18	CENSE MARINGA
DANIEL LEONARDI	AE-EDUC. SOC.	LRANJEIRAS	PATO BRANCO	07/08/06	0	25/07/81	19	CENSE PATO BRANCO
JONATHAN GONZALES	AE-EDUC. SOC.	LRANJEIRAS	FOZ IGUAÇU	07/08/06	0	09/08/81	20	CENSE FOZ DO IGUAÇU
FRANCISCO H. FERREIRA RODRIGUES	AE-EDUC. SOC.	UMUARAMA	LONDRINA	07/08/06	0	28/07/82	21	CENSE LONDRINA II

Departamento da Polícia Civil, no prazo de 72 **(setenta e duas)** horas após a 10ª **(décima)** publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por 10 **(dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 08 de junho de 2010.

Denize De Fátima Del Santo

Agente Prof./Nível Superior

Chefe do GARH

52/2010

Departamento de Trânsito - Detran

PORTARIA Nº 218/2010-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei nº 9503 de 23 de Setembro de 1997 e na Resolução nº 74 de 19 de Novembro de 1998 e 198 de 25 de Julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º - Autorizar, conforme Processo Administrativo nº 10.374.480-6 DETRAN/PR e Laudo de Vistoria e Certificação de Viabilidade de Funcionamento nº 035/2010-CRT-DETRAN/PR, o credenciamento do **Centro de Formação de Condutores MELO & SOUSA LTDA** com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 11.568.704/0001-81, com sede na Avenida Marília, 2176 – Centro – Mariluz/PR, sendo seus Representantes Legais a Srª. Vanessa dos Santos Sousa de Melo e o Srº Eduardo Amancio de Melo, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação A/B, após o competente registro junto à Controladoria Regional de Trânsito do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento do Centro de Formação de Condutores Melo &b Sousa Ltda, fica condicionado às Categorias e ao período estabelecido na Portaria de Licença de Funcionamento de Centro de Formação de Condutores, expedida pela Controladoria Regional de Trânsito deste Departamento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 23 de Junho de 2010.

David Antonio Pancotti,

Diretor Geral.

230/2010

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA N.º 180/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990 e,

Considerando a sentença proferida nos autos da RT n.º 01597/2010, da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, conforme processo protocolado sob n.º 10.489.019-9, resolve:

REINTEGRAR

A partir desta data, o funcionário VALDEMIR ROBERTO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho, nível 211/F, matrícula P-1776, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, ficando lotado na SESMET - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

Gabinete da Superintendência, em 16 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 181/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESLIGAR

A partir de 14 de junho de 2010, o funcionário PAULO CEZAR RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais, nível 301/G, matrícula P-1921, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, por motivo de sua Aposentadoria Provisória por Invalidez, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com o benefício n.º 5410161722, conforme processo protocolado sob o n.º 10.488.974-3.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 16 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 183/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990 e,

Considerando o determinação da Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Paranaguá, na sentença da Reclamatória Trabalhista n.º 865/2009, constante no processo protocolado da APPA sob o n.º 10.488.848-8, resolve:

RESOLVE

Implantar, com efeitos pecuniários a partir de maio/2007, na folha de pagamento do funcionário abaixo relacionado, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, a progressão funcional de que se trata o Art. 56 do Decreto 7447/90.

MATR.	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
1446	FRANCISCO CARLOS FANINE	209-F	209-G

Gabinete da Superintendência, em 16 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIANº 184/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

O comissionado GLISSON FERREIRA, RG. nº 6.603.554-9/PR, Matrícula C-9422, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Operação e Sistemas - DIOPSI, símbolo CC-08, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 17 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 185/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

NOMEAR

MAGALI NATALINA KERKHOFF, RG 2.141.573-1/Pr, a exercer o cargo de confiança de Chefe da Divisão de Operação e Sistemas - DIOPSI, símbolo CC-08, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 18 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIANº 186/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

O comissionado JOSE DOS SANTOS BRASIL, RG. nº 1.916.920-0/PR, Matrícula C-9434, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira - SEPROF, símbolo CC-05, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 18 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 187/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

NOMEAR

JOSÉ ROBERTO NEVES D'AMICO , RG 1.711.552-9/Pr, à exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira - SEPROF , símbolo CC-05, a partir do dia 21 de junho de 2010.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 18 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 188/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº. 186/2010, de 18.06.2010, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 18 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIA N.º 189/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

REVOGAR

A Portaria nº. 187/2010, de 18.06.2010, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 18 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

PORTARIANº 190/2010

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, usando de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, itens V e X do Regulamento a que se refere o Decreto nº 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

EXONERAR

O funcionário DARCI PRADO DE FREITAS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula P-1832, do Quadro de Pessoal Permanente da APPA, do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Serviços Gerais - SESERG, símbolo FG-05, para

DESIGNÁ-LO

A exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Material - SECMAT, símbolo FG-05, a partir desta data.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA, em 21 de junho de 2010.

MARIO MARCONDES LOBO FILHO

Superintendente

Municipalidades

Prefeitura Municipal de Carambeí

DECRETO Nº 061/2010

O Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o decreto 093/07, para incluir as atribuições para o

cargo efetivo de Educador Social, sendo o seguinte:

01 - Grupo Ocupacional - ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDUCADOR SOCIAL

DESCRIÇÃO DETALHADA

- I.

Orientação e cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- II.

Executar outras atividades correlatas, desde que previstas nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- III.

Realizar visitas domiciliares;
- IV.

Mapear regiões para identificação dos casos de violência;
- V.

Fazer a abordagem de famílias para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento;
- VI.

Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços;
- VII.

Realizar cadastros para inserção em programas e projetos desenvolvidos pela Assistência Social;
- VIII.

Desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais de diversas faixas etárias;
- IX.

Desenvolver atividades sócio-educativas com crianças e adolescentes no contra turno escolar;
- X.

Criação de vínculo entre usuários e o CRAS
- XI.

Observação de necessidades
- XII.

Diálogo com usuários, familiares e vizinhança
- XIII.

Levantamento de dados estatísticos
- XIV.

Recebimento de demandas espontâneas
- XV.

Acompanhamento de reuniões sócio-educativas
- XVI.

Divulgação de cursos e eventos através do convite aos usuários para participação de atividades do CRAS
- XVII.

Colaboração na realização de trabalhos em grupo
- XVIII.

Desenvolvimento de oficinas de trabalho
- XIX.

Realização de atividades de lazer e cultura, recreativas e esportivas
- XX.

Realização de atividades pedagógicas lúdicas
- XXI.

Mapeamento de público alvo
- XXII.

Mapeamento de perímetros ou áreas
- XXIII.

Estabelecimento de roteiros de visitas
- XXIV.

Participação no planejamento de eventos
- XXV.

Realização de reuniões de avaliação
- XXVI.

Colaboração na análise de resultados
- XXVII.

Abertura de procedimento de atendimento
- XXVIII.

Elaboração de relatório e sistematização de dados
- XXIX.

preenchimento de documentos
- XXX.

participação na elaboração de normas e questionários
- XXXI.

Orientação e cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- XXXII.

Relação afetiva personalizada e individualizada com crianças e/ou adolescentes;
- XXXIII.

Mapear regiões para identificação dos casos de violência;
- XXXIV.

Fazer a abordagem de famílias para a sensibilização em relação à necessidade do atendimento;
- XXXV.

Desenvolver atividades sócio-educativas com crianças e adolescentes em medida de proteção;
- XXXVI.

Acompanhar vítimas de violência no Instituto Médico Legal;
- XXXVII.

Desenvolver atividades sócio-educativas com adolescentes em medida sócio- educativa em meio aberto;
- XXXVIII.

Receber e acolher crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- XXXIX.

Atender e registrar os casos no período noturno;
- XL.

Comparecer no período noturno e final de semana sempre que solicitado;
- XLI.

Orientação e cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 599049-0-TJ/PR, instaurado para apurar possível prática de ilícito penal ambiental por parte do Prefeito Municipal de São João do Triunfo, senhor Luiz de Lima.

Curitiba, 22 de junho de 2010.

Lineu Walter Kirchner

Subprocurador-Geral de Justiça

para Assuntos Jurídicos

446/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS INSTAURADOS:

Origem: 1º Promotoria de Justiça de Arapongas/PR

Inquérito Civil nº 13/2010

Objeto: Apuração de e3ventuais irregularidades em concurso público realizado pelo município de Arapongas/PR para contratação de diversos servidores (Edital n.º 26/2010).

Data da Instauração: 24.06.2010

31435/2010

Boletim Federal

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1084/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos termos da Lei 3.820/60 e do Regimento Interno; revogando a Portaria n° 989/2009;

RESOLVE:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Pregoeiro: Josiane Martinha do Prado de Carvalho

Equipe de apoio: Sérgio Satoru Mori

Edivar Gomes

Vanessa Terezinha Panek

Curitiba, 23 de junho de 2010.

Dra. Marisol Dominguez Muro

Presidente do CRF-PR

PORTARIA N.º 1085/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos termos da Lei 3.820/60 e do Regimento Interno; revogando a Portaria n° 990/2009;

RESOLVE:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Pregoeiro: Edivar Gomes

Equipe de apoio: Sérgio Satoru Mori

Josiane Martinha do Prado de Carvalho

Vanessa Terezinha Panek

Curitiba, 23 de junho de 2010.

Dra. Marisol Dominguez Muro

Presidente do CRF-PR

PORTARIA N.º 1086/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos termos da Lei 3.820/60 e do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Pregoeiro: Edivar Gomes

Equipe de apoio: Sérgio Satoru Mori

Josiane Martinha do Prado de Carvalho

Vanessa Terezinha Panek

Curitiba, 23 de junho de 2010.

Dra. Marisol Dominguez Muro

Presidente do CRF-PR

PORTARIA N.º 1086/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos termos da Lei 3.820/60 e do Regimento Interno;

RESOLVE:

NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, para a realização de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico neste Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Pregoeiro: Sérgio Satoru Mori

Equipe de apoio: Edivar Gomes

Josiane Martinha Prado de Carvalho

Vanessa Terezinha Panek

Curitiba, 23 de junho de 2010.

Dra. Marisol Dominguez Muro

Presidente do CRF-PR

RS 204,00 - 31481/2010

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 785/2010 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, e a Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a necessidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados para o afastamento dos servidores públicos com a finalidade de concorrer ao pleito eleitoral de 2010,

- RESOLVE:
1. Os servidores efetivos da Rede Estadual de Ensino que concorrerem ao pleito eleitoral de 2010, deverão afastar-se de seus cargos por 3 meses, compreendendo o período de 03/07/2010 a 03/10/2010, com vencimentos integrais, incluindo aulas e serviço extraordinários, garantindo-se o seu retorno às funções originais.

2. As disposições previstas nesta Portaria aplicam-se aos servidores de apoio técnico-administrativo, técnico-pedagógico e auxiliar de serviços gerais, casos em que não haverá substituição.

3. Os documentos exigidos para a desincompatibilização constituem-se do requerimento de afastamento para pleito eleitoral, acompanhado de cópia do contracheque, da Ata do partido com a Homologação da candidatura e da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral.

3.1 As cópias dos documentos referidos no *caput* deste artigo poderão ser autenticadas em cartório ou pelo servidor designado pela chefia do Núcleo Regional de Educação – NRE para este fim, mediante apresentação dos documentos originais.

3.2 O servidor deverá protocolar toda a documentação nos Núcleos Regionais de Educação, até 02/07/2010.

3.3 Se o servidor não possuir a Ata do partido com a homologação da sua candidatura e/ou a Certidão de Registro da sua candidatura até o dia de seu afastamento, ainda deverá protocolar o Requerimento no Núcleo Regional de Educação nesta mesma data, procedendo à juntada do(s) documento(s) faltante(s) assim que estiver(em) disponível (is).

4. O servidor que requerer afastamento para concorrer a pleito eleitoral deverá afastar-se do serviço público, sob sua responsabilidade, até que o requerimento seja deferido pela Secretaria de Estado da Educação, com data retroativa ao afastamento.

5. Em caso de indeferimento, o protocolado será encaminhado ao Núcleo Regional de Educação, para ciência do interessado, o qual poderá instruí-lo com documentos necessários para saneamento das irregularidades apontadas ou retornar, imediatamente, às suas funções.

6. Nos estabelecimentos de Ensino em que não houver Diretor Auxiliar para substituir o Diretor afastado para concorrer ao pleito eleitoral, será designado diretor substituído durante o período de afastamento, por indicação da chefia do respectivo Núcleo Regional de Educação.

7. Os trabalhadores com vínculo no Estado através de Contrato Administrativo, selecionados mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir excepcional necessidade de serviço, que desejarem candidatar-se terão seus Contratos rescindidos.

8. O afastamento dos professores participantes do Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE, respeitará o disposto no art. 2.º, da Resolução n.º 2637/2007.

9. Os servidores serão afastados na totalidade de sua carga horária, independente de exercerem funções em mais de um município.

10. O servidor em estágio probatório poderá concorrer às eleições, suspendendo a contagem do tempo de estágio durante o período de afastamento até o retorno as suas atividades.

11. É vedada a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer espécie no estabelecimento de ensino inclusive a utilização de bens e serviços do Estado.

§1.º O servidor público não poderá fazer qualquer publicidade ou promoção de sua candidatura no estabelecimento de ensino, ainda que fora do horário normal de funcionamento.

§ 2.º É proibido ao servidor fazer ou permitir uso promocional do estabelecimento de ensino em favor de sua candidatura.

12. É vedado ao funcionário no desempenho de suas funções conduzir-se de maneira tendenciosa de forma a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos no pleito eleitoral, principalmente chefes de Núcleo Regionais de Educação e demais representantes desta Secretaria de Estado da Educação.

13. As orientações técnicas de operacionalização no sistema serão encaminhadas pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, desta Secretaria de Estado da Educação.
- Curitiba, 28 de junho de 2010.

Curitiba, 28 de junho de 2010.

Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde

Secretária de Estado de Educação

4239/2010

ESTADO DO PARANÁ

CHEFIA DO PODER EXECUTIVO – CASA CIVIL

AVISO DE RESULTADO

CONVITE Nº 4/2010 - CC

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de panificação.

EMPRESA: ARTE DA FARINHA PANIFICAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 31.723,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais) para o período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: Nº 10.483.035-8

HOMOLOGADO PELO: Secretário Chefe da Casa Civil, Dr. Ney Caldas

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2010

Elói Mezzadri

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

299/2010

Imprensa Oficial

Diário Oficial

Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.dioe.pr.gov.br>.

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONVITE Nº 003/2010 - UMR

PROTOCOLO Nº 9.557.043-7

Objeto: Reparos e melhorias Colégio Estadual José Alfredo de Almeida, sito à Rua Santa Catarina, nº 585, Centro, no Município de Mariluz.

Preço Máximo: R\$ 56.106,90 (cincoenta e seis mil, cento e seis reais e noventa centavos). - Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos. - Retirada do Edital: a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 30 de junho de 2010. - Abertura dos Envelopes: dia 08 de julho de 2010, às 14:00 (quatorze horas), no Auditório da SEOP - Valor do Edital e Elementos Instrutores: R\$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 23 de junho de 2010.

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

CONVITE Nº 045/2010 - CTA

PROTOCOLO Nº 7.559.556-5

Objeto: Melhorias no Colégio Estadual Lincoln Setembrino Coimbra, sito à Rua Bico-de-Lacre, nº 825, Jardim Califórnia, no Município de Araucária.

Preço Máximo: R\$ 95.804,60 (noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos). - Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos. - Retirada do Edital: a partir das 14:00 (quatorze horas) do dia 30 de junho de 2010. - Abertura dos Envelopes: dia 08 de julho de 2010, às 15:00 (quinze horas), no Auditório da SEOP - Valor do Edital e Elementos Instrutores: R\$ 20,00 (vinte reais).

Curitiba, 23 de junho de 2010.

JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

RS 144,00 - 416/2010

INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONVÊNIO 2010

PARTES: Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA, INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ**, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – **INPEV** e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - **FUNPAR**.

Objeto: O presente Aditivo de Convenio tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convenio original e alterações das alíneas “B” e “E” do subitem 2.2 e inclusão da alínea “L” no subitem 2.3 da clausula segunda.

Vigência: O presente vigorará por 01(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de termo aditivo, atendidas as disposições legais.

Do Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado pelo INPEV á FUNPAR.

Assinantes: Jorge Augusto Callado Afonso, Zaki Akel Sobrinho, Pedro José Steiner Neto, João Lech Samek, João César Rando e Antonio Felipe Paulino de Figueiredo Wouk.

INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ

EXTRATO DE 3ºTERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROTOCOLO: 10.342.709-6

IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAGUÁ.

PARTES: Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - **SEMA, INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ**, Petróleo Brasileiro S/A – **PETROBRÁS** e Prefeitura do Município de **PARANAGUÁ**.

OBJETO: Prorrogação de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 26/06/10.

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

Assinantes: Orlando Pessuti, Jorge Augusto Callado Afonso, Ricardo Santos Azevedo, José Baka Filho e João Lech Samek, 25/06/2010.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 52/2010 - SEFA

Súmula: Publicar o Valor Adicionado e fixar o Índice Provisório de participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS do Paraná no ano de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná e tendo em vista o contido no parágrafo único do art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Complementar Federal nº 63 de 11 de janeiro de 1990, na Lei Complementar Estadual nº 59 de 1º de outubro de 1991, na Lei Complementar Estadual nº 67 de 08 de janeiro de 1993, na Lei Estadual nº 9.491 de 21 de dezembro de 1990, na Lei Estadual nº 12.417 de 30 de dezembro de 1998, no Decreto Estadual nº 2.124 de 25 de fevereiro de 1993, no Decreto Estadual nº 4.262, de 21 de novembro de 1994 e no Decreto Estadual nº 2.791 de 27 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

1. Publicar o valor adicionado e os índices provisórios de participação dos Municípios do Paraná no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o ano de 2011, resultantes do levantamento realizado por esta Secretaria de Estado.

2. Fixar o prazo de trinta dias corridos, a contar da data da publicação desta Resolução, para que, de acordo com o parágrafo 7º do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11 de janeiro de 1990, os Prefeitos Municipais e as Associações de Municípios, ou seus representantes, possam apresentar impugnações, na forma estabelecida no “Item 5” da Norma de Procedimento Fiscal Conjunta CRE/CAEC nº 001/2010.

3. A tabela com o valor adicionado e os índices provisórios de participação dos Municípios do Paraná no ICMS, parte integrante desta Resolução, está disponível para consulta no Portal da SEFA na Internet (www.fazenda.pr.gov.br).

Secretaria de Estado da Fazenda, em 30 de junho de 2010.

HERON ARZUA
Secretário de Estado da Fazenda

Critérios de Seleção

Ano Base	2009	Tipo Índice	Índice Provisório
ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, CALCULADO EM 30/6/2010 (LEI COMPLEMENTAR 63/90 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 59/91)			

Índices de Participação

Município	Índice para 2011	Valor Adicionado (2008/2009)	Produção Agropecuária (2008/2009)	Fator Ambiental	População (Habit.)	Prop. Rurais	Área	Pos. Estado
520 - Abatia	0,00045531119646	32.049.564 30.517.051	45.781.644 31.309.667	0,0000000000	2.453	944	227,740	343
111 - Adrianopolis	0,00126473691349	14.602.414 13.315.936	68.176.740 74.979.962	1,248742777	5.382	822	1.341,900	159
121 - Agudos do Sul	0,00060287676627	16.831.364 28.136.828	50.487.729 51.886.379	0,0000000000	6.465	1.631	191,260	296
102 - Almirante Tamandare	0,00257853031168	287.345.525 315.212.641	34.515.980 35.345.024	1,035656001	3.883	1.790	191,100	64
428 - Altamira do Parana	0,00040412789265	19.751.638 20.114.054	21.678.444 22.708.251	0,054348158	2.691	784	387,290	357
853 - Alto Paraíso	0,00145473372229	32.914.869 39.945.956	54.682.585 51.450.603	1,831345463	1.478	394	1.047,040	127
722 - Alto Parana	0,00075186233264	65.190.773 65.640.746	59.605.107 56.144.235	0,090035406	2.371	1.026	407,490	258
819 - Alto Piquiri	0,00088324826411	94.902.864 98.120.265	75.690.410 59.254.496	0,002140227	1.697	1.063	444,290	227
836 - Altonia	0,00184108930045	106.606.124 102.970.875	76.308.672 69.193.380	1,247794625	5.798	3.550	730,390	99
613 - Alvorada do Sul	0,00098159000203	102.254.886 110.442.580	86.610.412 66.142.111	0,061832958	2.098	620	417,580	202
731 - Amapora	0,00050762584678	49.036.783 44.539.412	38.161.234 37.537.097	0,043996201	1.169	294	384,870	317
331 - Ampere	0,00143755962905	150.298.307 148.255.279	101.401.386 93.741.462	0,095278814	5.439	1.663	296,970	129
448 - Anahy	0,00039892400269	36.827.981 28.587.502	51.006.609 47.487.944	0,006236478	899	425	102,370	358
516 - Andira	0,00213187876517	350.641.073 297.349.361	73.783.793 60.914.776	0,0000000000	1.483	751	233,110	79

654 - Angulo	0,00035399419164	35.133.107	30.540.866	0,0000000000	599	313	105,870	369
		32.327.678	35.691.615					
116 - Antonina	0,00151259945739	32.158.015	12.551.158	2,070521398	2.893	638	876,990	121
		32.180.699	12.463.838					
128 - Antonio Olinto	0,00098730005796	40.881.338	143.955.170	0,042562448	6.846	2.422	466,350	201
		42.409.668	137.503.633					
636 - Apucarana	0,00622627671115	890.204.297	169.090.659	0,773825124	6.825	2.037	554,980	20
		905.119.323	140.668.366					
628 - Arapongas	0,00863200295944	1.207.655.891	165.825.689	1,641283864	2.952	1.406	381,330	14
		1.341.831.397	164.121.198					
206 - Arapoti	0,00389187785803	534.011.900	298.029.369	0,301404676	7.097	1.430	1.361,350	38
		402.159.075	273.347.111					
661 - Arapua	0,00049343265854	34.568.715	42.367.174	0,0000000000	2.706	822	217,910	322
		37.908.404	40.494.778					
802 - Araruna	0,00146414741900	168.049.523	101.041.187	0,0000000000	3.112	1.544	490,990	126
		186.362.503	82.373.660					
107 - Araucaria	0,07477569734371	12.592.846.421	147.752.357	0,274416863	8.563	3.037	471,240	2
		13.456.594.285	136.198.475					
660 - Ariranha do Ivaí	0,00037022019158	21.411.992	36.908.062	0,0000000000	1.704	658	237,420	366
		26.729.419	33.492.552					
607 - Assai	0,00134458290252	153.556.554	114.693.178	0,127967853	3.055	1.287	439,660	142
		136.773.747	83.604.810					
413 - Assis Chateaubriand	0,00389133543019	516.883.889	374.512.903	0,069490372	4.435	5.590	967,070	39
		435.280.593	248.459.531					
630 - Astorga	0,00217851681914	230.149.959	172.179.126	0,670252551	2.955	1.340	435,700	76
		204.015.772	178.316.565					
715 - Atalaia	0,00039297111304	43.826.997	34.817.354	0,0000000000	603	537	137,650	359
		34.663.588	27.651.369					
133 - Balsa Nova	0,00301173355109	386.895.567	56.929.260	0,526860578	6.695	1.366	344,060	50
		408.031.887	52.023.010					
518 - Bandeirantes	0,00167047800962	213.333.545	109.844.026	0,0000000000	4.505	1.490	445,990	110
		191.188.533	91.737.855					
807 - Barbosa Ferraz	0,00071619616646	54.600.563	65.983.031	0,005667357	3.549	1.638	531,690	267
		48.601.547	55.034.024					
514 - Barra do Jacaré	0,00052214844416	42.036.751	65.962.663	0,089405261	932	618	115,660	316
		40.056.067	56.839.274					
326 - Barração	0,00073352887759	64.767.002	57.566.994	0,0000000000	2.681	1.151	162,930	264
		81.363.610	50.377.315					
347 - Bela Vista do Caroba	0,00040554345315	15.638.579	44.781.318	0,0000000000	3.332	951	149,270	355
		19.527.397	35.159.118					
612 - Bela Vista do Paraíso	0,00089692343037	119.027.106	67.844.508	0,0000000000	1.249	618	245,280	222
		104.945.755	47.994.669					
306 - Bituruna	0,00188470180907	203.053.394	113.693.585	0,006692749	8.676	1.796	1.217,930	95
		184.045.849	104.325.645					
814 - Boa Esperança	0,00095024742272	104.994.026	95.270.235	0,0000000000	2.253	926	311,220	212
		100.667.287	69.775.480					
339 - Boa Esperança do Iguaçu	0,00053718969430	45.388.289	64.324.918	0,0000000000	1.999	484	150,480	312
		46.981.749	51.795.974					
468 - Boa Ventura de São Roque	0,00107835280003	94.129.532	79.526.520	0,065814455	5.385	1.425	620,870	193
		91.096.602	71.972.159					
431 - Boa Vista da Aparecida	0,00085747078563	87.111.505	59.718.301	0,0000000000	3.277	1.444	256,310	235
		86.695.773	50.640.823					
112 - Bocaiuva do Sul	0,00095753730689	72.083.837	65.035.988	0,045613051	5.131	1.813	825,980	209
		70.652.931	69.674.811					
348 - Bom Jesus do Sul	0,00037960849694	7.833.537	51.111.826	0,037000937	3.293	878	174,820	364
		8.051.188	40.518.790					

644 - Bom Sucesso	0,00066757253298	54.733.022	56.026.110	0,224995828	1.158	426	320,810	282
		48.513.009	62.227.558					
340 - Bom Sucesso do Sul	0,00075713129475	75.053.722	87.670.331	0,015070783	1.732	626	195,570	257
		76.127.352	73.248.827					
641 - Borrazópolis	0,00072643531590	78.599.408	61.036.619	0,000000000	2.420	1.182	337,080	265
		60.388.417	50.378.613					
432 - Braganey	0,00078990750518	67.039.877	91.312.809	0,000000000	2.888	1.031	342,860	251
		67.295.801	83.866.254					
847 - Brasilândia do Sul	0,00064034666264	79.215.270	68.347.257	0,000000000	1.063	221	297,500	289
		62.573.590	41.360.706					
621 - Cafeara	0,00029289316654	22.456.717	27.731.965	0,000000000	643	230	184,620	383
		22.913.400	33.847.196					
433 - Cafelandia	0,00308758457750	451.095.707	231.171.971	0,000000000	2.354	888	271,690	49
		404.743.209	222.824.806					
848 - Cafezal do Sul	0,00047053121731	32.664.375	38.524.717	0,114068627	1.122	533	328,890	335
		33.960.678	39.495.189					
637 - California	0,00053311971616	43.423.708	54.765.720	0,000000000	1.905	775	141,980	313
		47.641.378	53.612.113					
515 - Cambara	0,00195424354199	257.965.202	102.965.300	0,000000000	4.585	1.231	364,880	89
		246.844.813	111.953.735					
611 - Cambe	0,00817227617345	1.134.211.246	154.054.449	2,498822043	3.523	1.118	495,740	15
		1.110.964.210	127.202.447					
642 - Cambira	0,00089375026157	83.712.146	56.266.840	0,265733861	1.943	758	163,960	223
		87.151.501	50.957.174					
811 - Campina da Lagoa	0,00142521789547	153.241.539	135.419.570	0,025538823	3.231	1.782	797,610	130
		142.726.541	115.778.617					
469 - Campina do Simão	0,00049101251042	34.295.990	42.478.956	0,000000000	2.768	549	451,030	326
		34.318.500	34.265.044					
113 - Campina Grande do Sul	0,00259601271979	260.147.728	17.081.856	1,197574390	8.115	1.231	540,830	62
		273.068.963	16.699.727					
441 - Campo Bonito	0,00085576433594	54.153.938	126.172.598	0,262785936	2.001	577	429,410	236
		54.360.924	98.528.525					
125 - Campo do Tenente	0,00074814103783	67.069.973	89.154.242	0,000000000	2.590	521	304,180	259
		60.013.515	98.263.582					
108 - Campo Largo	0,00760869288605	974.710.133	126.816.795	1,746528309	17.580	4.460	1.251,920	18
		963.136.946	113.858.406					
140 - Campo Magro	0,00251115150953	66.399.135	41.619.969	3,434763083	4.513	723	278,170	65
		89.481.373	36.943.761					
801 - Campo Mourão	0,00520762948963	773.793.302	176.583.232	0,167192760	4.734	2.002	763,400	26
		784.191.165	147.939.778					
211 - Candido de Abreu	0,00149480432804	55.697.510	235.571.526	0,053065855	13.141	2.772	1.514,050	123
		61.274.670	107.057.652					
449 - Candió	0,00288619688300	325.676.307	208.065.882	0,004476318	8.870	1.264	1.508,250	53
		347.857.320	183.654.214					
429 - Cantagalo	0,00085943012928	71.250.913	66.558.632	0,000000000	4.527	1.430	583,240	233
		67.074.774	67.006.227					
335 - Capanema	0,00229486475848	235.398.417	175.687.647	0,308987624	8.029	2.817	419,870	70
		222.256.861	163.494.599					
411 - Capitão Leonidas Marques	0,00247694821976	347.805.164	116.826.702	0,077489408	3.724	1.581	275,130	67
		333.525.324	109.431.332					
223 - Carambei	0,00571245010259	623.742.085	304.871.226	2,157924375	3.912	654	645,020	23
		688.373.821	314.506.366					
503 - Carópolis	0,00098056070377	67.795.014	116.805.709	0,053462884	4.535	1.138	448,910	203
		80.028.950	107.923.645					
410 - Cascavel	0,01824220331735	2.849.669.946	684.185.373	0,087759373	16.696	4.229	2.092,730	8
		2.722.012.862	654.695.940					

202 - Castro	0,00930373795009	950.297.731	824.270.654	2,345122988	18.069	3.855	2.532,100	13
		930.633.228	824.254.626					
408 - Catanduvas	0,00127465764718	104.168.744	198.003.785	0,000000000	4.508	1.484	589,810	157
		97.257.263	167.189.662					
618 - Centenario do Sul	0,00061280782099	43.438.212	54.391.595	0,011591540	2.018	486	370,740	293
		63.156.041	67.408.216					
110 - Cerro Azul	0,00128805799566	42.518.777	175.300.342	0,011834747	11.960	1.975	1.341,260	153
		34.085.030	180.070.650					
423 - Ceu Azul	0,00286905270938	219.320.587	208.552.681	1,968273695	2.956	1.116	1.181,460	54
		200.713.224	160.210.841					
312 - Chopinzinho	0,00293084055743	273.222.588	158.880.978	1,008608134	8.184	3.158	958,910	51
		275.666.377	136.617.908					
833 - Cianorte	0,00517522535846	664.509.926	174.578.779	0,659376128	7.177	3.190	809,140	27
		735.471.745	177.622.417					
825 - Cidade Gaucha	0,00105391644869	137.292.701	48.651.733	0,000000000	1.882	463	403,710	196
		136.634.814	48.980.510					
311 - Clevelandia	0,00131566867279	165.857.230	113.145.691	0,000000000	2.905	1.151	702,860	147
		125.391.052	100.339.219					
103 - Colombo	0,00798813723548	1.069.434.230	146.573.968	1,905663044	8.367	2.043	197,810	17
		1.134.589.720	177.087.347					
623 - Colorado	0,00195027165379	229.115.042	59.731.205	0,000000000	1.730	919	403,520	90
		350.352.088	58.604.208					
530 - Congonhinhas	0,00090113371591	52.156.806	74.990.436	0,432535826	3.741	1.343	531,930	221
		39.225.575	55.492.777					
523 - Conselheiro Mairinck	0,00030065779560	15.390.174	48.975.515	0,000000000	1.083	221	204,370	382
		16.657.819	40.517.519					
124 - Contenda	0,00103320375230	78.869.488	90.521.064	0,009381090	6.817	1.790	300,500	198
		81.454.052	79.597.839					
409 - Corbelia	0,00189545621060	217.040.609	230.694.063	0,000344891	2.359	1.499	528,970	94
		206.229.479	209.214.726					
534 - Cornelio Procopio	0,00274769832717	337.013.776	136.445.719	0,645425142	3.066	1.050	637,460	59
		344.377.190	87.758.898					
349 - Coronel Domingos Soares	0,00096154962760	59.150.397	82.434.461	0,000000000	6.040	880	1.557,050	207
		58.503.780	79.630.351					
313 - Coronel Vivida	0,00189922348115	182.795.728	144.155.851	0,207609104	6.777	2.921	683,120	93
		185.343.507	121.871.059					
845 - Corumbatai do Sul	0,00038841957609	14.848.349	26.723.947	0,172765473	2.111	809	169,440	362
		12.337.469	21.143.029					
305 - Cruz Machado	0,00240257833774	193.734.354	188.560.519	0,182642234	14.292	3.931	1.476,220	68
		179.572.905	179.622.404					
341 - Cruzeiro do Iguacu	0,00099355822881	111.167.754	107.653.366	0,000000000	1.798	359	160,630	200
		114.524.755	96.548.862					
826 - Cruzeiro do Oeste	0,00134751894748	135.774.653	87.957.252	0,043959460	3.029	1.541	782,190	140
		161.426.275	92.110.805					
717 - Cruzeiro do Sul	0,00061614265587	51.021.862	68.876.985	0,079119907	1.659	571	259,030	291
		49.635.553	60.902.773					
662 - Cruzmaltina	0,00047054931860	36.061.712	45.197.952	0,000000000	1.874	603	305,130	334
		34.885.608	49.014.658					
101 - Curitiba	0,13590597969960	23.942.954.247	8.790.765	0,991262245	0	628	435,470	1
		23.779.079.599	8.994.787					
528 - Curiuva	0,00087420236683	51.004.159	91.277.304	0,076810855	5.136	1.249	573,050	228
		56.530.618	90.879.856					
443 - Diamante D'oeste	0,00064222297294	24.643.190	58.643.643	0,417175859	2.626	663	309,640	288
		25.858.842	28.026.299					
735 - Diamante do Norte	0,00108316989610	69.301.953	25.062.633	0,865967586	1.067	487	243,290	190
		95.076.039	26.003.651					
450 - Diamante do Sul	0,00033368908756	10.238.934	37.168.830	0,000000000	2.285	398	345,960	375
		12.563.437	45.422.539					

323 - Dois Vizinhos	0,00402983955807	451.481.237 480.889.027	444.320.727 388.279.249	0,010095152	8.859	3.050	419,130	36
842 - Douradina	0,00110371450570	138.531.419	40.911.679	0,0000000000	2.517	736	420,490	186
		146.572.725	39.694.334					
707 - Doutor Camargo	0,00045366155777	55.852.194 36.490.060	36.725.675 27.404.694	0,0000000000	828	878	118,180	345
139 - Doutor Ulysses	0,00057180693914	12.636.190	95.030.611	0,0000000000	4.879	397	787,210	302
		5.984.119	95.835.664					
328 - Eneas Marques	0,00133763759768	138.516.879 125.280.185	155.611.032 143.779.978	0,0000000000	4.427	1.348	193,530	144
804 - Engenheiro Beltrao	0,00136669347832	165.593.279	125.055.044	0,032436891	2.416	1.471	469,220	135
		150.728.919	83.336.152					
451 - Entre Rios do Oeste	0,00078234309369	90.889.507 88.710.758	69.208.140 61.039.019	0,0000000000	1.543	562	120,550	254
854 - Esperanca Nova	0,00028375270959	18.231.731	24.548.469	0,0000000000	1.191	645	142,530	384
		16.748.857	25.614.338					
470 - Espigao Alto do Iguacu	0,00088635135937	36.463.488 34.894.719	62.058.222 55.148.644	0,641157861	3.351	991	320,860	225
849 - Farol	0,00066159051947	73.448.075	73.564.763	0,0000000000	1.324	487	291,560	283
		58.981.145	63.234.261					
640 - Faxinal	0,00130285892457	138.374.756 153.400.418	76.070.516 75.604.692	0,007744945	4.209	1.054	713,130	149
135 - Fazenda Rio Grande	0,00142131330053	204.136.072	26.480.728	0,0000000000	5.225	269	115,370	131
		184.468.242	26.824.455					
806 - Fenix	0,00064259914238	53.242.331 41.209.394	50.863.369 39.876.748	0,305586492	906	592	233,680	287
224 - Fernandes Pinheiro	0,00136228996736	59.540.137	103.557.858	1,073076451	3.771	1.117	406,320	136
		65.098.287	92.578.424					
539 - Figueira	0,00040877974312	43.567.452 44.223.187	20.493.006 15.744.703	0,0000000000	1.313	301	129,810	353
342 - Flor da Serra do Sul	0,00109055793801	35.548.615	81.923.015	0,961417947	3.457	1.307	254,400	188
		36.500.731	67.700.482					
713 - Florai	0,00059587993329	67.982.074 62.239.477	61.854.209 49.631.669	0,0000000000	580	595	190,580	298
705 - Floresta	0,00047837216447	56.594.577	42.391.675	0,0000000000	1.201	587	161,920	328
		41.698.252	23.318.368					
615 - Florestopolis	0,00059277499438	42.377.814 72.065.765	44.158.189 42.898.830	0,107437719	1.197	193	249,210	299
634 - Florida	0,00023811620634	24.084.899	16.690.401	0,0000000000	388	201	83,090	394
		19.829.537	15.729.629					
412 - Formosa do Oeste	0,00120149587554	125.931.618 123.445.730	124.214.225 111.372.967	0,0000000000	2.791	1.920	275,240	166
422 - Foz do Iguacu	0,02509005415268	4.117.329.977	49.077.756	1,190681423	2.019	913	611,570	5
		4.420.331.182	30.370.610					
471 - Foz do Jordao	0,00085232295916	109.946.876 110.617.546	41.708.779 35.887.361	0,0000000000	1.761	255	233,510	237
841 - Francisco Alves	0,00079902761828	67.565.136	69.761.654	0,154628966	2.292	1.421	321,180	249
		65.151.467	52.259.398					
321 - Francisco Beltrao	0,00555772247687	675.582.896 720.087.036	472.762.396 405.490.642	0,001501399	11.611	4.091	731,970	24
308 - General Carneiro	0,00119055492108	67.333.063	208.251.668	0,084561357	4.637	907	1.071,200	169
		57.987.099	212.866.710					
653 - Godoy Moreira	0,00025815217937	9.410.252 9.277.071	20.789.152 19.073.865	0,0000000000	1.991	715	132,410	388
816 - Goioere	0,00188126332240	217.496.009	94.349.936	0,371286001	3.950	1.358	566,130	96
		209.522.550	82.651.398					
472 - Goioxim	0,00080407077074	55.678.858 49.221.050	68.377.732 66.101.011	0,0000000000	5.648	1.053	701,210	246
220 - Grandes Rios	0,00047569763443	20.801.695	49.840.415	0,0000000000	3.877	854	304,960	330
		25.757.426	36.149.862					
416 - Guaira	0,00206445007393	276.914.586	122.064.766	0,464319147	3.076	1.728	569,910	83

		194.020.623	83.755.234					
733 - Guairaca	0,00070186883938	75.704.603	66.996.346	0,0000000000	1.187	506	493,550	273
		66.672.439	65.722.607					
225 - Guamiranga	0,00086479820412	49.172.530	80.536.400	0,096789598	5.998	1.262	242,960	231
		56.587.781	87.854.938					
512 - Guapirama	0,00039144879353	19.469.832	72.990.711	0,0000000000	985	356	188,920	360
		26.162.657	67.729.829					
827 - Guaporema	0,00042321210457	36.517.290	29.112.642	0,040418888	1.003	368	200,770	351
		40.282.223	33.371.792					
619 - Guaraci	0,00067799783123	67.399.960	71.892.303	0,0000000000	978	405	212,160	277
		72.119.749	84.056.352					
407 - Guaraniacu	0,00187174429622	162.992.910	210.885.966	0,000709753	8.013	2.487	1.240,150	98
		160.094.085	172.836.879					
401 - Guarapuava	0,01058852533377	1.528.972.999	462.480.072	0,147734404	14.410	4.243	3.175,260	11
		1.478.123.400	446.623.471					
115 - Guaraquecaba	0,00183224131000	4.802.890	22.305.754	2,520493849	5.107	578	2.317,990	100
		6.213.549	24.410.871					
119 - Guaratuba	0,00135690142892	71.789.851	78.595.431	0,803703292	3.637	622	1.329,170	138
		87.296.558	81.218.188					
343 - Honorio Serpa	0,00095869322524	82.611.985	82.243.250	0,0000000000	4.817	809	503,510	208
		86.788.134	83.472.487					
526 - Ibaiti	0,00155840271813	147.787.213	157.059.047	0,063378771	6.084	1.943	899,630	117
		126.757.976	145.709.456					
445 - Ibema	0,00055391007229	53.004.121	66.790.376	0,0000000000	1.221	283	150,070	309
		54.277.259	59.873.162					
605 - Ibipora	0,00482163729813	661.539.470	100.047.947	0,018670564	2.704	1.006	298,630	28
		895.357.191	83.123.589					
823 - Icaraima	0,00090304635770	55.181.346	61.594.883	0,349227352	2.829	1.480	694,330	220
		58.822.025	60.050.350					
632 - Iguaracu	0,00057187177437	62.255.399	58.683.627	0,0000000000	638	319	163,150	301
		61.189.230	58.702.254					
452 - Iguatu	0,00028325513170	18.154.093	37.401.200	0,021165005	917	310	107,500	385
		16.038.196	30.620.926					
226 - Imbau	0,00056432381651	46.724.311	25.414.243	0,001520754	4.262	645	329,900	305
		36.374.815	35.181.183					
215 - Imbituva	0,00220755657414	210.215.888	166.034.738	0,000109201	10.176	4.703	757,900	75
		213.913.559	149.926.823					
402 - Inacio Martins	0,00110205896020	43.061.318	161.766.397	0,387502282	4.987	1.088	935,850	187
		29.381.649	164.580.645					
719 - Inaja	0,00023906135669	19.283.395	15.660.413	0,0000000000	537	196	194,290	392
		19.000.410	17.185.332					
838 - Indianopolis	0,00074430143437	86.004.337	42.238.540	0,0000000000	1.611	671	122,160	261
		92.236.311	47.177.119					
213 - Ipiranga	0,00175243842436	147.157.768	162.110.841	0,000353218	9.269	2.124	926,280	104
		159.084.964	149.705.985					
820 - Ipora	0,00126934246680	121.372.805	80.917.333	0,174104319	3.532	2.447	652,040	158
		123.604.108	64.340.855					
453 - Iracema do Oeste	0,00031771013746	31.164.355	34.164.339	0,0000000000	637	374	82,500	381
		26.104.757	24.114.649					
217 - Irati	0,00377621097338	359.419.301	228.644.567	0,409123032	11.955	5.169	994,520	42
		473.523.041	187.213.223					
808 - Iretama	0,00070703956910	47.127.286	42.018.328	0,0000000000	5.379	1.525	568,050	271
		42.832.454	43.446.918					
626 - Itaguaje	0,00034651104318	25.044.965	17.987.507	0,010655534	1.100	385	190,510	372
		35.768.182	25.140.955					
454 - Itaipulandia	0,00114242580384	134.349.646	93.220.421	0,0000000000	4.103	631	332,990	177
		120.902.038	64.505.782					
517 - Itambaraca	0,00065522955779	69.471.018	52.297.644	0,0000000000	1.825	673	206,790	284
		70.135.920	41.695.829					
704 - Itambe	0,00056529394845	63.145.278	61.155.346	0,015416988	631	620	244,310	304
		54.192.024	40.841.868					
315 - Itapejara D'oeste	0,00172878750594	200.384.255	181.354.152	0,0000000000	3.974	1.431	254,210	106
		189.886.074	158.044.090					
136 - Itaperucu	0,00114541845675	148.401.977	28.385.400	0,0000000000	4.033	240	350,320	175
		149.496.131	28.207.697					
736 - Itauna do Sul	0,00021008845706	9.139.663	16.743.493	0,0000000000	1.207	335	128,240	398
		10.860.056	15.617.720					

212 - Ivai	0,00114373523909	90.446.095 72.064.491	99.404.038 77.288.925	0,000651474	8.408	2.111	609,050	176
650 - Ivaipora	0,00144098700336	146.338.987 165.446.663	81.743.107 75.582.333	0,0000000000	4.947	3.127	434,360	128
850 - Ivate	0,00092865528057	100.689.785 116.793.135	43.351.398 44.842.436	0,0000000000	2.634	877	411,860	215
706 - Ivatuba	0,00032000945901	35.391.373 27.704.365	28.483.076 18.205.734	0,0000000000	610	304	95,030	378
524 - Jaboti	0,00031870977793	12.599.461 15.682.357	35.697.061 34.627.104	0,028492448	1.969	414	138,890	379
501 - Jacarezinho	0,00278431230733	308.053.227 427.753.872	170.887.588 185.897.137	0,034135633	4.660	971	602,800	57
617 - Jaguapita	0,00207278580161	308.674.895 252.163.701	129.835.572 155.236.879	0,0000000000	1.814	649	478,110	82
204 - Jaguariaiva	0,00378424315419	527.161.040 514.861.089	118.407.181 112.478.767	0,389074139	4.232	1.258	1.455,850	41
643 - Jandaia do Sul	0,00123614562744	146.749.235 183.261.459	42.148.965 46.309.670	0,058544298	2.085	929	187,680	163
815 - Janiopolis	0,00074762279358	68.752.693 63.619.089	78.726.262 60.627.479	0,0000000000	2.786	1.146	337,700	260
525 - Japira	0,00053923506169	26.210.934 26.776.609	75.758.438 68.397.901	0,146825844	2.041	639	188,970	311
831 - Japura	0,00071114436231	81.013.142 76.088.062	46.390.339 42.879.228	0,0000000000	1.812	1.063	166,480	268
649 - Jardim Alegre	0,00092037055634	68.443.098 62.852.926	64.009.361 58.672.503	0,043205145	6.694	1.633	410,470	216
721 - Jardim Olinda	0,00028207028136	10.220.692 17.015.178	12.749.719 17.639.731	0,182883348	431	90	128,410	386
606 - Jataizinho	0,00057871159240	59.964.900 71.187.256	49.215.637 37.066.959	0,0000000000	727	690	161,850	300
434 - Jesuitas	0,00113692265521	111.386.278 106.511.042	137.197.465 114.352.339	0,0000000000	3.318	1.714	249,380	179
511 - Joaquim Tavora	0,00119502371192	111.912.740 114.190.516	78.580.373 82.727.794	0,377333082	2.552	714	289,190	167
522 - Jundiá do Sul	0,00033078843999	15.281.092 14.147.274	50.182.828 40.834.020	0,0000000000	1.591	368	319,540	376
844 - Juranda	0,00107219475573	135.043.965 107.927.672	108.339.476 77.447.765	0,0000000000	1.937	1.004	345,780	195
834 - Jussara	0,00099547301486	115.745.753 149.662.361	54.946.713 56.946.127	0,0000000000	849	711	207,830	199
647 - Kalore	0,00042572731425	38.329.497 32.211.974	38.528.327 26.709.936	0,0000000000	1.554	847	193,780	350
127 - Lapa	0,00481628900493	522.527.784 467.933.122	407.114.754 399.656.610	0,100663007	16.832	6.552	2.096,740	29
455 - Laranjal	0,00047143985645	16.634.754 17.375.337	38.783.196 37.454.037	0,002868438	4.534	584	557,880	333
406 - Laranjeiras do Sul	0,00149407906978	155.529.316 152.732.134	98.325.931 89.667.277	0,0000000000	6.225	2.108	673,100	124
537 - Leopoldis	0,00056625233206	36.889.736 54.691.171	81.540.668 48.632.987	0,0000000000	1.816	629	345,690	303
656 - Lidianopolis	0,00037089358461	27.788.847 26.427.470	29.613.027 26.482.030	0,0000000000	2.153	395	152,430	365
444 - Lindoeste	0,00064612044554	38.660.481 39.209.599	68.327.761 54.948.534	0,129054637	3.094	914	361,290	285
738 - Loanda	0,00111287170133	114.950.089 124.744.913	64.078.956 63.130.202	0,128203927	2.230	915	720,090	185
635 - Lobato	0,00078301194868	69.760.595 115.089.346	35.542.128 32.460.283	0,146525611	727	432	239,670	253
601 - Londrina	0,02567508477129	4.096.279.347 4.155.696.692	464.485.124 450.785.974	0,976640024	13.696	3.725	1.655,290	4
846 - Luiziana	0,00193934253228	189.511.532 175.153.550	186.386.502 171.922.482	0,523041980	2.854	857	908,460	92
652 - Lunardelli	0,00067745518385	29.224.901 24.090.276	29.468.377 25.082.656	0,625634883	1.647	701	198,790	278
622 - Lupionopolis	0,00067326041544	30.147.630 41.531.547	17.353.200 27.370.782	0,646445041	792	249	120,110	281
304 - Mallet	0,00163547947796	136.050.068	115.839.586	0,231679065	5.256	2.996	723,890	114

		166.357.241	110.392.111					
813 - Mambore	0,00228924346905	273.352.245	200.447.786	0,0000000000	5.142	1.705	782,780	71
		265.187.101	172.164.227					
710 - Mandaguacu	0,00121737438254	135.699.903	102.881.651	0,0000000000	2.486	855	293,290	164
		150.390.039	96.115.415					
702 - Mandaguari	0,00227427071718	263.249.589	81.336.782	0,803479779	2.199	1.340	336,100	72
		264.371.135	76.023.913					
106 - Mandirituba	0,00226229177760	224.942.361	134.262.257	0,085387730	13.604	2.856	381,350	73
		206.993.021	152.803.341					
350 - Manfrinopolis	0,00046727590246	28.120.339	66.110.459	0,0000000000	2.690	870	216,090	337
		22.339.740	51.707.636					
310 - Mangueirinha	0,00439975940582	600.046.401	164.871.765	0,217420212	9.939	1.700	1.072,840	32
		595.339.540	142.685.949					
651 - Manoel Ribas	0,00213431980025	246.442.247	108.906.662	0,133478620	6.350	1.774	570,870	78
		264.484.456	97.036.672					
417 - Marechal Candido Rondon	0,00532838451581	712.839.669	340.176.332	0,0000000000	9.111	4.801	749,550	25
		696.183.668	333.780.038					
824 - Maria Helena	0,00050050691375	29.195.368	39.430.024	0,0000000000	3.089	977	483,910	319
		32.825.889	33.739.686					
703 - Marialva	0,00262158334490	319.261.353	218.853.481	0,289910956	5.883	2.251	474,840	61
		268.852.248	181.825.044					
639 - Marilandia do Sul	0,00161438746463	114.085.582	364.231.923	0,0000000000	2.716	1.226	382,850	115
		115.058.648	351.847.484					
744 - Marilena	0,00049746940889	19.212.927	18.906.634	0,260864084	2.487	918	215,830	321
		21.381.107	32.264.608					
818 - Mariluz	0,00068639605675	70.770.658	69.803.548	0,0000000000	1.922	590	428,530	276
		60.987.319	54.505.990					
701 - Maringa	0,02204444028641	3.654.288.146	102.575.442	0,212711803	4.675	1.982	486,160	7
		3.894.429.866	92.391.092					
317 - Mariopolis	0,00129180919588	89.660.810	79.599.326	1,025743131	1.700	822	230,730	152
		73.202.151	67.335.046					
456 - Maripa	0,00172600623533	212.020.249	176.166.868	0,0000000000	2.546	1.595	287,340	107
		197.860.676	148.321.554					
320 - Marmeleiro	0,00170899777037	123.623.217	155.164.512	0,638394498	5.415	1.877	388,970	109
		131.923.788	143.667.266					
473 - Marquinho	0,00046662687230	22.177.217	37.367.619	0,0000000000	4.177	752	510,100	339
		18.440.318	28.659.432					
646 - Marumbi	0,00034813925081	29.144.023	28.757.605	0,005682193	1.138	382	210,270	371
		25.752.988	31.575.402					
419 - Matelandia	0,00259439708658	234.161.194	164.256.248	1,458485523	4.379	1.310	642,870	63
		201.498.396	134.284.224					
134 - Matinhos	0,00067487990659	74.788.147	4.945.443	0,284414460	153	139	116,620	280
		83.507.070	6.122.973					
457 - Mato Rico	0,00042044065094	19.122.682	42.969.880	0,029977998	3.139	262	396,420	352
		19.523.929	35.983.941					
657 - Maua da Serra	0,00097401304899	113.126.603	53.588.142	0,244777965	1.388	171	108,960	205
		101.874.948	66.557.734					
420 - Medianeira	0,00280415702211	376.592.953	155.173.759	0,041802838	4.259	1.703	325,680	55
		394.512.055	132.518.371					
458 - Mercedes	0,00080341730506	77.141.528	76.032.032	0,0000000000	2.849	1.101	199,440	247
		78.501.587	66.089.992					
729 - Mirador	0,00047730275062	50.771.930	45.052.632	0,0000000000	746	231	221,970	329
		43.500.870	53.748.501					
614 - Miraselva	0,00020323942166	12.180.050	18.508.905	0,0000000000	547	163	87,770	399
		15.695.721	19.603.479					
435 - Missal	0,00124628271365	122.463.968	131.635.522	0,0000000000	5.111	2.106	323,630	162
		109.465.439	101.179.925					
817 - Moreira Sales	0,00111434716791	123.577.063	81.211.470	0,0000000000	3.216	2.186	357,490	184
		113.534.047	69.082.981					
117 - Morretes	0,00128094471527	42.250.366	21.039.366	1,022963226	8.639	1.328	687,780	155
		40.934.804	22.211.240					
631 - Munhoz de Melo	0,00045722666984	39.295.892	51.306.790	0,0000000000	781	429	137,510	342
		42.900.754	61.061.823					
620 - Nossa Senhora Das Gracias	0,00034044478814	25.906.061	34.322.217	0,0000000000	1.128	299	185,420	373
		26.330.634	34.825.969					
728 - Nova Alianca do Ivai	0,00024532077301	22.197.146	24.192.575	0,0000000000	409	192	131,990	391
		16.854.544	23.573.488					

533 - Nova America da Colina	0,00060684047616	41.961.627	28.541.395	0,305912644	904	432	128,920	295
		58.171.713	27.705.323					
424 - Nova Aurora	0,00210516190250	239.347.331	287.090.850	0,011940694	3.027	2.109	472,450	81
		214.169.925	228.474.967					
810 - Nova Cantu	0,00079613916892	64.510.254	70.707.792	0,0000000000	4.217	1.197	550,480	250
		60.906.734	60.538.599					
714 - Nova Esperanca	0,00141065622793	174.500.904	82.730.255	0,0000000000	3.037	1.283	402,170	132
		179.435.942	70.268.904					
344 - Nova Esperanca do Sudoeste	0,00083296847105	51.257.903	85.641.281	0,243578059	4.057	1.029	208,430	241
		46.515.093	84.470.235					
532 - Nova Fatima	0,00068946196768	56.112.238	62.433.777	0,210216893	1.763	332	281,620	275
		54.583.684	50.367.542					
459 - Nova Laranjeiras	0,00134903823937	41.642.332	105.848.069	0,569323281	9.272	1.873	1.210,670	139
		59.968.602	82.287.755					
737 - Nova Londrina	0,00108225030409	125.235.665	31.570.159	0,125634362	1.656	519	270,420	191
		152.583.873	40.707.945					
840 - Nova Olimpia	0,00046697385207	38.380.721	76.631.757	0,0000000000	837	409	135,650	338
		37.152.734	63.806.465					
336 - Nova Prata do Iguacu	0,00131526829217	129.500.491	145.303.713	0,0000000000	4.502	1.468	351,330	148
		128.039.695	127.307.326					
658 - Nova Santa Barbara	0,00023221121246	13.793.727	30.366.930	0,0000000000	804	132	79,500	396
		15.483.085	25.247.553					
427 - Nova Santa Rosa	0,00165205685817	190.563.319	173.154.015	0,0000000000	3.403	1.666	207,300	112
		182.346.778	155.335.420					
442 - Nova Tebas	0,00059947959450	27.054.487	45.921.201	0,0000000000	5.194	1.586	543,870	297
		26.295.105	42.887.441					
655 - Novo Itacolomi	0,00047175070408	35.958.016	50.358.205	0,0000000000	1.309	591	160,470	332
		42.967.825	57.979.083					
209 - Ortigueira	0,00210729618441	112.433.719	187.393.719	0,041749951	15.590	3.970	2.430,320	80
		124.669.269	196.500.200					
709 - Ourizona	0,00044977925459	49.103.080	44.759.593	0,0000000000	460	530	175,350	346
		42.085.272	39.833.849					
447 - Ouro Verde do Oeste	0,00093190257579	101.811.964	113.988.526	0,0000000000	1.718	814	293,590	214
		93.871.678	86.254.281					
708 - Paicandu	0,00078726828925	101.440.203	41.274.651	0,0000000000	564	788	170,810	252
		106.161.172	37.719.480					
309 - Palmas	0,00248616399709	317.762.502	106.270.368	0,188194619	3.957	1.274	1.575,630	66
		299.636.258	126.611.688					
131 - Palmeira	0,00388916488567	394.923.514	318.322.395	0,101709289	12.754	4.209	1.456,420	40
		443.313.491	304.082.765					
405 - Palmital	0,00086902375823	43.453.563	59.168.671	0,0000000000	8.229	2.142	816,960	230
		39.149.878	54.793.345					
414 - Palotina	0,00425757526586	585.990.250	342.484.531	0,064157327	4.459	2.537	648,120	33
		540.941.797	299.874.928					
727 - Paraíso do Norte	0,00084647523322	86.602.848	36.595.641	0,252141862	1.696	498	204,900	238
		88.456.249	33.885.165					
718 - Paranacity	0,00080653198485	89.901.142	38.835.130	0,0000000000	1.487	525	348,020	245
		110.129.919	39.443.939					
118 - Paranagua	0,01024248219362	1.858.518.890	16.072.883	1,065003274	5.305	888	806,760	12
		1.424.084.305	17.290.226					
720 - Paranapoema	0,00023823789370	24.529.210	21.163.426	0,0000000000	300	38	175,410	393
		17.439.878	17.217.214					
730 - Paranavai	0,00394887926023	566.911.003	166.644.820	0,031618798	5.647	1.912	1.201,910	37
		544.891.049	155.910.194					
460 - Pato Bragado	0,00067586383146	66.662.430	61.864.930	0,0000000000	1.636	453	137,040	279
		77.332.334	61.967.298					
316 - Pato Branco	0,00610208764532	974.255.352	247.087.708	0,056855395	4.696	2.333	538,970	22
		866.407.052	230.645.746					
302 - Paula Freitas	0,00073496870482	53.444.149	88.667.492	0,025257335	2.937	1.492	428,650	262
		47.072.195	86.099.787					
303 - Paulo Frontin	0,00086089873873	55.049.048	87.457.205	0,014916966	5.049	2.038	367,000	232
		60.863.646	82.247.525					
803 - Peabiru	0,00097128510682	110.264.494	100.246.166	0,0000000000	2.256	1.185	467,050	206
		91.376.658	71.193.107					
855 - Perobal	0,00082631267197	87.688.531	52.103.859	0,021403020	2.267	901	416,070	243
		89.301.328	49.644.195					
837 - Perola	0,00086945416335	51.163.964	34.652.166	0,155173244	2.177	1.495	235,900	229

		129.909.676	32.442.275					
333 - Perola D'oeste	0,00064344256100	42.481.707	71.093.901	0,0000000000	4.112	1.155	206,920	286
		43.079.466	60.436.156					
122 - Pien	0,00238194217202	330.709.720	99.812.887	0,0000000000	7.610	1.582	256,880	69
		289.201.454	101.916.675					
137 - Pinhais	0,01250178653406	2.013.431.289	717.671	2,003665470	0	25	61,140	10
		2.023.019.202	707.855					
345 - Pinhal de Sao Bento	0,00024894989803	10.275.246	27.625.861	0,0000000000	1.667	421	98,220	390
		9.970.699	25.221.376					
527 - Pinhalaro	0,00047492308420	26.856.029	74.158.144	0,0000000000	2.040	706	220,480	331
		27.477.239	69.439.743					
403 - Pinhao	0,00337704614657	378.628.286	177.057.452	0,005623537	14.767	2.503	2.000,390	47
		373.596.051	166.303.903					
203 - Pirai do Sul	0,00356417443311	363.605.975	351.924.360	0,429389748	7.083	1.891	1.348,630	45
		386.499.913	339.761.676					
104 - Piraquara	0,00690340259882	174.567.907	7.950.050	8,217338568	44.427	766	225,260	19
		190.953.789	7.974.976					
404 - Pitanga	0,00275954703649	219.984.362	229.231.979	0,142205048	15.445	5.573	1.664,830	58
		211.997.496	223.028.209					
659 - Pitangueiras	0,00049144661171	44.658.503	67.665.450	0,0000000000	761	248	123,100	325
		47.142.437	61.408.162					
732 - Planaltina do Parana	0,00045523947247	37.552.978	34.938.169	0,045608756	1.252	390	355,680	344
		39.292.543	31.570.088					
334 - Planalto	0,00146736296931	73.177.933	111.966.976	0,693692623	8.373	2.593	345,040	125
		70.295.101	103.707.559					
201 - Ponta Grossa	0,02476587811024	4.170.084.877	332.850.361	0,238196686	6.933	2.427	2.024,510	6
		4.091.650.686	282.190.077					
141 - Pontal do Parana	0,00039131508566	39.593.908	4.058.141	0,092089959	170	136	202,320	361
		50.277.951	4.592.142					
616 - Porecatu	0,00070520071691	52.876.252	15.808.181	0,0000000000	2.888	92	290,210	272
		115.390.982	23.388.381					
132 - Porto Amazonas	0,00046808424378	23.137.578	41.394.486	0,082555994	1.404	212	186,600	336
		53.094.257	39.744.267					
474 - Porto Barreiro	0,00084551557715	95.923.257	63.682.772	0,0000000000	3.061	817	365,060	239
		78.858.642	53.001.425					
743 - Porto Rico	0,00048616431905	21.104.966	27.612.055	0,365562099	800	326	227,160	327
		25.243.190	28.363.684					
307 - Porto Vitoria	0,00044360894618	42.915.275	34.107.233	0,0000000000	1.630	532	212,970	349
		36.529.779	30.848.135					
663 - Prado Ferreira	0,00046309767539	50.213.022	45.041.279	0,0000000000	482	157	152,730	340
		52.216.600	37.344.749					
337 - Pranchita	0,00072032734887	69.823.963	79.443.354	0,0000000000	2.317	1.191	225,770	266
		60.342.334	65.237.561					
711 - Presidente Castelo Branco	0,00036269128342	30.017.795	35.980.549	0,0000000000	1.141	281	155,340	368
		31.733.531	31.959.228					
602 - Primeiro de Maio	0,00113720075086	132.606.881	96.566.484	0,0000000000	991	1.167	416,450	178
		142.913.799	83.532.674					
214 - Prudentopolis	0,00365098849820	240.366.295	257.323.448	0,271673571	27.047	9.977	2.240,690	43
		246.852.379	210.086.136					
856 - Quarto Centenario	0,00085750473886	91.747.076	93.260.648	0,0000000000	2.045	626	320,350	234
		89.490.279	66.881.186					
510 - Quatigua	0,00060755341212	40.976.018	60.083.169	0,263878388	753	390	112,830	294
		41.260.882	74.832.411					
114 - Quatro Barras	0,00341730051372	366.677.963	8.603.498	1,797991819	1.917	455	181,300	46
		460.991.390	8.749.219					
461 - Quatro Pontes	0,00088700391438	92.439.194	87.225.432	0,0000000000	1.578	764	114,700	224
		110.785.466	72.437.427					
425 - Quedas do Iguacu	0,00197740394104	201.353.696	139.278.122	0,0000000000	10.208	1.692	828,060	87
		197.153.371	128.453.172					
741 - Querencia do Norte	0,00130027311337	81.914.261	82.708.922	0,657733606	4.648	1.180	1.008,860	150
		72.280.554	80.009.026					
805 - Quinta do Sol	0,00069223751242	73.863.711	71.644.890	0,057061575	1.461	414	325,950	274
		62.250.588	51.951.325					
123 - Quitandinha	0,00133937798522	66.685.139	151.143.190	0,016013888	12.562	2.840	446,290	143
		66.290.148	130.248.881					
462 - Ramilandia	0,00055793479480	27.373.828	58.970.132	0,254894370	2.155	668	240,580	307
		23.190.083	47.043.351					

604 - Rancho Alegre	0,00040466752729	40.469.505 42.185.590	44.528.188 25.658.142	0,0000000000	452	419	168,110	356
851 - Rancho Alegre D'oeste	0,00056409980244	63.329.684 58.392.607	58.949.653 43.305.119	0,0000000000	744	361	239,990	306
332 - Realeza	0,00134518564471	115.833.242 131.527.257	162.007.981 140.216.832	0,0000000000	5.206	1.540	355,490	141
218 - Reboucas	0,00127752323714	81.995.203 84.752.031	123.441.046 109.999.274	0,209201469	6.755	2.974	481,690	156
319 - Renascenca	0,00115703926994	100.719.367 96.208.036	157.293.202 122.778.847	0,085304607	3.583	1.229	424,600	172
210 - Reserva	0,00199527096928	126.592.045 102.043.210	296.707.133 208.951.659	0,002354209	13.464	3.202	1.632,650	86
475 - Reserva do Iguacu	0,00097726792390	92.857.978 87.058.906	75.659.563 62.377.700	0,092710400	3.442	530	830,500	204
502 - Ribeirao Claro	0,00121288743677	98.965.537 130.797.247	99.787.774 111.309.064	0,103832874	3.795	1.070	630,070	165
521 - Ribeirao do Pinhal	0,00049906574641	36.147.615 33.214.081	55.563.258 37.500.024	0,0000000000	2.482	754	374,590	320
219 - Rio Azul	0,00163605068582	107.479.221 125.661.732	121.876.423 114.927.853	0,305649581	8.932	3.586	626,960	113
638 - Rio Bom	0,00031834956834	18.153.098 21.935.766	34.436.328 31.470.099	0,0000000000	1.342	527	176,760	380
463 - Rio Bonito do Iguacu	0,00178202477683	156.169.438 155.926.173	95.758.461 85.321.692	0,208799712	11.465	1.727	685,080	102
227 - Rio Branco do Ivai	0,00044549683120	30.423.354 32.410.083	32.507.530 33.335.386	0,0000000000	2.564	442	383,490	347
109 - Rio Branco do Sul	0,00474797887064	684.725.568 734.642.794	77.506.164 78.088.948	0,0000000000	10.130	1.583	816,620	30
126 - Rio Negro	0,00274499801180	324.029.141 334.834.795	177.297.875 181.348.250	0,162765509	6.604	1.969	603,480	60
627 - Rolandia	0,00620548852844	765.062.218 887.683.863	213.853.017 222.243.970	1,604391829	3.252	1.570	455,880	21
809 - Roncador	0,00129780819593	119.987.692 123.246.916	108.907.614 96.471.278	0,030894327	5.106	1.845	740,770	151
828 - Rondon	0,00128644912080	152.839.867 166.936.913	69.592.176 84.809.725	0,0000000000	2.226	898	550,900	154
221 - Rosario do Ivai	0,00038472004298	10.394.183 13.815.211	31.547.089 27.352.662	0,0000000000	3.125	1.358	381,040	363
629 - Sabaudia	0,00105013376822	88.315.018 87.665.972	82.338.746 81.303.367	0,490147878	1.155	714	191,070	197
325 - Salgado Filho	0,00054326546703	28.900.033 24.269.708	101.177.214 92.994.649	0,0000000000	2.545	839	184,360	310
504 - Salto do Itarare	0,00032833945447	12.035.710 14.548.333	43.643.569 42.532.657	0,0000000000	1.646	886	200,030	377
329 - Salto do Lontra	0,00136016515334	105.136.898 112.156.046	177.142.633 174.415.318	0,001086179	6.417	1.742	312,360	137
519 - Santa Amelia	0,00027928289841	17.163.583 14.622.470	19.505.522 12.166.941	0,091559229	1.126	308	77,970	387
609 - Santa Cecilia do Pavao	0,00033406374494	31.737.486 30.321.005	28.518.459 20.971.400	0,0000000000	698	547	109,550	374
740 - Santa Cruz do Monte Castelo	0,00077082007723	56.113.940 58.017.539	61.555.618 64.118.081	0,195910931	2.646	749	443,320	255
633 - Santa Fe	0,00080019062203	88.536.430 84.154.105	65.994.247 62.566.846	0,026667927	1.727	642	276,620	248
426 - Santa Helena	0,00289663524669	284.820.247 271.557.065	259.298.430 247.168.640	0,185166984	12.450	3.233	760,610	52
625 - Santa Ines	0,00023520842799	17.488.281 19.162.385	16.800.789 17.405.206	0,0000000000	688	185	137,690	395
739 - Santa Isabel do Ivai	0,00063007140645	49.564.144 53.489.985	60.887.162 57.981.325	0,045527490	1.853	1.055	348,270	290
330 - Santa Izabel do Oeste	0,00125683888291	91.723.610 93.888.215	125.802.342 119.251.279	0,293924973	5.090	1.654	322,430	161
464 - Santa Lucia	0,00050557110233	28.675.536 27.579.878	50.282.616 47.127.445	0,200958779	1.560	697	117,600	318
465 - Santa Maria do Oeste	0,00090720283173	45.583.400 42.254.919	62.834.465 55.223.292	0,0000000000	8.673	2.146	845,040	218
536 - Santa Mariana	0,00108470312203	109.193.441	113.469.180	0,095926935	4.011	612	424,430	189

		97.406.388	71.672.975					
746 - Santa Monica	0,00070762795693	42.576.554	40.161.561	0,487355422	2.016	306	260,130	270
		37.009.574	34.511.114					
446 - Santa Tereza do Oeste	0,00116682783436	116.869.728	122.790.587	0,158072477	2.329	577	327,620	171
		116.979.140	107.406.919					
436 - Santa Terezinha de Itaipu	0,00195986111011	157.161.215	84.657.063	1,630821029	2.452	844	268,060	88
		127.942.062	50.020.699					
505 - Santana do Itarare	0,00044524655898	24.921.182	61.163.110	0,0000000000	1.991	724	250,960	348
		27.503.761	56.727.217					
513 - Santo Antonio da Platina	0,00206118896519	191.940.424	151.756.032	0,313558807	6.286	1.962	719,760	84
		221.721.939	145.206.957					
724 - Santo Antonio do Caiua	0,00025779722122	17.578.134	19.781.798	0,0000000000	781	276	217,940	389
		17.736.540	25.311.089					
531 - Santo Antonio do Paraíso	0,00053024215684	33.071.233	40.697.573	0,347597444	589	347	164,320	314
		32.227.904	28.215.041					
327 - Santo Antonio do Sudoeste	0,00118454864107	94.065.112	137.460.039	0,0000000000	6.379	2.008	325,040	170
		88.578.869	128.623.610					
624 - Santo Inacio	0,00113553029359	151.723.471	41.147.945	0,0000000000	847	408	308,290	181
		173.729.600	42.661.567					
725 - Sao Carlos do Ivaí	0,00113115936046	159.450.961	41.357.583	0,026011913	644	400	224,380	182
		165.034.697	43.584.857					
610 - Sao Jeronimo da Serra	0,00095426607132	45.611.998	90.808.827	0,211847919	5.692	1.745	824,820	210
		52.847.660	66.352.826					
314 - Sao Joao	0,00125710016235	109.331.668	126.527.335	0,039345894	4.520	2.034	389,040	160
		120.088.412	121.572.787					
723 - Sao Joao do Caiua	0,00035062850839	28.739.093	37.371.875	0,0000000000	970	323	304,090	370
		25.015.898	30.957.684					
648 - Sao Joao do Ivaí	0,00083616206877	79.591.425	76.506.648	0,0000000000	2.854	1.459	352,440	240
		77.551.448	64.732.545					
130 - Sao Joao do Triunfo	0,00132092846268	78.125.456	98.189.300	0,018483235	9.796	3.209	719,270	146
		99.121.696	99.383.601					
712 - Sao Jorge do Ivaí	0,00090495020274	96.539.709	116.844.447	0,0000000000	1.047	1.071	316,640	219
		94.135.593	83.535.454					
324 - Sao Jorge do Oeste	0,00363833217893	569.476.543	108.882.080	0,007202805	4.159	1.498	379,300	44
		531.041.712	102.124.757					
843 - Sao Jorge do Patrocinio	0,00174438905141	27.991.972	32.700.396	2,583314843	2.567	1.118	410,970	105
		29.386.169	27.134.270					
506 - Sao Jose da Boa Vista	0,00073360403940	43.001.898	106.495.875	0,025507359	2.781	1.051	398,810	263
		48.373.763	117.264.168					
440 - Sao Jose Das Palmeiras	0,00036521506249	21.839.557	48.893.545	0,0000000000	1.589	640	183,580	367
		20.025.723	44.118.256					
105 - Sao Jose Dos Pinhais	0,06708350507044	10.779.853.067	198.231.047	2,794648946	20.950	4.976	944,380	3
		11.862.955.291	211.107.297					
852 - Sao Manoel do Parana	0,00083198016092	38.686.854	46.251.903	0,851579629	974	334	96,170	242
		33.805.319	44.110.719					
129 - Sao Mateus do Sul	0,00418654673802	481.491.279	257.015.249	0,009706273	15.124	7.779	1.343,320	34
		450.110.796	230.459.425					
421 - Sao Miguel do Iguacu	0,00325564431496	330.029.809	280.160.576	0,377553445	10.518	3.123	850,250	48
		353.539.588	200.059.103					
466 - Sao Pedro do Iguacu	0,00093936652564	95.256.613	108.795.025	0,028868683	2.678	937	308,530	213
		82.632.045	92.481.649					
645 - Sao Pedro do Ivaí	0,00157516954428	212.081.066	56.722.485	0,297542769	1.683	600	322,180	116
		195.205.062	45.687.456					
742 - Sao Pedro do Parana	0,00049255266409	20.068.998	23.676.538	0,394000911	1.046	472	266,250	323
		20.072.343	23.505.766					
608 - Sao Sebastiao da Amoreira	0,00088494070830	62.606.003	67.638.650	0,464061581	1.171	462	226,610	226
		78.436.975	50.569.019					

832 - Sao Tome	0,00091465617395	115.033.014 117.310.062	46.460.765 56.565.219	0,0000000000	1.381	716	217,350	217
529 - Sapopema	0,00045800071760	19.039.868 18.837.577	40.779.051 32.662.680	0,005348943	3.239	931	676,420	341
745 - Sarandi	0,00176046990422	283.925.999 265.359.203	33.747.826 31.505.974	0,0000000000	1.646	398	103,620	103
346 - Saudade do Iguacu	0,00223427293690	357.217.893 332.225.077	47.606.730 41.619.888	0,008948467	2.615	589	148,370	74
205 - Senges	0,00187774750452	220.005.690 187.187.116	127.086.019 113.269.675	0,167943116	4.402	994	1.433,840	97
476 - Serranopolis do Iguacu	0,00172369109999	86.671.146 87.929.360	100.412.862 88.877.828	1,628158489	2.297	1.002	486,600	108
538 - Sertaneja	0,00111681204406	135.107.288 143.068.758	111.647.904 72.982.628	0,0000000000	826	449	443,760	183
603 - Sertanopolis	0,00179952141328	231.521.113 241.522.502	130.946.787 109.005.192	0,0000000000	1.975	1.087	503,540	101
508 - Siqueira Campos	0,00152881300733	137.118.647 140.000.335	125.273.301 124.839.722	0,382727023	4.528	1.341	279,020	119
338 - Sulina	0,00052247820936	38.680.886 36.706.194	65.268.012 60.298.780	0,0000000000	2.126	910	171,390	315
664 - Tamarana	0,00140772242214	95.659.599 115.711.332	156.235.841 170.649.889	0,284033724	5.549	810	469,030	133
726 - Tamboara	0,00040592807887	38.997.174 38.114.946	35.132.611 30.146.221	0,0000000000	634	723	194,690	354
829 - Tapejara	0,00153271185025	186.697.765 219.750.827	78.661.044 89.452.998	0,0000000000	1.904	752	599,390	118
839 - Tapira	0,00061445089957	51.713.411 45.060.896	53.383.815 47.443.821	0,0000000000	2.425	1.400	435,200	292
216 - Teixeira Soares	0,00151197376095	127.161.431 131.614.139	184.116.783 164.010.366	0,056653657	5.282	1.578	902,440	122
208 - Telemaco Borba	0,00814509467975	1.401.766.875 1.215.628.039	149.709.413 169.216.327	0,240106469	2.253	103	1.384,510	16
835 - Terra Boa	0,00119209288026	129.345.899 144.250.788	82.503.792 106.650.765	0,0000000000	2.546	1.193	325,410	168
734 - Terra Rica	0,00115567803362	123.517.681 125.598.682	68.630.803 76.052.475	0,035409955	3.011	1.357	700,920	173
415 - Terra Roxa	0,00214809428689	234.922.550 221.386.800	238.898.608 139.950.328	0,186787262	4.121	2.508	804,770	77
207 - Tibagi	0,00412333320442	443.890.904 397.541.417	473.972.371 432.025.774	0,235987588	7.513	1.962	2.948,130	35
120 - Tijucas do Sul	0,00140566176282	85.341.412 80.050.395	96.269.169 109.381.578	0,206439601	11.288	2.297	671,990	134
418 - Toledo	0,01377777668182	1.971.183.069 1.941.086.167	987.680.807 834.267.931	0,060607031	11.251	5.772	1.199,940	9
509 - Tomazina	0,00082561066044	47.677.851 42.523.300	94.128.849 92.576.261	0,065251543	4.946	1.415	593,710	244
437 - Tres Barras do Parana	0,00202775603849	194.110.832 217.440.594	170.202.498 143.389.848	0,259439425	6.372	2.005	507,180	85
138 - Tunas do Parana	0,00076706160400	29.530.493 31.164.582	68.438.298 73.287.802	0,417476129	3.151	207	671,900	256
830 - Tuneiras do Oeste	0,00095268569635	88.099.464 85.550.898	88.033.822 86.902.766	0,0000000000	2.996	1.330	698,480	211
438 - Tupassi	0,00152600429200	172.122.048 165.282.232	144.836.833 124.082.731	0,145349438	2.179	1.603	311,210	120
430 - Turvo	0,00166460624215	103.731.745 118.224.242	56.962.184 49.349.673	0,740519855	9.292	1.850	924,980	111

812 - Ubirata	0,00194390356118	228.963.224 204.825.465	207.944.335 154.832.070	0,000000000	3.746	2.401	652,910	91
822 - Umuarama	0,00461492985226	589.065.677 716.812.620	158.206.097 169.909.546	0,076825067	6.771	3.091	1.228,290	31
301 - Uniao da Vitoria	0,00280404698990	403.586.639 404.316.737	45.019.367 44.719.188	0,263356138	3.013	1.499	713,020	56
716 - Uniflor	0,00021843429519	15.762.442 15.116.414	18.312.411 16.656.064	0,000000000	711	244	95,030	397
535 - Urai	0,00070935850395	67.831.105 63.829.616	69.226.494 50.451.009	0,045405275	2.297	876	234,710	269
222 - Ventania	0,00114926007280	101.746.778 102.108.693	112.212.281 94.625.918	0,156712996	3.509	567	815,810	174
439 - Vera Cruz do Oeste	0,00107557968722	90.772.065 87.598.806	124.830.683 95.376.317	0,275193987	2.283	1.093	326,760	194
322 - Vere	0,00133052525609	134.993.722 108.546.732	172.814.619 137.088.765	0,005093545	4.790	1.674	312,540	145
467 - Virmond	0,00049222637289	40.440.179 37.959.304	43.463.382 38.088.084	0,000000000	2.251	761	243,470	324
318 - Vitorino	0,00113656610493	114.520.460 120.461.210	103.561.321 100.987.188	0,081340287	2.855	911	308,470	180
507 - Wenceslau Braz	0,00108065082268	99.012.389 98.278.522	111.762.792 103.564.602	0,021867504	4.023	1.380	393,060	192
821 - Xambre	0,00055755494217	24.394.933 25.327.510	32.958.281 35.868.658	0,134888974	3.808	1.345	359,330	308
TOTAL DO ESTADO	1,00000000000000	131.229.904.858 133.380.088.342	41.376.485.089 37.389.957.633	100,000000000	1.625.013	514.632	199.853,380	

32421/2010



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/10 AO CV Nº 007/2008	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Filantrópica Humanitas
Processo	10.430.951-8
Objeto	Recursos para Custeio e Manutenção da Entidade
Valor	R\$ 25.000,00/mês (vinte e cinco mil reais), R\$ 300.000,00/ano (trezentos mil reais) que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	30/11/2011
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/10 AO CV Nº 020/2007	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação de Reabilitação e Promoção Social do Fissurado Lábio Palatal- AFISSUR
Processo	10.394.268-3
Objeto	Acrescer R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) ao convênio original, para Custeio e Manutenção da Entidade.
Valor	R\$ 97.000,00/mês (noventa e sete mil reais), R\$ 1.164.000,00/ano (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais) que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	A partir de julho/2010 até 10/09/2011
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema Cismepar
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.

Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 022/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrão - Cismusep
Processo	10.532.847-8
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 023/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sul do Paraná AMCESPAR
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a

	regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde - ASSIMS- Pato Branco
Processo	10.532.202-5
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 025/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE

	Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná ASSISCOP- LARANJEIRAS DO SUL
Processo	10.532.534-7
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde da Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR- Toledo
Processo	10.533.302-1
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.



EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

-EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu- Medianeira
Processo	10.532.611-4
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.

Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste Oeste do Paraná- Guarapuava
Processo	10.532.844-3
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP- Cianorte
Processo	10.532.615-7
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.

Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro CISONRPI - JACAREZINHO
Processo	10.532.843-5
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde de Campo Mourão – CIS-COMCAM

Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custos anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região - CISVIR- APUCARANA
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custos anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná CISNOP – CORNÉLIO PROCÓPIO
Processo	10.532.613-0
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custos anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA-AMÉRIOS - UMUARANA
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custos anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha

	Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMUNPAR- Paranavaí
Processo	10.532.845-1
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custos anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS – Francisco Beltrão
Processo	10.532.612-2
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a

	operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2010

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu-CISVALI União da Vitória
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2010

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010

Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema CISVAP– COLORADO
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2010

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	24/05/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná CISOP– CASCAVEL
Objeto	Adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde, visando a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade, com a regularização da manutenção dos custeios anteriormente estabelecidos, e auxílio da manutenção do Programa Linha Saúde.
Valor	R\$ 5.000,00(cinco mil reais)/ mês totalizando 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de auxílio no custeio do Programa “Linha Saúde”, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	08/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2010

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	21/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná- COMESP
Processo	10.534.030-3
Objeto	Conjugação de esforços para adequação da descentralização dos serviços de saúde por meio do Consórcio, com a operacionalização e a implementação da assistência ambulatorial de média e alta complexidade.
Valor	R\$ 300.000,00- (trezentos mil reais)- parcela única- R\$100.000,00/ mês (cem mil reais) que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 anos a partir da assinatura do convênio
Data de Assinatura	21/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2010

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Universidade Federal do Paraná - UFPR e a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura – FUNPAR
Processo	10.394.753-7
Objeto	Implantação e operacionalização das atividades de atenção à Saúde, bem como atividades acadêmicas e científicas relacionadas com a área da saúde no Litoral do Paraná
Valor	R\$ 16.962.076,80 (dezesesseis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta centavos) para o primeiro ano, dividido em 12 parcelas, conforme plano de aplicação, que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Governador do Estado, Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, Diretor Superintendente da FUNPAR, Reitor da UFPR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 060/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Paranacity
Processo	10.483.095-1
Objeto	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Paranacity
Valor	R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Figueira
Processo	10.526.882-3
Objeto	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Figueira
Valor	R\$ 205.000,00(duzentos e cinco mil reais), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Processo	10.532.349-2

Objeto	Reforma do Hospital Municipal de Campo do Tenente
Valor	R\$ 96.973,34(noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná
Processo	10.440.686-6
Objeto	Melhorar o Atendimento à Saúde da População, conforme estimativa de metas.
Valor	R\$ 40.000,00/ mês(quarenta mil reais), R\$ 480.000,00/ano (quatrocentos e oitenta mil reais), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Itaguajé
Processo	10.407.414-6
Objeto	Reforma do Prédio do Núcleo Integrado de Saúde do Município
Valor	R\$ 98.702,96 (noventa e oito mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.

Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Londrina
Processo	10.533.717-5
Objeto	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Conjunto Habitacional Mister Thomas.
Valor	R\$ 485.550,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 066/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Londrina
Processo	10.533.599-7
Objeto	Construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Paiquerê.
Valor	R\$ 535.342,50 (quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 067/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Tibagi
Processo	07.685.144-1
Objeto	Desenvolver atividades de atendimento à saúde, através de programas de prevenção, assistência e reabilitação com a conjunção de esforços das partes convenientes no sentido de melhorar o Hospital Luiza Borba Carneiro
Valor	Não tem recursos financeiros
Vigência	2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 70/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba
Processo	10.533.478-8
Objeto	Recursos para atender as Metas constantes no Plano de Aplicação
Valor	R\$ 100.000,00/mês (cem mil reais), R\$ 2.400.000,00/ 2 anos (dois milhões e quatrocentos mil reais) que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	2 anos a partir da assinatura do convênio
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo
Processo	10.533.727-2

Objeto	Recursos para Manutenção do Hospital Bom Pastor de Turvo
Valor	R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)- parcela única que correrá à conta de dotação orçamentária específica do ano, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 ano a partir da assinatura do convênio
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 72/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Liga Paranaense de Combate ao Câncer- Hospital Erasto Gaertner
Processo	10.440.555-0
Objeto	Recursos para Manutenção do Hospital Erasto Gaertner.
Valor	R\$ 100.000,00/mês (cem mil reais)- R\$ 2.400.000,00/ 2 anos (dois milhões e quatrocentos mil reais) que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	2 anos a partir da assinatura do convênio
Data de Assinatura	29/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Presidente da Entidade.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 74/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Kaloré
Processo	10.346.100-6
Objeto	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
Valor	R\$ 693.521,95 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) que correrão à conta

	de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 ano a partir da assinatura do convênio
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 75/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Centenário do Sul
Processo	07.541.079-4
Objeto	Reforma do Hospital Municipal
Valor	R\$ 663.669,67 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 ano a partir da assinatura do convênio
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Ivaiporã
Objeto	Reforma do Hospital Municipal
Valor	R\$ 261.850,00 (duzentos e sessenta e um mil,oitocentos e cinquenta reais), que correrão à conta de dotação orçamentária específica anual, fontes de Recursos Próprios e/ou Fontes do Tesouro do Estado.
Vigência	1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE e o Prefeito do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 77/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Fundação da Universidade Federal do Paraná-FUNPAR , Universidade Federal do Paraná-UFRPR.
Processo	10.534.031-1
Objeto	Implantação e operacionalização das atividades de atenção à saúde, bem como atividades acadêmicas e científicas relacionadas com a área de saúde no Hospital Osvaldo Cruz-HOC. A implantação conjunta se dará em duas etapas.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, Diretor Superintendente da FUNPAR e Reitor da UFRPR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Fundação da Universidade Federal do Paraná-FUNPAR , Universidade Federal do Paraná-UFRPR
Processo	10.534.031-1
Objeto	Implantação e operacionalização das atividades de atenção à saúde, bem como atividades acadêmicas e científicas relacionadas com a área de saúde no Centro Psiquiátrico Metropolitano - CPM. A implantação conjunta se dará em duas etapas.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, Diretor Superintendente da FUNPAR e Reitor da UFRPR

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 79/2010	
Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Orlando Pessuti
Data do Despacho Autorizatório	30/06/2010
Partícipes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE

	Fundação da Universidade Federal do Paraná-FUNPAR , Universidade Federal do Paraná-UFRPR.
Processo	10.534.031-1
Objeto	Implantação e operacionalização das atividades de atenção à saúde, bem como atividades acadêmicas e científicas relacionadas com a área de saúde no Centro Regional de Especialidades Marechal- CRE Marechal. A implantação conjunta se dará em duas etapas.
Vigência	5 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura.
Data de Assinatura	30/06/2010
Assinam	Secretário de Estado da Saúde/FUNSAUDE, Diretor Superintendente da FUNPAR e Reitor da UFRPR

RS 7.716,00 - 141/2010

	 GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES	
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	
CONVÊNIO Nº 058/2010, em que são partes O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES-SETR e o Município de QUATIGUÁ. AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL datada de 23/06/2010, constante do protocolado nº 07.799.722-9/2010. OBJETO: repasse de recursos ao Município de Quatiguá destinados a execução de 7.500,00 m2 ou 1,25 Km de pavimentação poliédrica no trecho na Estrada Rural – Ligando a Sede Municipal até o Distrito, conforme Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 0xx/2010, constantes às fls. 19 e 18 do protocolado nº 07.799.794-6/2010. VALOR: R\$ 150.000,00., sendo R\$ 75.000,00 da Secretaria dos Transportes conforme NOTA DE EMPENHO Nº 71000000000266-1 datada de 28/06/2010, e R\$ 75.000,00 do Município pela dotação própria. PRAZO: 06 (seis) meses corridos. FORO DA CAPITAL DO PARANÁ. Em 28/06/2010.	

RS 60,00 - 54/2010

www.dioe.pr.gov.br
Informação no tempo certo.


GOVERNO DO PARANÁ


O Diário Oficial de sempre.

O Diário Oficial de sempre.
100% DIGITAL



Modernidade, agilidade e economia
ao alcance de um clik.

Acesse

www.dioe.pr.gov.br

Informação no tempo certo.

